

Faculdade de Educação – FE

Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional – PPGE-MP Dissertação de Mestrado Profissional em Educação

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!: o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal

Sabrina Gomes dos Santos Costa Leite

SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!: o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional – da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana Almeida Sales de Melo.

Área de concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Leite, Sabrina Gomes dos Santos Costa

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!: o caso do
Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água - Samambaia,
Distrito Federal / Sabrina Gomes dos Santos Costa Leite;
orientador Adriana Almeida Sales de Melo. -- Brasília,
2024.
173 p.

Dissertação(Mestrado em Educação) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Políticas Públicas. 2. Escola. 3. Participação social. 4. Gestão Democrática. 5. Famílias. I. Melo, Adriana Almeida Sales de, orient. II. Título.

Universidade de Brasília – UnB Faculdade de Educação – FE

Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional – PPGE-MP Dissertação de Mestrado Profissional em Educação

SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!: o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Profissional – da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, para obtenção do título de Mestre em Educação.

Área de concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação

Banca Examinado	ra:
Profa	a. Dra. Adriana Almeida Sales de Melo – Orientadora
	PPGE-MP/FE/UnB
	Prof. Dr. Remi Castioni – Membro Interno
	PPGE-MP/FE/UnB
Pro	fa. Dra. Natália de Souza Duarte – Membro Externo
	SEEDF
	Prof. Dr. Bernardo Kipnis – Membro Suplente

Brasília, 15 de maio de 2024.

PPGE-MP/FE/UnB

AGRADECIMENTOS

Sou grata à Mãe Santíssima e ao mestre Jesus, aos quais minha crença permitiu apoiar-me em todos os momentos de minha trajetória pessoal e profissional.

À minha mãe, Almira (*in memoriam*) – espírito livre, mulher de luta, responsável por me fazer compreender que somos seres em constante transformação e que os desafios precisam ser enfrentados com atitudes, fé e amor.

Ao meu pai afetivo, Geraldo, que sempre esteve presente quando precisei.

Ao meu marido, Antônio Marcos – companheiro e torcedor. Homem coraçãoação, orgulho de minha vida.

Aos meus filhos, Arthur e Henry, que me estimulam a querer sempre mais, a resistir e a persistir.

À minha família, formada por laços sanguíneos e afetivos.

Aos amigos do curso de Mestrado Profissional em Educação – doces presentes.

As minhas amigas: Sueli, Iolanda, Istefane, Mariana e Jacobede, que sempre me estimularam, me fortaleceram e torceram por mim nessa caminhada.

Aos meus colegas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), que me antecederam e que, por meio de lutas, me oportunizaram realizar esse trabalho com afastamento remunerado.

Aos professores: Dr. Remi Castioni, Dra. Natália de Souza Duarte e Dr. Bernardo Kipnis, pelo aceite na participação como membros da Banca Examinadora do presente estudo.

À equipe gestora da Escola Classe Olhos d'Água, pelo aceite, pela disposição e pela disponibilidade, tornando possível a presente pesquisa.

À minha professora orientadora, Dra. Adriana Almeida Sales de Melo, pelas conversas, por enxergar nesta mestranda a capacidade que, algumas vezes, nem mesmo eu conseguia enxergar; e, pelo convite por ser sua companheira na direção da Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE) — Distrito Federal, onde estou aprendendo muito. O meu crescimento é fruto de sua ousadia em ensinar, que prioriza a liberdade, a escuta e o diálogo. Sou grata por me ajudar a nadar cada vez mais forte contra a correnteza!

RESUMO

O presente estudo tratou da participação das famílias na Gestão Democrática, cujo objetivo foi analisar o processo de participação das famílias na tomada de decisões da escola sob a égide da Gestão Democrática na Escola Classe Olhos d'Água. localizada em Samambaia, Distrito Federal, em 2023. De abordagem qualitativa, com viés metodológico por meio de análise documental e estudo de caso, com a utilização de dados de observações, análise de documentos e entrevistas semiestruturadas, foi possível obter uma percepção mais situada e em profundidade sobre a participação das famílias sobre a questão em comento. Com base nos dados analisados, compreendeu-se que, entre os desafios postos à participação das famílias na escola, têm-se: pouco conhecimento acerca do Conselho Escolar pelas famílias; restrita interlocução e ínfimo compartilhamento de informações sobre os recursos e a prestação de contas; e, as famílias não participam da elaboração do Projeto Político Pedagógico da instituição, além da distância entre o que predispõe tal documento e o que é executado em relação à avaliação. Os dados construídos também apontaram que a escola pesquisada já iniciou a busca por acolher e aproximar as famílias da instituição com ações voltadas para esse objetivo, além de inserir ferramentas tecnológicas na comunicação com as famílias. Diante dos achados, em momento final das linhas que se seguem, tem-se a apresentação de uma Nota Técnica como proposta de intervenção da realidade e como produto da presente empreitada.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Escola; Participação social; Gestão Democrática; Famílias.

ABSTRACT

The present study dealt with the participation of families in Democratic Management, whose objective was to analyze the process of family participation in school decisionmaking under the aegis of Democratic Management at Escola Classe Olhos d'Água. located in Samambaia, Distrito Federal, in 2023. Using a qualitative approach, with a methodological bias through documentary analysis and case study, using observation data, document analysis and semi-structured interviews, it was possible to obtain a more situated and in-depth perception of families' participation in the issue in question. Based on the data analyzed, it was understood that, among the challenges posed to families' participation in school, there are: little knowledge about the School Council by families; restricted dialogue and minimal sharing of information about resources and accountability; and, families do not participate in the preparation of the institution's Pedagogical Political Project, in addition to the distance between what predisposes such a document and what is carried out in relation to the evaluation. The data constructed also showed that the school researched has already begun the search for welcoming and bringing families closer to the institution with actions aimed at this objective, in addition to inserting technological tools in communication with families. In view of the findings, at the end of the lines that follow, a Technical Note is presented as a proposal for intervention in reality and as a product of this undertaking.

Keywords: Public Policy. School. Social participation. Democratic Management. Families.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Caminho para educação como direito a todos	32
Figura 2 –	Organograma da Secretaria de Estado de Educação do Distrito	
	Federal	64
Figura 3 –	Mapa do Distrito Federal, com destaque para a Região	
	Administrativa de Samambaia	77
Figura 4 –	Nota Técnica	119

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Trabalhos publicados e identificados no Repositório Institu		
	da Universidade de Brasília – período 2010-2023	26
Gráfico 2 –	Rumo ao Plano Nacional de Educação	39

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 –	Categorização das entrevistas	97
Quadro 2 –	Características sociodemográficas dos entrevistados	98

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AL - Alagoas

AM - Amazonas

ANC - Assembleia Nacional Constituinte

ANDE - Associação Nacional de Educação

ANOREG-BR - Associação dos Notários e Registradores do Brasil

ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação

ANPED - Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em

Educação

AP - Amapá

APM - Associação de Pais e Mestres

art. - artigo

AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem

BA - Bahia

BCE - Biblioteca Central

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAIC - Centro de Educação Integral à Criança e ao Adolescente

CE - Ceará

CED - Centro Educacional

CEDES - Centro de Estudos Educação e Sociedade

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal

CEE - Centro de Ensino Especial

CEF - Centro de Ensino Fundamental

CEI - Centro de Ensino Infantil

CEM - Centro de Ensino Médio

CF - Constituição Federal

CGU - Controladoria-Geral da União

CID - Centro de Iniciação Desportiva

CIL - Centro Interescolar de Línguas

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CN - Congresso Nacional

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CONAE - Conferência Nacional de Educação

CONSED - Conselho Nacional de Secretários de Educação

COVID-19 - Coronavirus Disease 2019

CRE - Coordenação Regional de Ensino

CRECE - Conselho de Representantes dos Conselhos Escolares

CRESAM - Coordenação Regional de Ensino de Samambaia

DF - Distrito Federal

DI - Deficiência Intelectual

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos

Socioeconômicos

DM - Deficiência Múltipla

DODF - Diário Oficial do Distrito Federal

DPAC - Distúrbio do Processamento Auditivo Central

Dr. - Doutor

Dra. - Doutora

DV - Deficiência Visual

EAPE - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da

Educação

EC - Emenda Constitucional

EC - Escola Classe

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EEAA - Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem

EGC - Escola de Gestão Compartilhada

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

ES - Espírito Santo

EUA - Estados Unidos da América

FDE - Fórum Distrital de Educação

FE - Faculdade de Educação

FGV - Fundação Getúlio Vargas

FINEDUCA - Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da

Educação

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação

GDF - Governo do Distrito Federal

GT - Grupo de Trabalho

HRSAM - Hospital Regional de Samambaia

IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFB - Instituto Federal de Brasília

inc. - Inciso

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio

Teixeira

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

IPEDF - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

LAI - Lei de Acesso à Informação

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGD - Lei de Gestão Democrática

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

m² - metro quadrado

MA - Maranhão

MEC - Ministério da Educação

MG - Minas Gerais

MP - Modalidade Profissional

MS - Mato Grosso do Sul

MT - Mato Grosso

nº - número

NEE - Necessidade Educacional Especial

OAE - Observatório da Alimentação Escolar

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento

Econômico

ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PA - Pará

PAR - Plano de Ações Articuladas

PB - Paraíba

PDAF - Programa de Descentralização Administrativa e Financeira

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE - Plano Distrital de Educação

PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional

PE - Pernambuco

PECM - Programa Educação com Movimento

PEE - Plano Estadual de Educação

PIE - Pedagogia para Professores em Exercício no Início de

Escolarização

PISA - Programme for International Student Assessment

PL - Projeto de Lei

PLS - Projeto de Lei do Senado

PNE - Plano Nacional de Educação

PPGE - Programa de Pós-Graduação em Educação

PPP - Projeto Político Pedagógico

PR - Paraná

Prof. - Professor

Profa. - Professora

PUC-Rio - Pontíficia Universidade Católica do Rio de Janeiro

PUCRS - Pontíficia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

QR - Quadra Residencial

RA - Região Administrativa

RI - Regimento Interno

RIDE-DF - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e

Entorno

RIUnB - Repositório Institucional da Universidade de Brasília

RJ - Rio de Janeiro

RN - Rio Grande do Norte

RO - Rondônia

RS - Rio Grande do Sul

SC - Santa Catarina

SciELO - Scientific Electronic Library Online

SECTIDF - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do

Distrito Federal

SEECDF - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SELDF - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

SEMOBDF - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito

Federal

SEPDDF - Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência do Distrito

Federal

SESDF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

SF - Senado Federal

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

SINPRO-DF - Sindicato dos Professores no Distrito Federal

SNE - Sstema Nacional de Educação

SOE - Serviço de Orientação Educacional

SP - São Paulo

SR - Sala de Recursos

SSPDF - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

TCDF - Tribunal de Contas do Distrito Federal

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TDA - Transtorno de Déficit de Atenção

TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade

TEA - Transtorno do Espectro Autista

TOD - Transtorno Opositor Desafiador

TV - Televisão

UE - Unidade Escolar

UF - Unidade da Federação

UFF - Universidade Federal Fluminense

UnB - Universidade de Brasília

UNESCO - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization

UNICEF - United Nations Children's Fund
 UniCEUB - Centro Universitario de Brasília
 VAAR - Valor Aluno Ano por Resultados

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
OBJETIVOS	22
Objetivo geral	22
Objetivos específicos	23
METODOLOGIA	23
1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIR	AS31
1.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	31
1.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI № 8.06	9, DE 13 DE
JULHO DE 1990	34
1.3 A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – I	_EI Nº 9.394
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996	37
1.4 O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI № 13.005, DE 25 DE	JUNHO DE
2014 – E OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO	38
1.5 O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – LEI № 5.499, DE 14 DE JUL	.HO DE 2015
	47
2 AS FAMÍLIAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS	52
2.1 FAMÍLIAS	52
2.2 A RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIAS	58
2.3 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS SOB A ÉGIDE DA GESTÃO DEM	/IOCRÁTICA
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL	63
2.4 CONSELHO ESCOLAR	70
3 AS (IM) POSSIBILIDADES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E A PAR	TICIPAÇÃO
DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA: O CASO DA ESCOLA CLASSE OLHOS	D'ÁGUA.76
3.1 A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	77
3.2 A ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA	79
3.3 O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA CLASSE OLH	IOS D'ÁGUA
	84
3.4 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA CLASSE OLHOS [)'ÁGUA94
3.4.1 O caminho das entrevistas	
3.4.1 Resultados e discussões	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS	114

NOTA TÉCNICA	. 118
REFERÊNCIAS	. 144
APÊNDICES	. 162
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA COM AS FAMÍLIAS	. 163
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	165
APÊNDICE C – MODELO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR	165
APÊNDICE D – MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA AS FAMÍLIAS	. 168

INTRODUÇÃO

"Cada um de nós compõe a sua história Cada ser em si Carrega o dom de ser capaz E ser feliz".

Almir Sater/Renato Teixeira

A educação é dever do Estado e da família, conforme preconiza a Constituição Federal (CF) de 1988 (Brasil, 1988; 2016a); mas cumprir tal dever tem se mostrado um desafio para ambas as instituições.

Considerando o papel fundamental da escola na formação do cidadão, entendendo que ela não pode trabalhar sozinha para garantir o direito em comento, pensar a relação entre as famílias e a escola pode proporcionar reflexões e mudanças que contribuam para o alcance do direito às crianças e aos adolescentes à educação.

É nesse contexto que se deu a presente pesquisa sobre a participação das famílias na escola pública, cujo propósito foi colaborar com o campo da Gestão Democrática em Educação.

Assim, a iniciativa para o desenvolvimento das linhas que se seguem teve por norte vários motivos. Em primeiro lugar, destaco minha mãe, antes empregada doméstica, que conseguiu um trabalho em uma escola pública situada na Região Administrativa de Ceilândia (RA IX), Distrito Federal, como agente de conservação e limpeza, em 1979 – ano do meu nascimento. Na época já existia a Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE) – uma associação civil de utilidade pública e natureza acadêmica no campo da política e da gestão da educação a qual integro atualmente. Também nesse ano, segundo Saviani (2011), três entidades se uniram para organizar as conferências brasileiras de educação, quais sejam: 1) Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (ANPED); 2) Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES); e, 3) Associação Nacional de Educação (ANDE). No âmbito internacional, ocorria a Guerra Fria e, no Brasil, tinhase a governança militar, a censura da imprensa e as eleições indiretas dos governantes (Rostoldo, 2003).

Com mais ou menos 4 anos de idade, fui estudar em uma creche cuja direção se dava pela Igreja Católica. Lembro-me que sempre ficava de castigo, ajoelhada no milho, por me recursar a comer torrada quando tinha sopa. Por vezes, até tentava comer a torrada, mas, a ânsia de vômito não me permitia concluir aquele momento de

alimentação; minha mãe me dizia para tentar comer a torrada, mas, eu não conseguia. E ela não falava sobre o assunto na escola talvez por receio de perder minha vaga na referida instituição.

Aos 7 anos de idade, em fins da ditadura militar no Brasil, comecei a estudar na mesma escola em que minha mãe trabalhava. Sua jornada de trabalho se dava durante todo o dia, e eu ficava com ela na escola, pois morávamos longe. Eu estudava pela manhã e, no período vespertino, ficava no quartinho dos servidores, onde brincava, dormia e fazia coisas que as crianças fazem. Minha mãe, sempre atenta, me lembrava que não podia atrapalhar os professores, correr pela escola ou ter qualquer reclamação. Do contrário, a diretora não aceitaria minha permanência na escola e consequentemente, minha mãe perderia o emprego. Dessa feita, cresci nesse ambiente com a rigidez dos hinos, das cartilhas e dos uniformes. Nessa época, a figura do(a) diretor(a) era de autoridade, sendo que todos – alunos, funcionários e família – tinham "respeito" e, por vezes, medo daquele(a) que exercia tal função.

No Brasil, mesmo após o encerramento do período de ditadura militar, a escola ainda carregava a ideia de educação bancária, onde os alunos eram considerados tábuas rasas, seres sem luz, à espera de conhecimento, e o professor, o dominador do saber (Sousa; Queiroz; Nóbrega, [s. n. t.]). À família e aos alunos restavam obedecer e aceitar o que era imposto, sem questionamento do que e de como era o trabalho realizado na escola.

E foi no contexto escolar público na RA IX que concluí os Ensinos Fundamental e Médio. Em 1989, pouco tempo depois da promulgação da CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), iniciei o Ensino Fundamental – Anos Finais. Nos anos 1990, tendo ingressado no Ensino Médio, estudei em Escola Normal – uma espécie de Ensino Médio integrado, cujo objetivo era a formação de professores para atuar no Magistério de Ensino Primário (atual Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais), ofertado em cursos públicos de nível secundário (atual Ensino Médio).

No âmbito nacional, a década de 1990 foi marcada pela descentralização administrativa, pela crise fiscal e pelas reformas educacionais. Também nessa época foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 (Brasil, 1990) –, reconhecendo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos. Dessa feita, tendo finalizado o Ensino Médio em 1996, a figura do diretor escolar continuava como a de um indivíduo distante, solicitado em casos

extremos. Nesse ano tem-se a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996).

Em 2001, ingressei na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) como professora efetiva da Educação Básica – ano em que foi aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001(Brasil, 2001), atuando em várias instituições de ensino nas RAs Recanto das Emas (RA XV) e Samambaia (RA XII). Dessa feita, na RA XV, a primeira escola para a qual fui enviada era de madeirite, não tinha muro e era cercada por arame farpado. Ali, na primeira semana, a diretora gritou comigo, pois disse que não me queria naquela escola, pois, eu tinha tirado a vaga de uma amiga dela, que fazia um excelente trabalho com a turma do 5º ano. Posteriormente, em casa, chorei horrores, mas voltei no dia seguinte.

Aqui destaco que ingressei na SEEDF no último concurso que admitia o Magistério a nível de Ensino Médio para atuação na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) nas escolas públicas. A LDB considera como profissional da educação escolar básica aquele que, estando em exercício efetivo, tenha sido habilitado em nível médio (Brasil, 1996). Nesse viés, a SEEDF ofereceu formação a nível de graduação em Pedagogia aos profissionais efetivos de nível médio na Universidade de Brasília (UnB), onde o curso era conhecido como Pedagogia para Professores em Exercício no Início de Escolarização (PIE), e no Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), onde o curso era conhecido como Projeto Professor Nota 10. Fiz o curso no UniCEUB e concluí a graduação em 2006. Posteriormente, fiz duas especializações e, após 21 anos de atuação laboral, resolvi retornar à Academia.

Nesses 22 anos de labor, experienciei muitas situações na relação escolafamílias – algumas tristes, revoltantes e desanimadoras; outras, inspiradoras. Em todas, aprendi, refleti e não deixei de esperançar. E ainda, tive dois filhos, que estudam na rede pública de ensino, sendo um no Ensino Médio, no Instituto Federal de Brasília (IFB), *campus* Recanto das Emas, e o outro no 5º ano em Escola Classe (EC) na RA XII.

Como família, sinto que pouco faço parte da escola. Por exemplo: relembro uma situação em que a professora do 2º ano queria trocar o meu filho de turma, pois acreditava que ele estava avançado para a turma onde estava inserido; mas somente estive a par da situação no dia em que meu filho chegou da escola chorando e

dizendo: "Mãe! Eu não quero ir para outra sala. Eu gosto dos meus amiguinhos. Eu passei de ano. Ano que vem, eu passo para a 3ª". A professora o havia informado que iria mudá-lo de sala sem me informar ou perguntar o que eu pensava sobre a questão. No entanto, quando me reuni com a mesma, mostrei minha insatisfação, argumentei que já haviam se passado três meses de interação com a turma atual e ele já estava adaptado com os colegas. Assim, chegamos à conclusão de que ele não deveria ir para outra turma.

Como estudante, professora e representante das famílias de escola pública, ao longo dos anos, percebi consideráveis mudanças no ambiente escolar, mas ainda não se tem ali uma escola democrática, um espaço de práticas que promovam a reflexão, pois continua arraigada pelo modelo autocrático. Sobre a questão, Machado (2022, p. 137) assevera que "[...] a educação democrática só pode vicejar numa sociedade igualmente democrática".

De fato, no âmbito escolar, o conceito de Gestão Democrática não se reduz à votação de diretor, como princípio a ser desenvolvido, mas tem se revelado como um processo a ser avaliado e reorganizado. Sobre a questão, Aguiar (2020) apresenta uma análise da pesquisa brasileira acerca do tema no período 2010-2019. A partir da análise do banco de dados no *site Scientific Electronic Library Online* (SciELO) Brasil, utilizando como descritor o termo "gestão escolar", seu levantamento identificou 23 artigos após uma exclusão rastreadora sobre o tema. Nesse ínterim, aquela autora apontou que o processo para a Gestão Democrática no âmbito escolar caminha lentamente, embora as análises tenham apresentado elementos como, por exemplo, democracia e participação.

De acordo com o estudo de Aguiar (2020, p. 62), tem-se que: "A leitura de diversos artigos e autores sobre o tema gestão escolar deixa claro que, embora muito se tenha escrito sobre o tema, ainda a gestão democrática não faz parte do cotidiano, mas está em processo, com um longo caminho ainda a ser percorrido". Ali foi possível notar algumas propostas para uma construção coletiva no ambiente escolar, sendo importante a promoção de práticas que conduzam tal construção.

Além dessa constatação sobre a produção de trabalhos com a temática em comento, tem-se a inexistência de estudos sobre a participação da família na Gestão Democrática – o que remete ao fato de que tal objeto necessita de análises, pois, a família é uma instituição reconhecida na CF de 1988 (Brasil, 1988), que tem o dever, junto ao Estado, de assegurar a educação. A falta de interesse em pesquisar sobre o

objeto em questão talvez se explique pela falta de compreensão sobre o papel das famílias na Gestão Democrática e como estas podem ser um mecanismo importante dentro da política educacional, visando a construção de práticas que estimulem o diálogo, a participação e a decisão coletiva.

Nesse sentido, percebe-se que o foco sobre a participação das famílias necessita de mais estudos e análises, tornando a presente pesquisa viável, na tentativa de compreender a complexidade, os avanços e os desafios da Gestão Democrática e a participação das famílias.

Diante das experiências vivenciadas, das inquietações sobre a participação das famílias e do cenário apresentado, tais proposições convidaram a ponderar sobre o papel das famílias na escola, levantando a seguinte problemática central: como as famílias podem participar, sob a égide da Gestão Democrática, de modo a influenciar a tomada de decisões da escola pública de Educação Básica?

Para entendimento da problemática apresentada, outros questionamentos foram gerados, quais sejam:

- Quais as ferramentas/os tipos de processos mais utilizados pela escola para estimular a participação das famílias na escola?
- Como a participação das famílias contribui para a transformação da realidade escolar?
- Como o Conselho Escolar atua na escola?
- Quais fatores contribuem eficazmente para a participação das famílias na escola? e
- Quais os mecanismos utilizados para avaliar a participação da família na escola?

OBJETIVOS

Objetivo geral

Analisar o processo de participação das famílias na tomada de decisão da escola sob a égide da Gestão Democrática na EC Olhos d'Água¹, localizada em Samambaia (RA XII), Distrito Federal, em 2023.

¹ Nome fictício para garantir o sigilo das fontes de informações.

Objetivos específicos

- Analisar os ditames que constituem a Gestão Democrática, a fim de compreender o percurso e a importância desse processo;
- Investigar a conceituação de família em âmbito privado e como se dá a participação das famílias nas escolas públicas brasileiras na Educação Básica;
- Identificar, no Distrito Federal, quais os mecanismos utilizados para a participação das famílias na escola pública de Educação Básica; e
- Verificar como tais mecanismos contribuíram no modus operandi das famílias no que tange à participação na EC Olhos d'Água, localizada em Samambaia (RA XII), Distrito Federal.

METODOLOGIA

A fim de responder às questões e inferências distintas à temática apresentada, e para a compreensão das questões levantadas, a metodologia da pesquisa qualitativa (Minayo, 2002) mostrou-se como a mais adequada.

A pesquisa qualitativa, de fato, responde às questões muito particulares. Nas Ciências Sociais, por exemplo, ela se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes — o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Logo, para melhor compreensão do tema aqui proposto e responder às questões particulares, empreendeu-se uma revisão bibliográfica na intenção de identificar produções acerca da temática. Sobre a questão, Gil (2021, p. 28) atenta que a revisão bibliográfica "[...] é elaborada com o propósito de fornecer fundamentação teórica ao trabalho, bem como a identificação do estágio atual do conhecimento referente ao tema".

Dessa feita, fez-se uma busca, no período 2010-2023, de produções científicas publicadas na base de dados do Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB). Entende-se que o período de dez anos é interessante para a análise de tais

publicações; no entanto, no período 2016-2020, o Ensino Superior foi afetado por estagnação e desmonte de políticas implementadas anteriormente, indicando "[...] um processo intensificado de precarização das condições de trabalho, da oferta do ensino, da permanência dos estudantes e da capacidade de se fazer pesquisa" (Moraes; Dourado, 2023, p. 93).

Ademais, em 2020, de modo global, as pessoas tiveram suas vidas impactadas pela pandemia do novo Coronavírus. Nesse contexto, a UnB empreendeu diversos esforços para se adaptar à nova realidade e enfrentar as adversidades demandadas (Brasil, 2021b). Nessa toada, os sistemas educacionais enfrentaram um desafio sem precedente, ao passo que, no Brasil, escolas, faculdades e universidades foram fortemente afetadas pela *Coronavirus Disease 2019* (COVID-19), interrompendo as atividades acadêmicas e promovendo o fechamento das instituições (UNESCO, [s. d.]).

Em vista dos fatos apresentados, foi estendido o período para análise de publicações da presente pesquisa até o ano de 2023. Dessa feita, o RIUnB foi escolhido por contemplar um conjunto de serviços oferecidos pela Biblioteca Central (BCE) da UnB para a gestão e disseminação da produção científica concernente. Assim, entende-se que com essa fonte seja possível capturar os interesses de pesquisa emrelação ao objeto de estudo supracitado, reconhecendo que a UnB é uma das principais referências acadêmicas nacionais, além de ser uma base de dados de acesso público e gratuito.

Reportamo-nos a Ribeiro (2018, p. 109), que assim descreve a UnB:

[...] Esta Universidade de Brasília é coisa muito séria, companheiros. Ela é a carne do espírito brasileiro. Ela é a filha da comunidade científica brasileira e mundial que aqui, nos descampados do Brasil central, quer se plantar como a Casa do Espírito, da Inteligência, do Saber.

Desse modo, pertencendo à comunidade acadêmica da instituição supracitada – que completou 63 anos de existência –, considerando sua importância e por residir em RA que faz limite com a região onde a Universidade está situada, percebeu-se a possibilidade de captação dos principais trabalhos acerca do objeto de estudo em comento.

Na expressão "conhece-te a ti mesmo", o filósofo Sócrates lança a ideia de que, para conhecer o mundo à nossa volta, é preciso, primeiro, conhecer quem somos

(Ramos, 2016). Remetendo tal ideia ao presente trabalho de pesquisa, é possível inferir que, antes de conhecer o que é pensado, o que é estudado em outros lugares, regiões ou instituições, faz-se importante entender o que se estuda, o que se conhece e o que se pesquisa no ambiente universitário supracitado e nos locais próximos. E ainda, o educador Anísio Teixeira (1959; 2009) pensou no trabalho pedagógico da UnB de modo que ela contribuísse na transformação da realidade brasileira. Assim, seguindo o pensamento daquele educador, em busca por mudanças, entende-se que é preciso compreender a realidade a qual se faz parte.

Destarte, também se faz importante compreender as relações e as pesquisas em âmbitos locais e regionais, possibilitando a expansão para o âmbito global, apresentando resultados a partir do conceito de lugar e destacando os espaços de inserção da pesquisadora (residência, trabalho e pesquisa).

Isto posto, vale apontar os trajetos percorridos na presente empreitada durante a condução da revisão bibliográfica, que teve por objetivo identificar os trabalhos que apresentassem estudos relacionados à Gestão Democrática, sobretudo, direcionados à participação das famílias na escola, cujo levantamento se deu no primeiro semestre de 2023.

Como questão de revisão bibliográfica tem-se: o que há na literatura da base de dados do RIUnB sobre a Gestão Democrática e a participação dos pais e/ou famílias na escola?

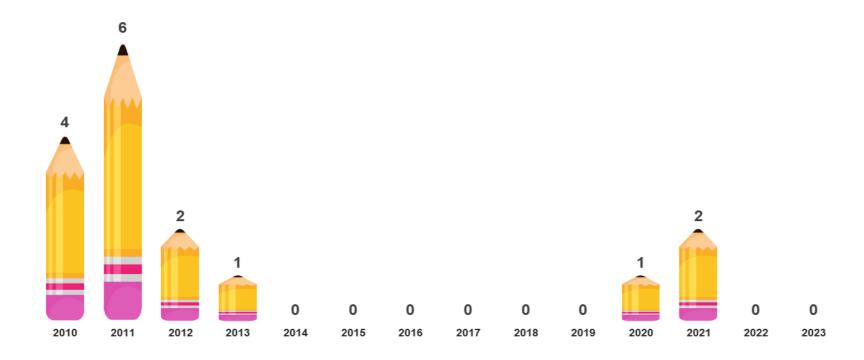
Nesse viés, a busca e a seleção das fontes se deram com base nos seguintes critérios:

- Fonte: RIUnB;
- Palavras-chave: "Gestão Democrática" e "participação dos pais na escola";
- Recorte temporal: trabalhos publicados no período 2010-2023;
- Tipos de estudos: dissertação, tese, artigo ou livro; e
- Idioma: português.

Procedendo a busca com as palavras-chave supracitadas, lograram-se 103 trabalhos em assuntos variados. Ao delimitar o período de publicação entre os anos de 2010 a 2019, 13 trabalhos foram identificados. Sendo por data de publicação: quatro trabalhos, em 2010; seis trabalhos, em 2011; dois trabalhos, em 2012; e, um trabalho, em 2013. Desses, sete trabalhos eram do tipo tese e seis trabalhos eram do tipo

dissertação. Ao selecionar o período de publicação entre os anos de 2020 a 2023, três trabalhos do tipo dissertação foram identificados, sendo as datas de publicação, uma, em 2020, e duas, em 2021.

Gráfico 1 – Trabalhos publicados e identificados no Repositório Institucional da Universidade de Brasília – período 2010-2023



Fonte: elaboração própria.

Assim, ao somar os trabalhos encontrados no período 2010-2019 (13) com aqueles publicados no período 2020-2023 (3), têm-se 16 trabalhos, publicados conforme evidenciado no gráfico 1, sendo: sete, do tipo tese, e nove, do tipo dissertação.

Os trabalhos foram analisados no intuito de localizar quais dialogavam com a questão da revisão bibliográfica e pudessem contribuir para o arcabouço teórico, de modo a fundamentar a construção da presente pesquisa. A partir da análise das obras, foram selecionados quatro trabalhos para compor a pesquisa bibliográfica.

As produções incluídas são das áreas da Educação e Psicologia, apresentando, em sua maioria, abordagem de caráter qualitativo, com metodologia de análise documental e entrevistas. Dessa feita, a presente revisão apoiou-se em Albuquerque (2011), Chagas (2010), Nascimento (2020) e Souza (2019).

Diante do exposto, foi possível notar que tais produções retratam sobre o percurso das lutas em torno da Gestão Democrática e advertem sobre o desafio de participação de estudantes, pais, professores e funcionários, reconhecendo a necessidade de incorporação desse princípio como prática que não se limita aos muros da escola onde os sujeitos dos segmentos da comunidade escolar transcendem suas atuações.

Nascimento (2020) ajuda a refletir sobre a Gestão Democrática e as relações de trabalho entre os funcionários da Educação – o que vem de encontro com parte das reflexões das pesquisas de Albuquerque (2011) e Chagas (2010). Os trabalhos em comento levam a ponderar sobre o desafio da Gestão Democrática para a participação dos profissionais da escola, acarretando a seguinte indagação: se quem está envolvido cotidianamente com a escola tem dificuldades em participar, como será a participação das famílias?

Em seu estudo, Chagas (2010) buscou contribuir para a construção de uma proposta de atuação do psicólogo escolar em escolas públicas de Educação Infantil, de modo a materializar o princípio da Gestão Democrática via espaços de escuta, discussão e construção coletiva para a atuação das Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAAs).

A pesquisa de Albuquerque (2011) analisou a construção histórica do subcampo teórico da Gestão Democrática da educação no período 1988-2007. Aquela autora apontou que a Gestão Democrática se configura como exercício de tomada de decisão e participação, sendo direito dos estudantes, da comunidade escolar e dos profissionais concernentes. Em sua tese, ela traz concepções importantes para a

pesquisa sobre a participação nos Conselhos Escolares, bem como reflexões sobre a figura do diretor, à luz de Bourdieu.

Já Souza (2019) buscou entender qual o sentido do termo "Gestão Democrática" expresso pelo gestor escolar, concluindo a existência de um hiato entre o que é configurado na Lei e o que é entendido pelos gestores sobre a temática.

Lück (2013) e Paro (2016), cujas ideias também se mostraram essenciais na presente pesquisa, foram evidenciados como importantes estudiosos para a compreensão do sentido de Gestão Democrática dos trabalhos aqui incluídos.

Dessa feita, é possível observar que os trabalhos supracitados versam sobre os termos "Gestão Democrática" e "participação", sendo notória a ausência de estudos sobre a participação das famílias na escola. Por conseguinte, as pesquisas tratam do trajeto histórico de lutas para que a Gestão Democrática seja firmada no âmbito das escolas e da necessidade da confecção de mais estudos que possam contribuir para as reflexões e os avanços dessa temática.

Portanto, diante dos dados apresentados na revisão bibliográfica em comento, sentimo-nos instigados ainda mais a avançar na discussão da Gestão Democrática e da participação das famílias.

Com o intuito de fortalecer o campo teórico e contribuir com estudos sobre o objeto e o tema escolhido, empreendeu-se uma análise documental de ditames, regulamentações, normas, diretrizes e propostas educacionais que orientam e fundamentam a compreensão da Gestão Democrática e dos processos de participação das famílias na escola. Assim, a coleta de dados se deu por meio do levantamento do *corpus* formado por documentos nacionais e do Distrito Federal, a saber: CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a); ECA (Brasil, 1990); LDB (Brasil, 1996); PNE (Brasil, 2015); Planos Estaduais de Educação (PEEs); e, Plano Distrital de Educação (PDE) (Distrito Federal, 2012b).

O conceito de documento, de fato, "[...] é bastante amplo, já que este pode ser constituído por qualquer objeto capaz de comprovar algum fato ou acontecimento" (Gil, 2021, p. 29). Nesse sentido, tem-se a análise da Lei distrital que trata do sistema de ensino e da Gestão Democrática da Educação Básica na rede pública de ensino do Distrito Federal – Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Distrito Federal, 2012b) (também conhecida como Lei de Gestão Democrática – LGD) –, além de documentos institucionais, jurídicos, registros estatísticos e iconográficos.

Também se empreendeu um estudo de caso no contexto das situações escolares. Para a compreensão do assunto em seu contexto real (a escola), culminou-se um estudo de caso na EC Olhos d'Água – escola pública de Educação Básica localizada em Samambaia (RA XII), Distrito Federal. É sabido que os estudos de caso possibilitam reconstruir os processos e as relações que configuram a experiência escolar diária (André, 2008).

Desse modo, buscou-se conduzir a pesquisa pelas vias crítica e ética, visando compreender a realidade, ao passo que a coleta de dados não se resume ao registro de dados, sendo necessário a interpretação da informação, onde o pesquisador deve estar aberto às novas revelações (Yin, 2015).

No que tange à estruturação da pesquisa, sua composição se deu em seis partes "capitulares", quais sejam: 1) Introdução; 2) Primeiro capítulo; 3) Segundo capítulo; 4) Terceiro capítulo; 5) Considerações finais; e, 6) Nota Técnica. E ainda, têm-se a listagem de Referências e cinco Apêndices nas páginas finais.

Nessa toada, na Introdução apresentamos, além dos motivadores, dos objetivos e da metodologia, linhas da ação de revisão bibliográfica, de modo a levantar a produção científica disponível sobre o tema "Gestão Democrática e as famílias", para fundamentar a investigação científica e contribuir na construção das produções capitulares.

No primeiro capítulo, organizado em cinco subtítulos, tratamos da compreensão do princípio da Gestão Democrática nas escolas públicas brasileiras, a partir da descrição dos marcos legais e institucionais de Gestão Democrática no Brasil, assentados, sobretudo, na CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), nas contribuições do ECA (Brasil, 1990), na LDB (Brasil, 1996), no PNE (Brasil, 2015), nos PEEs e no PDE (Distrito Federal, 2012b).

Já no segundo capítulo, organizado em quatro subtítulos, tratamos do conceito de família, refletindo sobre as transformações no âmbito familiar, os deveres no campo educacional e as relações entre a escola e as famílias; e ainda, tratamos da caracterização da Gestão Democrática no Distrito Federal, a fim de identificar os mecanismos de participação das famílias.

Por conseguinte, no terceiro capítulo, também organizado em quatro subtítulos, tratamos do empreendimento da pesquisa empírica via estudo de caso em escola de Educação Básica do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – da RA XII, Distrito Federal, com o objetivo de responder o problema apresentado anteriormente, enunciando o

contexto/local de pesquisa, os procedimentos de construção das informações, os participantes, os materiais e instrumentos, e os procedimentos para a realização da pesquisa.

Com base no exposto, procederam-se a coleta, a análise e a interpretação dos dados de modo processual, por entender que cada etapa não é uma atividade isolada e desagregada. Sobre a questão, Gil (2021) atenta que as etapas do estudo de caso são seguidas de forma flexível, não se dão numa sequência rígida e o desenvolvimento de uma etapa determina a alteração na próxima; ou seja, as etapas se complementam, alteram ordens e definem novas possibilidades em um processo dinâmico.

In concluso, têm-se as considerações finais e a Nota técnica, como produto da presente empreitada.

De fato, conhecer nossa história e o caminho percorrido é fundamental, uma vez que oportuniza a reflexão de como o passado influencia o presente, colaborando para a construção de nossa identidade, a fim de trilhar o caminho de modo mais consciente e crítico, em busca de transformações individuais, coletivas e sociais. Desse modo, vamos compondo nossas histórias e, para compreender o princípio da Gestão Democrática, inicialmente, analisaremos os marcos legais no capítulo que se segue.

1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

[...] no fundo, no fundo, bem lá no fundo, a gente gostaria de ver nossos problemas resolvidos por decreto (Leminski, 2013, p. 195).

O presente capítulo tem sua divisão em cinco partes, cujo objetivo foi analisar os marcos legais e institucionais no Brasil e no Distrito Federal a respeito da Gestão Democrática nas instituições públicas de ensino.

Inicialmente, tem-se a apresentação do marco legal na CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), no ECA (Brasil, 1990) e na LDB (Brasil, 1996). Em sequência, têm-se os PNEs e PEEs. Por fim, tem-se o PDE (Distrito Federal, 2015). Assim, buscou-se conhecer os aportes legais que fundamentam a Gestão Democrática.

1.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a) é o ditame mais importante do Brasil. Preceitua as demais legislações vigentes no país, sendo construída a partir das demandas da população, cuja missão é assegurar os direitos e deveres dos cidadãos brasileiros.

Seu conteúdo foi construído com os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987 e de propostas de emendas populares – o que fez com que movimentos populares e entidades variadas representassem seus projetos de sociedade e de educação (Melo, 2016).

Rocha e Pimentel (2016) esclarecem que, segundo a Carta Magna, no que tange à educação, o ensino brasileiro está organizado sob a forma federativa do tipo cooperativo, onde os entes federados devem trabalhar em conjunto, para garantir o dever do Estado com o ensino. Tal dever constitui o provimento da Educação Básica a todos os brasileiros, sem distinção de qualquer natureza. Desse modo, o acesso à Educação Básica não pode ser negado em nenhuma hipótese.

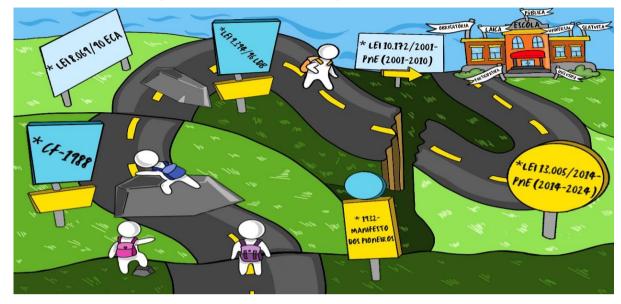


Figura 1 – Caminho para educação como direito a todos

Fonte: ilustração de Júlia Pessoa de Souza dos Reis (2023).

A CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a) foi o primeiro marco legal do regime democrático brasileiro no caminho para a educação como direito em busca de um ensino em escola pública, laica, gratuita, obrigatória e universal. Após o período de governos militares, com as devidas censuras e restrições, o Brasil passou por um processo de mudança, com outra realidade, com a sociedade participante e com liberdade política (Rostoldo, 2003).

Também conhecida por "Constituição Cidadã", a CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a) apresenta a educação como o primeiro direito fundamental expresso. É um dos principais instrumentos de defesa do direito à educação. Sobre a questão, Lisniowski (2016) define o direito à educação como complexo, reconhecendo-o em várias dimensões (fundamental, social, humano e político), fruto de conquistas da sociedade em um processo histórico. Tais dimensões do direito à educação, segundo aquela autora, são complementares, interdependentes e integram um projeto social comum, reconhecendo a correlação com a democracia, o desenvolvimento e os direitos humanos. Assim, o direito à educação é pré-requisito para outros direitos (políticos, civis e sociais).

Segundo o art. 205 da CF de 1988, in verbis:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

Convém lembrar que, no período 1988-2009, era garantido pelo Estado apenas o Ensino Fundamental como direito público subjetivo. Mas depois de 21 anos de lutas, mobilizações de vários atores sociais coletivos e tentativas legislativas, o direito foi estendido a toda Educação Básica (Rocha; Pimentel, 2016).

Anterior à promulgação da Constituição Cidadã, vale destacar o documento intitulado *Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (1932)*², elaborado com propostas de Anísio Teixeira e relatoria de Fernando de Azevedo, que teve sua importância para o percurso em busca da educação como direito. Foi um dos marcos que traçou caminhos na realização tanto do pensamento pedagógico quanto das necessidades da organização da educação brasileira. Os ideais de uma escola gratuita, laica, universal e pública já eram defendidos pelos reformadores liberais, defensores da Escola Nova (Melo, 2016).

Conforme Nascimento e Marques (2021), a aplicação do direito à educação visa melhores condições de vida para todos, de modo a alcançar a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades. Aqueles autores esclarecem sobre a importância do direito à educação para uma sociedade mais justa e igualitária.

Para o alcance do direito à educação com a colaboração da sociedade na área educacional, se faz importante uma nova forma de administração da educação: a Gestão Democrática. Esta, estabelecida como princípio do ensino pela Carta Magna e, conforme explicita Toschi (2016), relaciona-se ao processo de democratização iniciado pós-ditatura militar.

De fato, desde a CF de 1988 (Brasil, 1988), várias legislações foram estabelecidas para determinar o que a escola deve ou não fazer. Ao mesmo tempo que a escola é a base desse processo hierárquico, é também responsabilizada pelos problemas do ensino público:

Pobre escola! É a mais humilde, a mais mandada das instituições e, ao mesmo tempo, o bode expiatório de tôdas as nossas deficiências. Dela tudo se espera e nada se lhe permite! Quanto mais abandonada, mais culpada fica de tudo que nos suceda! (Teixeira,1959, p. 290).

-

² Refere-se a um documento escrito por 26 educadores, em 1932, com o título *A reconstrução* educacional no Brasil: ao povo e ao governo. Circulou em âmbito nacional, com a finalidade de oferecer diretrizes para uma política de educação. Cf. Menezes (2001).

Em suma, a Gestão Democrática está plenamente relacionada ao direito à educação, à qualidade da educação e à participação dos sujeitos políticos no sistema. Assim, interferir na realidade é a oportunidade de mudança a partir de práticas conscientes, críticas e transformadoras. A gestão democrática participativa viabiliza condições para a permanência dos estudantes na escola, o sucesso na aprendizagem e a preparação para a vida.

De fato, a garantia da Gestão Democrática do ensino público pela CF de 1988 (Brasil, 1988) é uma das maiores conquistas estabelecidas na área educacional, tornando possível a formação de pessoas participativas e cidadãs na defesa de uma educação de qualidade.

1.2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

A Lei nº 8.069/1990 (Brasil, 1990), conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é a legislação que assegura a proteção e as garantias às crianças e aos adolescentes. Difundido por organismos da Organização das Nações Unidas (ONU), tal Estatuto constituiu um novo instrumento jurídico, compreendendo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade (Botelho, 2000).

A respeito do direito à educação, o art. 53 do ECA assevera, in verbis:

- Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:
- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II direito de ser respeitado por seus educadores;
- III direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindose vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)
- [...] (Brasil, 1990).

Seria um erro, porém, acreditar que o acesso garantirá o direito à educação. É preciso entrar na escola e ter condições de permanência. Nesse sentido, uma importante ferramenta é o ECA (Brasil, 1990).

Ter preferência por estudar mais próximo de casa ou garantir que irmãos estudem na mesma escola quando estiverem no mesmo ciclo, por exemplo, são algumas ações que podem contribuir para que, além do acesso, o estudante permaneça na escola. Outras ações (entrega de material escolar, alimentação escolar e transporte escolar, por exemplo) também podem contribuir para tal.

É importante destacar que o art. 4º do ECA (Brasil, 1990) traz a garantia de prioridade em quaisquer circunstâncias – o que significa, segundo o Observatório da Alimentação Escolar (OAE) e a Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação (FINEDUCA) (2022, p. 15), que "[...] o Estado brasileiro deve direcionar, primariamente, todos os seus esforços e políticas para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em relação a direitos como alimentação e educação".

Como assegura Silva (2019), o ECA ampliou a conscientização da sociedade para a proteção integral das crianças e dos adolescentes, além de convocar a família e o Estado no provimento às condições para o desenvolvimento integral dos infantes. Nesse sentido, insere-se o direito à educação e, como dito anteriormente, não basta ter o acesso à educação, mas é preciso viabilizar condições para a permanência.

Segundo Paro (2016), é nas escolas públicas onde são atendidos os estudantes mais pobres que se faz presente a postura que responsabiliza os estudantes pelos fracassos do ensino, não considerando-os sujeitos de aprendizagens e elementos para a realização plena da educação.

Lamentavelmente, ao responsabilizar os estudantes pelo fracasso escolar, desconsiderando-os como sujeitos de aprendizagens, a escola contribui para colocar nos estudantes a capa de sujeitos invisibilizados, dificultando a reflexão sobre os dados e as conjunturas das quais esses estudantes fazem parte e que influenciam diretamente no processo de ensino-aprendizagem. E ainda, tem-se a participação ou a não participação das famílias.

Sobre a questão, vale verificar o parágrafo único do art. 53 do ECA, *in verbis*: "Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais" (Brasil, 1990).

De fato, o ECA, acompanhando a evolução das relações familiares, deu um novo sentido nas relações entre pais e filhos pelo princípio da proteção integral, configurando ao poder familiar mais características de deveres e obrigações dos pais para com os filhos (Dias, 2022). Assim, tal ditame reforça o papel da família como elemento imprescindível no processo de formação e desenvolvimento da criança e do adolescente.

São muitas ações a serem desenvolvidas, de modo que o Estado – em âmbito mais específico (representado pela escola) – e as famílias tenham condições de promover e incentivar o ensino, o direito à educação. É preciso que haja cooperação entre essas instituições.

Sendo o ensino reconhecido como um direito público subjetivo, expresso na Carta Magna como dever do Estado e da família, o ECA atribui responsabilidade aos pais de manter os filhos na escola, ao passo que o não cumprimento do dever em questão configura delito de abandono intelectual, constituindo infração administrativa, conforme predisposto em seu art. 249 (Brasil, 1990; Dias, 2022). Na prática, o que tem ocorrido é que as famílias matriculam seus filhos e entendem que já estão cumprindo o dever para com eles. E como desafios enfrentados pelas famílias e pela escola, tem-se o acompanhamento escolar, o entendimento sobre o processo de ensino-aprendizagem e a participação para tomada de decisões na escola.

A escola integra a rede de proteção e de responsabilidade com as crianças e adolescentes. É nela que os primeiros sinais de violações de direitos são percebidos como por exemplo, maus tratos e abusos sexuais. Também a constatação de faltas injustificadas, abandono e evasão escolar. Desse modo, a escola precisa manter atitude vigilante e ao identificar os sinais de violação dos direitos, tem o dever de notificar os órgãos competentes.

As relações na escola devem valorizar as práticas democráticas, ao passo que o conhecimento e a efetivação do ECA podem aproximar os envolvidos no cotidiano escolar. Logo, a escola e as famílias podem se aliar para enfrentar os desafios referentes ao direito à educação em um exercício diário – o que exige de ambas as instituições a compreensão da realidade, buscando coordenar e conduzir as ações coletivas em um processo de mudanças rumo à escola que desejam.

Com base nos dados supracitados, tem-se um longo caminho de lutas, debates e reflexões, em prol do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como da garantia do acesso e da permanência destes na escola.

1.3 A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Além da CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), tem-se a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996) – para garantir o direito à educação.

A LDB organiza a estrutura educacional brasileira e regulamenta seus princípios, mecanismos e bases. Ela ampliou as finalidades da educação determinadas pela Carta Magna, orientando a organização escolar no que tange à carga horária, ao currículo, à avaliação, à jornada e à organização didático-pedagógica (Moreira, 2016). Mas, para garantir o direito previsto constitucionalmente, é preciso que ele se efetive no chão da escola.

Nesse sentido, a CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a) estabelece a Gestão Democrática do ensino público como princípio da educação nacional, sendo possível melhorar a educação e o ensino escolar, descentralizando o poder na gestão das instituições educativas, tendo, em suas relações, a preocupação com a coletividade. Já a LDB (Brasil, 1996) reproduz o que foi estabelecido pela Carta Magna e remete às Unidades da Federação (UFs) e aos municípios as normas sobre os formatos de Gestão Democrática (Toschi, 2016).

Além disso, a CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a) previu o estabelecimento do PNE por Lei, ao passo que a LDB estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional, reafirmando a necessidade da existência de um plano nacional.

De acordo com a LDB, em seu art. 12, os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do sistema de ensino, terão a incumbência de, *in verbis*:

Art. 12. [...]:

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; (Redação dada pela Lei nº 13.803, de 2019).

IX – promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas; (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)

X – estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas. (Incluído pela Lei nº 13.663, de 2018)

XI – promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas. (Incluído pela Lei nº 13.840, de 2019)

XII – instituir, na forma da lei de que trata o art. 14, os Conselhos Escolares. (Incluído pela Lei nº 14.644, de 2023) (Brasil, 1996).

Desse modo, tem-se o estabelecimento de questões que correspondem a direitos dos estudantes e deveres da escola, bem como a relação escola-famílias.

Já em seu art. 14, inc. II, a LDB prevê que os sistemas de ensino definam, de acordo com suas peculiaridades, as normas da Gestão Democrática do ensino público, seguindo o princípio de participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares ou equivalentes (Brasil, 1996). Sobre a questão, tal ditame deixou sob a responsabilidade das UFs e dos municípios a decisão da escolha de diretores, por exemplo – um aspecto importante da gestão que necessita de melhor análise pela Academia.

Assim, conforme a LDB (Brasil, 1996), a escola compartilha a responsabilidade do direito à educação com as famílias. Nesse sentido, a escola, em busca de uma sociedade mais justa e igualitária, necessita respeitar e acolher as famílias dos estudantes de sua instituição. Para tanto, faz-se importante que a escola seja capaz de atuar de forma democrática, possibilitando a criação de comunidades educativas que possam contribuir para a participação das famílias.

Como afirmam Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), a participação da comunidade permite a compreensão da realidade e a intervenção organizada na vida escolar.

1.4 O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – LEI № 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 – E OS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

A educação brasileira tem percorrido um caminho de lutas na busca de avanços que permitam a realização de ações para além das palavras em diferentes contextos

políticos, econômicos, fiscais e sociais. Nos últimos 35 anos, várias conquistas foram efetivadas na esfera educacional, entre as quais, a aprovação do PNE.

Grafico 2 - Rumo ao Plano Nacional de Educação



Fonte: Adaptado de Brasil (2015).

O caminho evidenciado no gráfico 2 tem sido construído por diversos atores, sendo que a idealização de um plano nacional de educação foi iniciado e cresceu no seio do movimento dos Pioneiros da Escola Nova. O *Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (1932)* (Menezes, 2001) apresentou um diagnóstico de uma realidade educacional da época, que culminou com a formulação de um Plano de Reconstrução Nacional da Educação. Durante o Estado Novo, foram realizadas reformas de Ensino ao invés do estabelecimento de um plano de educação nacional, como aspiravam os Pioneiros da Escola Nova (Sabia; Alaniz, 2015).

O I PNE (1963-1970) foi formulado por Anísio Teixeira e incorporado ao Plano Trienal do governo João Goulart. Como descrito por Amâncio e Castioni (2021, p. 738) é

preciso lembrar que o pioneirismo do I PNE sustentou os recursos do excepcional trabalho de alfabetização, que deu justa notoriedade internacional a Paulo Freire e aos princípios e contribuições contidos naquele Plano, incluídos no atual PNE (2014-2024), como se fossem originais.

O plano idealizado por Anísio Teixeira expressava um planejamento capaz de garantir o direito à educação pública e a noção de cidadania com a indicação de um sistema educacional contínuo e integrado. Porém, o plano foi abortado no período militar (Amâncio; Castioni, 2021).

O processo de redemocratização do país, iniciado em 1985, colocou a educação em pauta na ANC de 1987, e, com a promulgação da CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), foram estabelecidas diretrizes para o planejamento educacional, expresso em seu art. 214, entre as quais: o PNE deve ter legislação específica; duração de dez anos; metas, estratégias e diretrizes para erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; e, melhorar a qualidade do ensino (Moreira, 2016). Mais um passo rumo a efetivação do direito à educação.

A fim de garantir o direito de todos, de modo a superar as desigualdades, a CF de 1988 (Brasil, 1988) previu o estabelecimento do PNE por Lei. Alguns anos depois, a LDB (Brasil, 1996) dispôs que a União deveria elaborar o PNE em colaboração com seus entes federados e encaminhá-lo ao Congresso Nacional (CN) com diretrizes e metas para os dez anos seguintes.

Para cumprir o previsto na Carta Magna, foi aprovado, em 2001, o primeiro Plano instituído por Lei: o PNE (2001-2010) – Lei nº 10.172/2001 (Brasil, 2001) – que figurava como um projeto de educação que ultrapassasse governos no poder, de modo a garantir a continuidade de Políticas Públicas para a área educacional (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012).

No entanto, tal PNE se limitou a reiterar a política educacional do Ministério da Educação (MEC) à redução de gastos e à transferência de responsabilidade, culminando em um apoio meramente técnico (Sabia; Alaniz, 2015). Como resultado de vários debates, estudos e manifestações, em 2014, foi aprovado o segundo PNE (2014-2024) - Lei nº 13.005/2014, que "constitui apenas como o marco inicial de um processo que se desenvolverá por dez anos, com potencial de trazer significativos avanços para a educação brasileira" (Brasil, 2015, p. 26).

Sendo a educação um direito fundamental, é imprescindível o acesso à mesma. Refletindo sobre as várias dimensões do direito à educação e considerando-o como um quesito para outros direitos, faz-se importante estabelecer condições para a efetivação desse direito dentro das unidades escolares brasileiras. Sobre a questão, Moreira (2016, p. 239) assevera: "A respeito dos desafios para a consolidação da educação básica brasileira, este, hoje, é o maior deles: transformar as estratégias do PNE/2014 em ações concretas para a sua universalização, democratização e qualidade".

Nesse sentido, o PNE reafirma a definição do regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, de modo que: os atores

institucionais e sociais contribuam com o PNE desde a sua construção e acompanhe sua execução, com previsão de articulação e colaboração entre o MEC e Conselho Nacional de Educação (CNE); se dê a articulação com instituições acadêmicas, com profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia; se promovam parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, desde que conveniadas com o poder público e com instituições especializadas em educação profissional; se promova a consulta pública nacional; se promova a escuta da sociedade; e, se promova o incentivo e a participação dos pais e/ou responsáveis.

De modo a garantir o direito à educação, as UFs constroem os PEEs, que necessitam dialogar com as determinações legais, sendo premissas de participação da sociedade e de vários outros atores sociais, refletindo suas demandas e expectativas. Dessa feita, os PEEs adaptam o PNE às suas realidades, tornando-se importantes instrumentos de gestão (Souza; Menezes, 2015).

Menezes e Souza (2018) esclarecem que, para evitar o que aconteceu no PNE anterior, onde alguns PEEs sequer foram elaborados, o PNE 2014-2024 fixou o prazo de um ano para elaboração ou adequação dos planos subnacionais, além de organizar diversas ações articuladas entre a União e os demais entes federados.

Destarte, a partir de sua publicação, as UFs teriam até o dia 26 de junho de 2015, para elaborarem ou adequarem seus planos, uma vez que o PNE foi publicado em 26 de junho de 2014. No mesmo compasso, os PEEs precisam elaborar seus planos com diretrizes, metas e estratégias.

Sendo importante analisar os PEEs e o PDE na vigência do PNE 2014-2024, constata-se que além do Distrito Federal que instituiu o PDE em 2015, apenas 12 dos 26 Estados brasileiros elaboraram seus PEEs dentro do prazo estabelecido (Amapá – AP (Amapá, 2015), Amazonas – AM (Amazonas, 2015), Espírito Santo – ES (Espírito Santo, 2015), Maranhão – MA (Maranhão, 2014), Mato Grosso – MT (Mato Grosso, 2014), Mato Grosso do Sul – MS (Mato Grosso do Sul, 2014), Pará – PA (Pará, 2015), Paraíba – PB (Paraíba, 2015), Paraná – PR (Paraná, 2015), Pernambuco – PE (Pernambuco, 2015), Rio Grande do Sul – RS (Rio Grande do Sul, 2015) e Rondônia – RO (Rondônia, 2015)), ao passo que sete Estados publicaram os PEEs após o ano de 2015 (Alagoas – AL (Alagoas, 2016), Bahia – BA (Bahia, 2016), Ceará – CE (Ceará, 2016), Rio Grande do Norte – RN (Rio Grande do Norte, 2016), São Paulo – SP (São

Paulo (Estado), 2016), Minas Gerais – MG (Minas Gerais, 2018) e Rio de Janeiro – RJ (Rio de Janeiro (Estado), 2022)).

Dessa feita, os PEEs, além de cumprirem com as disposições legais, precisam ser elaborados em parceria com a sociedade, buscando favorecer suas realidades. Com esse propósito e de modo articulado, o MEC organizou assistência aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, com uma rede técnica que disponibilizou documentos orientadores elaborados por profissionais renomados de universidades e de instituições educacionais brasileiras. Foi criado, então, o portal Planejando a Próxima Década, a fim de informar a sociedade sobre o trabalho de elaboração ou adequação dos PEEs (Dourado; Grossi Júnior; Furtado, 2016).

Trabalhar de modo cooperativo foi uma opção do país expressa na Carta Magna; ou seja, "[...] o Brasil, em 1988, fez uma opção por ser federativo, democrático, republicano e socialmente justo" (Cury, 2009, p. 23). Logo, o Brasil precisa buscar meios para que essa escolha ultrapasse a letra da Lei, fazendo-se realidade no dia a dia do brasileiro.

Em virtude do que foi mencionado, os PEEs podem exprimir as demandas e realidades de cada UF com a participação da sociedade, no esforço por tornar o Brasil mais justo. Mas, lamentavelmente, ainda não foi possível ultrapassar os muros das leis e dos documentos "para inglês ver".

Nesse norte, vale destacar a análise de Souza e Menezes (2015) sobre a elaboração e aprovação dos PEEs sancionados durante a vigência do PNE 2001-2010. Aqueles autores observam a participação sociopolítica nas discussões e elaborações como frágil, necessitando de mais análises desses processos, "[...] para além do discurso oficial constante desses documentos[...]" (Souza; Menezes, 2015, p. 927).

Reportamo-nos a Teixeira (1959), que nos anos 1950, apresentava a dificuldade de os Estados administrarem suas escolas. Os municípios, sem recursos, criaram uma escola à margem, ao passo que as escolas estaduais eram administradas à distância; ou seja, algo muito semelhante à realidade atual: 64 anos depois, Estados e municípios continuam enfrentando dificuldades para administrarem suas escolas. De fato, a análise dos PEEs aponta que a centralização administrativa, mesmo sob a égide do discurso assentado no princípio da Gestão Democrática, não permite que os entes federativos compreendam as diferenças e heterogeneidades apresentadas por cada Unidade Escolar (UE).

Nos Planos atuais também persistem muitas incompreensões que englobam informações insuficientes, desde a elaboração, passando pela aprovação, até o monitoramento e a avaliação. Além disso, embora alguns Planos reforcem a primazia pela forma democrática de construção de seus vieses, apresentam omissão ou precariedade nas informações sobre a participação da sociedade e dos atores envolvidos (Menezes; Souza, 2018).

Entre as várias metas do PNE 2014-2014, vale considerar a Meta 19, que trata da Gestão Democrática da educação com bases em forma de seleção de diretores de escolas, existência de órgãos colegiados internos e extraescolares e de Fórum permanente de Educação (Brasil, 2015).

Ainda no que tange à Gestão Democrática, o Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (Brasil, 2020a) afirma que o conceito de gestão não é suficientemente definido pelos dados apresentados na formulação do relatório, mas que os indicadores expressam as disposições contidas no PNE. Nesse viés, a expressão "Gestão Democrática" está aberta a diferentes significados construídos no decorrer da história da educação brasileira, sendo uma expressão polissêmica (Brasil, 2020a). Têm-se que os responsáveis pelo acompanhamento das metas entendem que a expressão em comento vai muito além da escolha de diretor e da existência de colegiados.

Com referência ao posto de diretores, o PNE estabelece que os diretores das escolas públicas devam ser nomeados via consulta pública e critérios técnicos de mérito e desempenho. Os dados sobre o acesso ao cargo de diretores no país constatam que muitos desafios ainda se apresentam em consonância com tais pressupostos.

Do mesmo modo, a indicação do diretor por parte da Administração Pública tem sido a via mais comum de seleção de diretores, ocorrendo em 56,3% das escolas em todo país (Brasil, 2022c).

De acordo com o *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação* – 2022 (Brasil, 2022a), com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como em consulta à comunidade, nas redes estaduais de ensino, foram selecionados 13% dos diretores. Para tanto, agregam-se significativas diferenças entre as regiões brasileiras, sendo a Região Nordeste com o melhor índice nacional de diretores selecionados pelos critérios da Meta 19 do PNE (36,6%) e a Região Norte com o menor índice (5,6%). E ainda, têm-se as Regiões Sul (30,6%),

Sudeste (18,1%) e Centro-Oeste (9%). No que tange à Meta 19 do PNE, para Toschi (2016), o processo de eleição de diretores foi um avanço e deve ser aperfeiçoado.

É preciso destacar que a Meta 19 do PNE 2014-2024 dispõe, como uma de suas estratégias para a efetivação da Gestão Democrática da educação, o estímulo à constituição e ao fortalecimento de associações de pais, bem como o fomento de sua articulação junto aos Conselhos Escolares (Brasil, 2015). Sobre a questão, os Conselhos Escolares são formados por representantes da comunidade escolar e por pais e/ou responsáveis, tendo a responsabilidade de zelar pela escola e monitorá-la, a fim de assegurar a qualidade do ensino (Brasil, 2006a).

A participação das famílias é prevista no PNE, especificamente, na Meta 2, em sua estratégia 2.9, que trata do incentivo à participação dos pais e/ou responsáveis por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias, e na Meta 19, em suas estratégias 19.4, 19.5 e 19.6, que especificam o estímulo à constituição de associações de pais, à constituição e ao fortalecimento de Conselhos Escolares, à participação e à consulta de seus familiares (Brasil, 2015).

Sobre a existência de colegiados intraescolares (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres – APMs e Grêmio Estudantil), as regiões brasileiras apresentam os seguintes índices: Região Sul – 60,9%; Região Sudeste – 48,7%; Região Centro-Oeste – 37,1%; Região Nordeste – 29,2%; e, Região Norte – 23,7% (Brasil, 2022a).

Na opinião de Lück (2013), a Gestão Democrática supõe que, a partir da participação conjunta dos componentes de uma organização, haja êxito na instituição. No entanto, o sistema hierárquico coloca o poder e a responsabilidade educacional na figura do diretor.

Além disso, a comunidade escolar não se sente incluída na escola – o que dificulta a participação, o acompanhamento e a interação, de modo a influenciar a gestão da escola e a elaboração de Políticas Públicas voltadas às demandas da realidade de cada instituição.

O cumprimento do PNE 2014-2024 vem sofrendo descontinuidades em suas políticas, em seus programas e em suas ações, devido à crise econômica e política que culminou com o *impeachment* de Dilma Vana Rousseff em 2016. Sob o governo de Michel Miguel Elias Temer Lulia, o CN aprovou a Emenda Constitucional (EC) nº 95, de 15 de dezembro de 2016 (Brasil, 2016b), que congelou os valores com as despesas primárias aplicadas pelo Poder Executivo até o ano de 2036. Por conseguinte, a gestão de Jair Messias Bolsonaro promoveu um contingenciamento

de gastos e não tomou como referência o PNE para a efetivação das Políticas Públicas – o que tornou inexequível o cumprimento da maioria das metas do plano (Oliveira; Castro, 2023).

O governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) fortaleceu as ações e os processos de austeridade fiscal para o financiamento de políticas públicas implantadas no Brasil desde o governo de Michel Temer (2016-2018), e cujas consequências afetaram diretamente o campo educacional (Souza; Silva; Oliveira, 2023, p. 21).

De fato, a educação tem sido afetada com a política de ajuste da economia fundada na redução dos gastos públicos com a educação.

De acordo com o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (2021) sobre o Brasil com foco em políticas nacionais e subnacionais, um dos principais problemas das Políticas Públicas brasileiras está na questão de apresentar soluções universalizadas que não serão suficientes diante das desigualdades multidimensionais apresentadas pelo país. Tal documento ainda aponta a necessidade do trabalho para melhorar a coerência e o alinhamento entre os atores, de modo a promover a colaboração capaz de elevar a qualidade do ensino, uma vez que o país apresenta evidente descentralização em todas as esferas elevadas de governo.

Diante do exposto, é preciso apresentar alternativas. Que a Educação precisa melhorar, todos nós já estamos cansados de saber. O que se deseja é aquilo previsto pelo PNE: a condução aos propósitos expressos na CF de 1988 (Brasil, 1988; 2016a), em prol do direito à educação (acesso e qualidade).

Dessa feita, o Senado Federal (SF) tem promovido audiências públicas interativas para ouvir estudantes, representantes da sociedade civil e trabalhadores da Educação, a fim dedebater sobre o PNE para a próxima década, estando aberto à opinião dos cidadãos sobre os Projetos de Lei (PLs) ali em tramitação, bem como de sugestões para novas Leis. Quiçá pudessem utilizar meios de comunicação como, por exemplo, a TV, as redes sociais e o rádio, para convidar regularmente a sociedade a participar e enviar perguntas e comentários.

Estando no último ano do PNE 2014-2024, sendo necessário pensar a próxima década, o Governo Federal convocou, em caráter extraordinário, por meio do Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023 (Brasil, 2023c), a Conferência Nacional de Educação (CONAE), com o tema "Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política

de Estado para garantia da educação como direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável". A edição 2024 foi promovida pelo MEC, sendo organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) (Brasil, 2023a).

Desde 2023, o FDE vem convocando, planejando e coordenando ações em consonância com a CONAE, para colaborar com a construção dos novos PDE e PNE (2024-2034) (Brasil, 2023a).

Com vistas a cumprir o compromisso, o FDE contou, em 2023, com conferências livres, conferências regionais nas 14 Coordenações Regionais de Ensino (CREs), Grupos de Trabalho (GTs) e Conferência Distrital – com 400 participantes –, sendo eleitos 32 delegados encaminhados para a etapa nacional na CONAE (A Conae [...], 2024).

Efetivada entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2024, na UnB, a CONAE contou com a participação dos segmentos educacionais e os setores da sociedade em busca da definição de rumos para a educação e de propostas para o PNE da próxima década. Para tanto, Conferências e Fóruns Municipais, Estaduais e Distrital de Educação foram realizados preliminarmente. A Conferência, que possui caráter deliberativo, apresentou propostas para o novo PNE 2024-2034, bem como para a implementação do Sistema Nacional de Educação (SNE) (Brasil, 2023c).

No mês de março de 2024, foi entregue o documento final da CONAE ao Ministro da Educação, Camilo Sobreira de Santana. Em seguida, será enviado ao CN. O documento é composto por sete eixos, onde são apresentadas proposições para cada eixo. O documento final traz em seu eixo IV a questão da Gestão Democrática e da educação de qualidade, no que tange à regulamentação, ao monitoramento, à avaliação, aos órgãos e aos mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão.

Sob o aspecto da escolha de diretores, a nova Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Brasil, 2020c) – apresenta como um dos condicionantes para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR)-FUNDEB a escolha do gestor escolar, conforme critérios técnicos e com participação da comunidade escolar. No entanto, em seu art. 14, tal ditame permite que não haja eleição e que somente a perspectiva meritocrática seja considerada.

Com base nos dados observados sobre a escolha para diretores no país, temse que a perspectiva meritocrática tem sido o critério para grande parte das UFs e dos municípios, servindo apenas para atender as condições de recebimento da complementação do VAAR-FUNDEB. Tal situação mudou a perspectiva aditiva dos critérios técnicos e democráticos para a perspectiva adversativa, descontruindo o conceito de gestão democrática (Brasil, 2024a; 2024b).

A partir das constatações apresentadas, o documento final entregue ao MEC propõe que a escolha para diretores seja exclusivamente por eleição (por meio de Leis específicas) sugerindo a repactuação da meta do atual PNE, uma vez que limites, equívocos e reducionismos, têm sido apresentados no que tange à vinculação da Gestão Democrática a critérios técnicos de mérito e desempenho, secundarizando e minimizando o viés da consulta pública junto à comunidade escolar (Brasil, 2024a; 2024b).

Tal documento ainda sugere, por um lado, a eliminação da exigência de prova nacional para o cargo de Direção e, por outro lado, a manutenção dos cursos de formação e atualização em gestão para os diretores. Reafirmando a necessidade do fortalecimento e da consolidação dos espaços de decisão e deliberação no âmbito das instituições educativas, o documento sugere a elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e o do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). (Brasil, 2024a; 2024b).

À guisa de esclarecimento, tem-se que a CONAE apresentou as proposições, mas há um longo percurso a ser percorrido para a aprovação do novo PNE (2024-2034), com debates no CN, podendo ter aceitação, exclusão e/ou modificações das proposições apresentadas.

Diante do exposto, após o estudo dos PEEs supracitados, a presente pesquisa analisou, de modo específico, o PDE, uma vez que o estudo de caso em voga se deu em uma UE de uma RA do Distrito Federal.

1.5 O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO – LEI Nº 5.499, DE 14 DE JULHO DE 2015

Ao longo de dois anos e em conformidade ao previsto no PNE 2014-2024, foi elaborado o primeiro PDE. Instituído pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, o Plano ali apresentado é referência para o planejamento de ações da SEEDF e contribui para

o alcance de objetivos e metas de políticas educacionais em âmbito distrital (Distrito Federal, 2015).

Na opinião de Bauer *et al.* (2017), para a educação pública, o PDE foi o exercício democrático e popular mais importante. Sua construção teve a participação de diversas esferas públicas, inclusive, do Sindicato dos Professores no Distrito Federal (SINPRO-DF), tornando-se instrumento valioso e marco de referência para a lutas dos professores da rede pública de ensino.

Em cumprimento ao art. 8º do PNE (Brasil, 2015), o Distrito Federal elaborou seu primeiro PDE, constituindo esforço para uma coerente intervenção na realidade de sua rede educacional (Distrito Federal, 2015). Trata-se de uma referência para o setor educacional local, com diretrizes e orientações para o alcance de estratégias e metas, enfrentando os desafios vigentes na busca por garantir o direito à educação aos estudantes da rede pública de ensino.

O PDE, construído em cooperação com a sociedade, materializa-se como importante dispositivo na busca pela garantia do direito à educação, podendo alcançar a melhoria do ensino ofertado nas escolas públicas do Distrito Federal. Seu texto apresenta 21 metas, além de dados e diagnóstico da realidade das escolas públicas do Distrito Federal; e ainda, salienta processos de construção coletiva e práticas de Gestão Democrática, com destaque para duas ações consideradas essenciais para a elaboração do Plano, quais sejam: 1) Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b); e, 2) Fórum Distrital de Educação³ (FDE).

Convém lembrar que o PDE se concretizou em um período de relevantes transformações da sociedade, com menos desigualdades e o aumento da participação da sociedade nas decisões governamentais (Distrito Federal, 2015).

De acordo com o PDE, in verbis:

Art. 11. No prazo de até 360 dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa projeto de lei: (Legislação correlata – Lei 6023 de 18/12/2017)

I – de adequação da Lei da Gestão Democrática a este PDE;

II – sobre o sistema distrital de ensino;

III – de responsabilidade educacional;

IV – sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF;

-

³ Formado por representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos e movimentos sociais, que acompanha e avalia a implementação das Políticas Públicas na área de educação do Distrito Federal.

V – sobre a criação do Conselho de Representantes dos Conselhos Escolares – CRECE. [...] (Distrito Federal, 2015).

Em observância à publicação intitulada *Plano Distrital de Educação 2021*: 6° *Relatório de Monitoramento e Avaliação* (Distrito Federal, 2021b), até 2021, o Distrito Federal não havia adequado a LGD (Distrito Federal, 2012b), conforme determinação do PDE. E ainda, constatou-se a inexistência de ações para a elaboração das Leis do Sistema Distrital de Educação e de Responsabilidade Educacional, bem como trata da criação do Conselho de Representantes dos Conselhos Escolares (CRECE) (Distrito Federal, 2021b).

Segundo o Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022 (Brasil, 2022a), em 2021, 2,5 % dos diretores das instituições de ensino no Distrito Federal foram selecionados com base em critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta à comunidade. Diante desse quadro, vale recorrer a Paro (2016), que evidencia que a atual organização da escola pública prejudica as relações favoráveis ao envolvimento democrático e participativo.

Foram desenvolvidas ações para a reformulação da LGD (Distrito Federal, 2012b) com a participação de vários atores, entre os quais: comissão da SEEDF, Coordenadores das Regionais de Ensino, SINPRO-DF e FDE. Além disso, em 2021, foi reestruturada uma minuta da Lei em comento, que foi submetida à comunidade escolar por meio de consulta pública. Nesse relatório foram apresentadas Notas Técnicas para algumas metas, mas não para a Meta 19 do PNE 2014-2024, que trata da gestão democrática nas escolas (Distrito Federal, 2021b).

Art. 9º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a ser regulamentados pelo Poder Executivo:

I – órgãos colegiados:

- a) Conferência Distrital de Educação
- b) Fórum Distrital de Educação;
- c) Conselho de Educação do Distrito Federal;
- d) Assembleia Geral Escolar;
- e) Conselho Escolar;
- f) Conselho de Classe;
- g) grêmio estudantil;
- II direção da unidade escolar (Distrito Federal, 2012b).

Segundo a Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b), a participação da comunidade se dá por meio de órgãos colegiados e mecanismos de participação regulamentados pelo Poder Executivo.

Ainda com base no *Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação* – 2022 (Brasil, 2022a), o Distrito Federal apresenta 47,5% de órgãos intraescolares em seus estabelecimentos (Conselhos Escolares, APMs e Grêmios Estudantis).

Vale destacar que a SEEDF faz uso de instrumentos como, por exemplo, Portarias e Resoluções, para efetivar as deliberações e Resoluções do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF); mas, tais encaminhamentos não garantem a continuidade das ações, pois não têm força de Lei.

Nesse contexto, a prática ainda não tem refletido a concepção de Gestão Democrática preconizada no PDE. Cabe salientar que o FDE tem por norte realizar ações buscando efetivar a participação da sociedade com representantes da sociedade civil organizada, órgãos públicos e movimentos sociais, além de acompanhar e avaliar a implementação do PDE.

Diante do exposto, faz-se necessário aproveitar o processo de reconstrução da democracia no atual cenário político, visando construir possibilidades via discussões, debates, estudos e reflexões para as Políticas Públicas educacionais brasileiras.

O desafio para o cumprimento desse propósito passa pela participação essencial de vários atores e nas instituições escolares, da participação efetiva das famílias na tomada de decisões da escola, e na tentativa de tornar o espaço escolar mais democrático, construído a partir da realidade e do pertencimento.

Sobre a questão, Lück (2013, p. 52) assevera que a participação deve

[...] ser orientada e se justifica na medida em que seja voltada para a realização de objetivos educacionais claros e determinados, relacionados à transformação da própria prática pedagógica da escola e de sua estrutura social, de maneira a se tornar mais efetiva na formação de seus alunos e na promoção de melhoria de seus níveis de aprendizagem.

Para aquela autora, a efetividade da participação se constitui como indicador de qualidade de ensino e do alcance dos objetivos da escola, resultando na promoção de aprendizagens. Do mesmo modo, a participação requer alguma tomada de consciência, além de práticas de relacionamentos e da compreensão da importância do papel de cada ator na transformação da realidade.

Embora exista, lá no fundo, um desejo de que nossos problemas sejam resolvidos com a criação de leis, decretos, portarias ou qualquer outro dispositivo normativo, é preciso que os entes públicos, em especial os representantes do Poder

Executivo de todas as esferas de governo, criem condições efetivas para que as leis existentes sejam implementadas, respeitadas.

Com os argumentos expostos até aqui, à luz das legislações analisadas, pensar sobre a relação escola-famílias pode se tornar o alicerce na construção da escola sob a ótica da Gestão Democrática, efetivando o direito à educação e, consequentemente, o cumprimento das leis educacionais.

Desse modo, depois de analisar os marcos legais e institucionais no Brasil e no Distrito Federal a respeito da Gestão Democrática nas instituições públicas de ensino, no capítulo que se segue tem-se a apresentação de algumas questões acerca das famílias.

2 AS FAMÍLIAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

O fato é que a família, apesar do que muitos dizem, não está em decadência. Ao contrário, houve a repersonalização das relações familiares na busca do atendimento aos interesses mais valiosos das pessoas humanas: afeto, solidariedade, lealdade, confiança, respeito e amor (Dias, 2010, p. 33).

Nas linhas que se seguem têm-se as questões concernentes ao conceito de famílias, às transformações no âmbito familiar e às relações entre as instituições escola e famílias.

2.1 FAMÍLIAS

Conforme Durkheim (2014, p. 119): "As profundas transformações que as sociedades contemporâneas sofreram ou estão sofrendo demandam transformações correspondentes na Educação Nacional".

Entre as transformações ao longo do tempo, vale destacar as mudanças na configuração familiar. A família é uma organização social que influencia e é influenciada pelas alterações da sociedade. Compreender tal questão é fator importante para a transformação da educação na construção da escola que desejamos ter. E para entender a família e sua importância no processo de desenvolvimento do indivíduo, é preciso definir o conceito de família.

Na CF de 1988, por exemplo, a família é definida no art. 226, § 4°, in verbis:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos país e seus descendentes.

[...] (Brasil, 1988).

Já o ECA, em seu art. 25, assim define a família, *in verbis*: "Art. 25. Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes" (Brasil, 1990).

Entretanto, é imperiosa a definição de família com base socioantropológica para a compreensão da complexidade e riqueza dos vínculos familiares que não foram supridas na definição legal (Brasil, 2006b).

As famílias, antes formadas pela união entre um homem e uma mulher, tem cedido lugar para outros arranjos e mudanças em sua dinâmica. Como bem assegura Dias (2022), no modelo tradicional, a família é constituída por um homem e uma mulher, para a perpetuação da espécie. Nessa toada, Alves e Galiza (2022, p. 100) afirmam: "Sob perspectiva antropológica, a formação da família depende de três componentes: laços de sangue(parentesco); filiação ou adoção; e união conjugal". Assim, nos contextos atuais, os relacionamentos se modificaram, ao passo que o conceito de família foi ampliado, sendo considerado sob vários elementos e aspectos.

A família patriarcal, chefiada por homens, predominava, mas obviamente que não havia somente esse tipo de família. Tal estrutura familiar cedeu lugar às famílias plurais. Minha família, por exemplo, era formada por mãe, padrasto (com reconhecimento de registro de paternidade socioafetiva⁴) e minha pessoa – totalizando três componentes. Atualmente, mantenho uma relação matrimonial onde tive dois filhos, sendo o lar composto por quatro pessoas.

No entanto, o histórico familiar quanto ao quantitativo de pessoas se mostra diverso aos dados analisados nos lares brasileiros. De acordo com o *Censo Demográfico* – 2022 (Brasil, *[s. d.*]), as famílias reduziram a quantidade de pessoas por domicílio. O número de moradores por residência caiu 18,7% no período 2010-2020 – atualmente, a média de moradores é de 2,78. A cada geração, as famílias têm ficado menos numerosas.

Segundo o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) (2023), grande parte dos domicílios no Brasil (50,8%) é chefiada por mulheres. Dessa feita, as transformações sociais e econômicas, além das transições urbanas e demográficas, contribuíram para a diversificação dos arranjos familiares. Assim, as mulheres conquistaram espaços e protagonismos – o que refletiu em tais arranjos, de modo que as famílias chefiadas por mulheres aumentaram (Alves; Galiza, 2022).

Outro dado apresentado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG-RG) (2022) aponta a realização de mais de 67 mil celebrações de matrimônios homoafetivos no período 2013-2022, após a publicação da Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013 (Brasil, 2013), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que permite o registro civil de casamento de pessoas do mesmo sexo.

⁴ Adoção "à brasileira" constitui filiação por afeto e não por meio de laços sanguíneos.

Desse modo, ao analisar as transformações na formação familiar, é possível perceber que a família é mesmo diversa, carecendo, na Língua Portuguesa, uma palavra para identificar a multiplicidade de formações familiares, sejam formadas pelos "sagrados laços matrimoniais", por união estável, por uniões homoafetivas ou por qualquer outro vínculo de convivência (Dias, 2022).

De fato, a família é peça-chave na formação e no processo de desenvolvimento e aprendizagem do sujeito. Desse modo, "[...] a referência às famílias diz respeito àquelas configurações familiares compostas por, pelo menos, um adulto e uma criança ou adolescente" (Oliveira; Marinho-Araújo, 2010, p. 101).

É importante ressaltar que a família é uma instituição de caráter privado, com direitos intransmissíveis, irrevogáveis, irrenunciáveis e indisponíveis (Dias, 2022). Independentemente dos arranjos familiares, as famílias são responsáveis pela educação da criança e/ou do adolescente. Nessa toada, o art. 226 da CF de 1988 institui que a família é a base da sociedade, ao passo que o art. 229 seguinte determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores (Brasil, 1988; 2016a).

Em relação ao direito à educação, a CF de 1988 traz o princípio de que a educação é "[...] direito de todos e dever do Estado e da família" (Brasil, 1988). Já a LDB diz que "é dever da família e do Estado" (Brasi, 1996). Tal ascendência do dever da família sobre o Estado traz inversão significativa de forças sociais. Adquiriu novos sentidos nos anos do neoliberalismo, com a argumentação da incapacidade do Estado de suprir a educação para todos e o reconhecimento da coexistência de instituições públicas e privadas, apontada no texto da LDB (Melo, 2016).

A diferença entre os dois textos legais, segundo Resende e Silva (2016, p. 37),

[...] sinaliza dimensões políticas e ideológicas envolvidas na relação famíliaescola. Se, na legislação, a repartição das responsabilidades e das prerrogativas educacionais entre Estado e famílias revela-se fonte de tensão, na dinâmica das políticas educacionais e das interações entre família e escola essa tensão ressurge com frequência. Manifesta-se, em aspectos tão diversos como as discussões sobre a ação do Estado na Educação Infantil, as políticas de implementação de escolas de tempo integral ou mesmo as polêmicas em torno dos deveres de casa.

Nas interações entre as famílias e a escola surgem tensões. No entanto, fazse necessário o esforço de ambas as instituições para que o direito à educação seja consolidado. Vale considerar, portanto, o art. 1º da LDB, in verbis:

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
[...] (Brasil, 1996).

A educação se constitui em vários espaços, sendo a família o primeiro espaço e a escola um dos espaços onde se dá parte do processo formativo de um indivíduo. Reportamo-nos a Rêgo (2021), que elucida que a família contemporânea foi consagrada como espaço adequado e essencial, onde os direitos humanos, de família e fundamentais, são ensinados e praticados, preparando o indivíduo para assumir suas responsabilidades e conhecer seus direitos como cidadão.

A legislação brasileira vigente reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos (Brasil, 2006b, p. 15).

Salienta-se que as famílias vêm sofrendo todo tipo de vulnerabilidade, tornando-se sujeitos de direitos à proteção do Estado, ao recebimento de Assistência Social – reconhecida pela constituição como Política Pública –, de modo a garantir a convivência familiar, a autonomia e a emancipação das famílias (Brasil, 1993).

Dados do mapa da nova pobreza, apresentados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), apontam que, em 2021, cerca de 29,6% da população total do país (62,9 milhões de brasileiros) tinham renda domiciliar *per capita* mensal de até R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais). Entre as UFs, Santa Catarina (SC) apresentou a menor taxa de pobreza, com 10,16%, sendo a maior taxa de pobreza identificada no Maranhão (MA), com 57,90%, refletindo a conhecida desigualdade geográfica do país. O Distrito Federal (DF) apareceu em 3º lugar com a menor taxa de pobreza, com 15,70%, ao passo que o segundo lugar ficou com o Rio Grande do Sul (RS), com 13,53% (Neri, 2022).

Outra questão é a emancipação da mulher. Embora sua posição na sociedade tenha avançado com conquistas sociais e legais (os direitos ao voto e ao trabalho regulamentado, por exemplo), tem-se ainda o enredo de discriminações e desigualdades no dia a dia. Sobre a questão, o DIEESE (2023) observa que no 3º trimestre de 2022, as mulheres ganharam, em média, 21% a menos que os homens.

Ademais, a emancipação da mulher exige condições de direitos e trabalho igualitários — o que ainda não é uma realidade brasileira. O impacto dessa desigualdade se reflete também no dia a dia do contexto escolar. No percurso de quase 23 anos de atuação em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, pude observar, por exemplo, que o acompanhamento dos discentes e a participação das famílias na escola, em geral, é representada pelas mulheres.

Nesse contexto, a dupla jornada enfrentada e as cobranças que recaem sobre elas são naturalizadas. Em geral, elas estão à frente no cuidado dos filhos e acompanham o desenvolvimento escolar destes, aumentando a sobrecarga com o trabalho dentro e fora de casa. Assim, a responsabilização da mulher pelo provimento de cuidados à família intensifica a sobrecarrega das mulheres impactando objetivamente em sua capacidade de participação.

Às questões apresentadas agregam-se que o Estado mínimo e o neoconservadorismo patriarcal de extrema direita em ascensão no mundo contribuem para a desproteção social. A respeito do avanço da lógica da direita e o papel do Estado, Quintela (2023, p.21) afirma que "Riscos sociais como doenças, desemprego e pobreza passam a ser caracterizados como questões de "autocuidado", a serem resolvidas privadamente por atores econômicoracionais e autorresponsáveis."

Sob a ótica do neoconservadorismo patriarcal de extrema direita, as famílias são responsabilizadas por seus membros, mesmo quando do inexistente apoio estatal. Nesse sentido, Carvalho e Almeida (2003, p. 109) que afirmam que "[...] a família operaria como espaço de produção e transmissão de pautas e práticas culturais e como organização responsável pela existência cotidiana de seus integrantes, [...]". Destarte, a família é vista como instrumento quando, por exemplo, é responsabilizada por levar as crianças e adolescentes à escola com ou sem transporte público escolar; é vista como parceira quando contribui para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes ou como sujeito de direitos, sendo convocada a participar em espaços democráticos (Orozimbo; Afonso, 2020).

De fato, a participação da família no dia a dia escolar requer um processo de autonomia ancorado no exercício da cidadania. Dessa maneira, é importante refletir sobre a história da mulher, suas lutas, suas conquistas e seus desafios, de modo a abrir caminhos de ocupação de lugares e de participação nos ambientes dos quais

elas fazem partem. Cabe a sociedade e ao Estado trazerem à baila essas questões de impacto e relevância social.

As famílias não participam do cotidiano da escola por falta de convite, não participam por falta de condições para participar. Com as transformações da sociedade e das famílias para melhor compreensão dos impactos na educação e na relação entre a escola e as famílias, é preciso considerar, de forma conjunta, os modelos de família, o papel da mulher e os sistemas de proteção social. Tem-se aí a inclusão de cidadãos em redes de proteção, de modo a prevenir riscos ou privações sociais. E ainda, as situações de pobreza e violação de direitos são a materialização da desproteção social (Orozimbo; Afonso, 2020).

Assim, para conseguir cumprir seus deveres constitucionais, as famílias precisam ser compreendidas, acolhidas, respeitadas e protegidas. Sugere-se, a partir de Orozimbo e Afonso (2020), pensar os sentidos da família para o desenvolvimento social com a oferta de serviços por meio de uma rede intersetorial, sob a responsabilidade do Estado, com suporte para que cumpra a função familiar e os direitos. Nesse sentido, é preciso substituir o discurso que as famílias não querem participar pelas indagações: como as famílias podem participar? Quais as condições internas e externas para promoção da participação das famílias?

Na presente pesquisa, as famílias são entendidas como um grupo social, díspar, complexo e em constante transformação. Nesse ínterim, por todos os aspectos apresentados e seguindo as ideias de Maria Berenice Dias⁵, seguimos fazendo uso do termo "famílias" para caracterizar as várias famílias brasileiras existentes. Daí também a justificativa do termo usado no plural no título do presente estudo.

É recente o interesse das sociedades modernas pelo entendimento da importância do envolvimento dos pais na educação formal dos filhos. O estreitamento da relação da família com a escola tornou-se de interesse público institucional a partir da década de 1980, com a redemocratização do país (Brasil, 2022c).

O estudo de Lück (2013) revela a carência de espaços para a participação familiar, além da falta de entendimento por parte dos dirigentes escolares da

_

⁵ Mestre e pós-graduada em Processo Civil pela Pontíficia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Foi a primeira mulher a ingressar na Magistratura do Rio Grande do Sul (RS) e também a primeira Desembargadora daquela Unidade da Federação (UF). Uma das fundadoras e vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM). Presidente da Comissão de Direito Homoafetivo do IBDFAM, coordenou a elaboração do Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente (Projeto de Lei do Senado – PLS nº 394, de 2017) (Brasil, 2017) e do Estatuto da Diversidade Sexual e Gênero (PLS nº 134, de 2018) (Brasil, 2018a).

importância dessa participação – o que registra limitação em superar a dificuldade em levar os pais para a escola.

Na opinião de Souza (2019), é imprescindível ampliar os espaços na escola para que a comunidade se faça presente. Do mesmo modo, organizar momentos de estudos e discussões, entendendo que só se muda aquilo que se conhece.

A partir dos apontamentos destacados, tem-se que a criação de elos com as famílias em atividades com as quais possam se achegar e interagirem possibilitarão a construção de espaços de pertencimento e interesse dessas famílias e, posteriormente, de espaços de participação como tomada de decisão.

Seja qual for a configuração, as estruturas familiares reproduzem as dinâmicas sócio-históricas existentes e atingem o ambiente escolar. Assim, ensejar a participação das famílias é um desafio que envolve a necessidade de compreensão da complexidade das dinâmicas familiares e dos fenômenos sociais que interferem nas suas relações e nas suas dinâmicas.

2.2 A RELAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIAS

A caracterização das famílias tem passado por transformações. Além das diversas modificações na estrutura familiar ao longo da história, os problemas externos à escola, manifestados, muitas vezes, por meio de discriminação, *bullying*, preconceitos, intolerância religiosa, abuso de substâncias ilegais, violência doméstica, racismo, entre outros, afetam a realidade nas instituições escolares. Considerando a escola uma organização social, tem-se ali a reprodução dos conflitos de poder de diferentes grupos (Lück, 2013).

Com base nos dados do Instituto de Pesquisa DataSenado sobre a violência nas escolas nos últimos 12 meses, 11% do total de estudantes do país passaram por algum tipo de experiência de violência escolar; e ainda, 36% dos brasileiros, considerando aqueles com 16 anos ou mais, já sofreram *bullying*, e cerca de 11% admitiram ter cometido *bullying* no ambiente escolar (Brasil, 2023b).

Também vale destacar a questão dos crimes dentro das escolas, como, por exemplo, aquele ocorrido em Suzano, São Paulo, em 2019, quando dois ex-alunos entraram na escola, mataram sete pessoas, deixaram 11 feridos e, logo depois, se suicidaram. Outro caso foi da morte da professora Elisabete, assassinada no primeiro semestre de 2023, por um estudante em uma escola de São Paulo. O Distrito Federal,

recentemente, apresentou o caso de um estudante do IFB preso por induzir jovens ao suicídio e ao planejamento de massacre na instituição.

Segundo os dados divulgados no documento *Brasil no PISA*⁶ 2018 (Brasil, 2020b), apenas 50,2% dos estudantes afirmaram que seus pais se interessam pelas atividades escolares. Quando considerado o nível socioeconômico, tais dados apontam que a participação é de 63% das famílias com nível socioeconômico maior e de 46% de participação das famílias com menor nível — o que está relacionado a fatores como, por exemplo, a disponibilidade dos pais por outras responsabilidades, acarretando, consequentemente, no distanciamento das famílias das escolas.

Ademais, a escola pública apresenta numerosos obstáculos, desde a má remuneração dos professores até a dificuldade de participação das famílias nos assuntos da educação de filhos e/ou tutelados. Faz-se importante, então, entender as diferenças, o panorama da realidade, as problemáticas e os desafios das famílias e da escola, para assim, construir um novo olhar sobre os sujeitos envolvidos na instituição.

Sendo a escola o lugar da diversidade, da complementação dos saberes e das práticas emancipadoras, é preciso conhecer quem dela faz parte, quais são seus anseios e suas condições. Sobre a questão, Teixeira (2009, p. 53) assevera:

[...] A escola pública é por excelência a escola da comunidade, a escola mais sensível a todas as necessidades dos grupos sociais e mais capaz de cooperar para a coesão e a integração da comunidade como um todo. As suas relações com a família não são algo acidental, mas relações intrínsecas, pois são, mais do que tudo, suas representantes em tudo que elas tenham de comum e de mais essencial.

Apesar dos dispositivos legais evidenciarem a importância da participação da comunidade escolar (que inclui a família) e das próprias famílias ratificarem essa necessidade, tal idealização têm suscitado inquietações, sendo objeto de críticas e questionamentos por parte de ambas as instituições. As inquietações, que servem de substrato a uma postura, por vezes, desconectada do papel de cada instituição, tem causado algum distanciamento entre esses atores. Afinal, a lei não obriga os pais a serem participativos nem a escola a abrir suas portas e janelas.

O distanciamento em questão foi percebido no contexto da pandemia do novo Coronavírus, no período 2020-2021, com a suspensão das aulas presenciais e a

_

⁶ Programme for International Student Assessment.

implementação do ensino remoto. Apesar dos esforços para garantir as aprendizagens e o vínculo com a escola, atrasos nas aprendizagens e a ampliação das desigualdades foram identificados. Nesse contexto, o *United Nations Children's Fund* (UNICEF) (2020) divulgou uma nota de orientações sobre a abertura de escolas na América Latina e no Caribe, recomendando, como um dos princípios orientadores, a participação de pais e/ou responsáveis na reabertura do ambiente escolar, de modo que se sentissem suficientemente confiantes para enviar os filhos à escola.

Tal princípio deveria ser observado e seguido antes mesmo da pandemia supracitada, mostrando, no período vigente, algo de caráter urgente, tendo em vista a necessidade de estreitamento na relação escola e famílias para o enfrentamento dos desafios pós-pandemia e o cumprimento do dever de garantia da educação de crianças e adolescentes.

O estudo de Lück (2013) destaca que a participação tem se apresentado por inúmeras maneiras no contexto escolar, tais como: presença, expressão verbal, representação política, tomada de decisão e engajamento.

Á quisa de definição, segundo aquela autora, a participação como presença é considerada como presença física. Já a expressão verbal é evidenciada quando, no contexto educacional, espaços de fala e opiniões são oportunizados; mas é preciso, nesse caso, observar se o espaço aberto serve apenas para referendar o que já havia sido decidido pela Direção, tornando a participação um processo de falsa democracia. Já a participação como representação política é quando um representante é escolhido por meio do voto para representar um grupo, como acontece, por exemplo, na votação para Conselho Escolar. Por outro lado, Lück (2013, p. 44) apresenta a participação como tomada de decisão, a qual implica "compartilhar responsabilidades por decisões tomadas em conjunto como uma coletividade e o enfrentamento dos desafios de promoção de avanços, no sentido da melhoria contínua e transformações necessárias". A tomada de decisão vai além de encontrar soluções para os problemas apresentados no cotidiano escolar. Há o envolvimento de todos nas decisões e na execução, de modo a tornar as soluções significativas. Por último, tem-se a participação como engajamento, que representa o maior nível de participação, aquele que "é muito mais que adesão, é empreendedorismo comprometido" (Lück, 2013, p. 47).

Considerando as formas de participação outrora apresentadas, é possível observar que, em alguns casos, a participação da família configura-se como presença

nas festividades, no recebimento de boletim e/ou relatórios escolares, e como representação política na votação de diretor. A família parece não se sentir parte da comunidade escolar, ao passo que a escola também não tem demonstrado interesse de que a família seja atuante. Em outros casos, famílias e escolas parecem colaborar na tomada de decisões, mas, os resultados não atingem os estudantes, as famílias e as transformações na própria escola. Desse modo: "Não se trata de conceder, doar ou impor participação, mas sim de estimulá-la, de modo que se integre nesse processo contínuo" (Lück, 2013, p. 71).

Reportamo-nos a Mantoan (2015), que afirma que o modelo educacional brasileiro, há algum tempo, mostra sinais de esgotamento. As diferenças cada vez mais destacadas e evidentes demonstram a importância de entender o mundo de então. Neste sentido, entender o mundo e a nós mesmos se faz a partir da compreensão do outro como sujeito de direitos.

No panorama da pandemia da COVID-19, em circunstâncias que impactaram a vida de milhares de pessoas, verificou-se a necessidade de mudanças de hábitos, práticas, relações e percepções – o que afetou, principalmente, os estudantes mais vulneráveis, uma vez que a Educação ainda está se recuperando, avaliando os prejuízos causados e as lições aprendidas (UNESCO, 2023).

Nesse contexto, tem-se que não há outra opção a não ser lançar novos olhares e reflexões sob a escola e as famílias. No cenário pós-pandemia, as relações entre a escola e as famílias precisam ensejar a participação sob a égide da Gestão Democrática, de modo a construir possibilidades para o enfrentamento dos desafios apresentados.

Em 2 de agosto de 2021, mediante a Portaria nº 571 (Brasil, 2021a), o MEC lançou o Programa Educação e Família, entendendo a necessidade de aprimoramento da relação escola-família, visando fomentar a participação de pais e/ou responsáveis na vida escolar dos estudantes. Entre os objetivos daquele Programa está a promoção de ações de fortalecimento do Conselho Escolar e, entre as ações estratégicas, está o repasse de recursos financeiros do PPDE Educação e Família às escolas selecionadas, para viabilizar a execução do plano seguindo as normas estabelecidas (Brasil, 2022c).

Dessa feita, as Secretarias de Educação devem realizar adesão àquele Programa seguindo os passos do Plano de Ações Articuladas (PAR) – Ciclo 4 – no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do MEC. De

acordo com a Resolução MEC nº 3, de 19 de maio de 2022 (Brasil, 2022b), é preciso que as escolas interessadas cumpram alguns requisitos, como, por exemplo, possuir Conselho Escolar e indicador de nível socioeconômico 1 a 4.

Considerando as reflexões apresentadas, independente dos arranjos familiares, é essencial criar estratégias e ações para aproximar e fortalecer a relação entre a escola e as famílias. "Comprovadamente, aproximar a família da escola é um entendimento de consenso, que necessita ser empreendido, com convicção, humildade e perseverança" (Brasil, 2022c, p. 14).

Desse modo e, a partir do que foi analisado, é preciso entender as características da Gestão Democrática, agora, na esfera distrital, para identificar os mecanismos de participação das famílias.

2.3 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS SOB A ÉGIDE DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL

Conforme publicação do *site* da SEEDF, atualizado em 26 de abril de 2023, a rede das escolas públicas do Distrito Federal possui 14 CREs, 827 escolas incluindo creches, escolas técnicas, centros interescolares de línguas e centros de ensino especial que atendem 472.000 estudantes, de etapas e modalidades diversas, sendo uma das maiores do país.

A SEEDF – órgão da Administração Direta do Governo do Distrito Federal (GDF) – é responsável pelas Políticas Públicas educacionais e pela administração superior da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Subordinada diretamente à SEEDF, as CREs são unidades orgânicas de coordenação e supervisão da Educação do Distrito Federal. Elas refletem o modelo administrativo da pasta concernente, sendo, atualmente, 14 CREs, com algumas englobando mais de uma RA, como, por exemplo, a CRE de Ceilândia, que atende as RAs de Ceilândia (RA IX) e do Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII).



Figura 2 – Organograma da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Fonte: Distrito Federal (2023e).

Considerando o organograma da SEEDF apresentado na figura 2, é possível notar a existência de muitas instâncias até chegar à UE, onde responsabilidades e cobranças concernentes estão concentradas "nas costas" do gestor. Tem-se aí uma contradição da ideia de Gestão Democrática, pois, reportando-se a Paro (2016), o diretor (gestor) acaba se tornando mero cumpridor das ordens do Estado em um sistema hierárquico.

E mesmo com a estrutura organizacional da SEEDF, com hierarquia de responsabilidades e poderes, passando por secretariados, diretorias, assessores, subsecretários, coordenadores regionais, até chegar ao gestor, espera-se que a tal Gestão Democrática seja efetivada na UE. De fato, as escolas não devem ignorar o papel exercido pelas instâncias superiores na estrutura organizacional, mas devem despertar a conscientização sobre os processos de tomada de decisões voltados para seus próprios ambientes. Na opinião de Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), é preciso compreender os processos de tomada de decisões do Estado e do sistema, interpretando e rediscutindo, de modo que as decisões sejam as mais apropriadas ao contexto escolar.

No intuito de cumprir o disposto na Carta Magna (Brasil, 1988) e na LDB (Brasil, 1996) sobre a Gestão Democrática, de autoria do Poder Executivo do Distrito Federal, foi promulgada a Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b), que trata do sistema de ensino e da Gestão Democrática da rede pública de ensino do Distrito Federal. Segundo aquele ditame, a Gestão Democrática da rede pública de ensino do Distrito Federal deve observar os seguintes princípios: respeito à pluralidade; autonomia das UEs; transparência da gestão nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; garantia de qualidade social; democratização das relações pedagógicas e de trabalho; e, criação de espaços favoráveis ao processo de construção do conhecimento e aprendizado, bem como da valorização do profissional da educação (Distrito Federal, 2012b). Além desses princípios, tem-se como primeiro, *in verbis*:

Art. 2º A gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar; [...] (Distrito Federal, 2012b).

No que tange à participação da comunidade escolar, tal ação não deve se dar apenas para a eleição de diretor e vice-diretor, mas também para a tomada de decisões referentes ao ambiente escolar, sejam administrativas, pedagógicas e/ou financeiras. A eleição de diretores é apenas uma das formas de se estabelecer a Gestão Democrática, mas vai além disso, pois intenta a aprendizagem da democracia e a qualificação do processo de ensino-aprendizagem (Toschi, 2016).

Convém lembrar que, embora seja um avanço, a Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b) tem permitido a reeleição de diretores escolares por mais de duas vezes – foi alterada via PL nº 657, de 2019 (Distrito Federal, 2019a), permitindo a reeleição e reduzindo de três para dois anos o mandato de diretores e vice-diretores.

Em 2022, em caráter emergencial, prorrogando o mandato dos atuais diretores, foi acatado o PL nº 3.015 (Distrito Federal, 2022c), que permitiu a participação dos atuais diretores no pleito seguinte. A novidade nesse PL foi a autorização dos professores temporários a participarem como eleitores. A Resolução nº 1, de 3 de agosto de 2023 (Distrito Federal, 2023d), dispõe o mandato de quatro anos e permissão da reeleição dos atuais diretores.

Em algumas UEs, as alterações no ditame em comento acabaram transformando o cargo de diretor em "cargo vitalício". "Esse fato trouxe a continuidade de uma realidade muito combativa por todos os defensores da Gestão Democrática: a profissionalização do cargo de diretor e vice-diretor" (Souza, 2019, p. 41).

A eleição para a escolha de novos diretores, vice-diretores e conselheiros escolares para as escolas públicas do Distrito Federal se deu em 25 de outubro de 2023. Segundo a SEEDF, em 60% das escolas, a gestão atual permanecerá a mesma, ao passo que em 40% houve renovação da gestão. Os candidatos eleitos – diretores, vice-diretores e conselheiros escolares – participarão obrigatoriamente de um curso de formação que abordará a administração de recursos públicos, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Brasil, 2018b) –, entre outros temas importantes para a gestão escolar (Henrique, 2023).

Decorrente do processo eleitoral, o quórum exigido para a garantia da aprovação da chapa é de 10% do conjunto pais, responsáveis e estudantes, e de 50% dos eleitores do conjunto magistério público, assistência à educação e professores de contrato temporário. Em caso de chapa única, para serem eleitos, os candidatos precisam ter 50% mais um dos votos válidos com indicação SIM de cada conjunto de eleitores (Distrito Federal, 2023b). Caso não haja quórum para eleição de diretor e

vice-diretor, a UE tem a Direção indicada pela SEEDF e outra eleição deve ser organizada em até 180 dias. Na hipótese de, nessa nova eleição, persistir a falta de quórum, a SEEDF indica a Direção que exercerá o restante do mandato. Mas, para os cargos de conselheiros, repete-se o procedimento o número de vezes necessários para o preenchimento da vaga, excetuando-se o ano em que ocorrer eleições gerais nos termos da Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b). Os candidatos eleitos terão mandato de quatro anos, permitida a reeleição (Distrito Federal, 2012b).

Com base no exposto, os eleitos tomaram posse em janeiro de 2024, estando nos cargos até 31 de dezembro de 2027.

Importante destacar que não necessariamente o mais votado é quem tem mais condições de tratar as questões da Gestão Democrática – o que reflete na participação e nas condições de liderança. É preciso ponderar sobre a importância do voto e das consequências das escolhas feitas nas eleições nas escolas, pois, em muitas instituições, a eleição não é instrumento em prol da construção de ambientes mais democratizados, favoráveis às transformações. Ao contrário, como salienta Lück (2013, p. 115-116):

Em muitos casos, foram eleitos diretores com a perspectiva de acomodar situações e manter o status quo, e não para estabelecer mudanças significativas nos processos e na orientação dos trabalhos, visando a melhoria da qualidade do ensino.

Diante dos apontamentos apresentados por aquela autora, é possível pensar na condução de um estudo mais aprofundado sobre a questão da eleição em pesquisas futuras.

No Distrito Federal, a escolha do diretor e do vice-diretor se dá por eleição, onde os candidatos, ao inscreverem as chapas, devem divulgar um Plano de Trabalho para a Gestão da Escola junto à comunidade escolar e participar, após eleitos, de curso de gestão escolar ofertado pela SEEDF, exigindo-se, somente, a frequência de 75%. O desempenho no curso não é previsto pela Lei e tampouco critérios de avaliação de desempenho da gestão. Se o mandato é de quatro anos, a Lei poderia contemplar a avaliação de desempenho ao final de cada ano letivo com critérios bem definidos a partir das metas para a melhoria na qualidade da educação, na gestão dos recursos financeiros, nas ações pedagógicas e na participação da comunidade. Nesse viés, a proposta da avaliação serve para a reflexão, bem como para as mudanças de

paradigmas, posturas e práticas, e não como forma de punição, para criar *rankings* entres as escolas ou estigmas.

A SEEDF possui também um portal de consulta pública eletrônica, com o intuito de ser uma ferramenta que visa garantir o exercício da cidadania (Distrito Federal, 2023e), onde a população tem acesso a Projetos, Decretos e Políticas Públicas elaboradas pelo GDF. No entanto, as respostas para as consultas propostas pela referida Secretaria dependem de certas condições. Segundo o portal, para colaborar, basta fazer o cadastro com identificação, RA onde reside e profissão (Distrito Federal, 2023e); mas, o acesso apresenta falhas recorrentes, com informação de problema interno no sistema. Recorremos a Saviani (2011, p. 103) ao asseverar que "[...] se a rede funciona em condições tais que a resposta a consulta fica muito dificultada, não há resposta [...]". Desse modo, a participação se mostra uma "farsa", pois, o Estado finge que considera as necessidades e aspirações da comunidade. Falta, por vezes, divulgação, informação, debates e estudos sobre as consultas para a população – ações, talvez, propositais, fazendo com que a participação da sociedade se torne limitada, prevalecendo as ideias de quem está no comando do órgão ou do Estado.

Lück (2013) caracteriza no processo social as dimensões da participação, quais sejam: política, pedagógica e técnica. A dimensão política implica a vivência da democracia com a coparticipação do poder que cresce e todos ganham. Na dimensão pedagógica, a participação é o processo onde se dão as aprendizagens significativas e a construção do conhecimento. A dimensão técnica se refere à relação entre as ideias e os procedimentos em uma relação íntima a partir do entendimento da realidade para desenvolver ações em um processo contínuo. Desse modo, a participação não é imposta, dada ou concedida, mas sim, estimulada, constituindo transformações.

Durante o período da pandemia da COVID-19, por exemplo, os Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVAs) foram ferramentas para o diálogo com as famílias, com a possibilidade de realização de *lives*, *chats*, videoconferências informativas e de orientações aos pais e/ou responsáveis legais (Distrito Federal, 2021a). Apesar das possibilidades e do esforço dos gestores e professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, a participação das famílias ficou ainda mais comprometida.

Após o período da pandemia supracitada, com a suspensão das aulas e, posteriormente, com o atendimento com aulas remotas, os estudantes retornaram para a escola com as atividades presenciais. Nesse contexto, o acolhimento às crianças e famílias para estreitar as relações se fez necessário, de modo a reduzir os impactos daquela situação calamitosa de saúde na vida dos estudantes, de suas famílias e também dos profissionais da Educação.

Considerando a pluralidade das instituições escola e famílias, entende-se que a relação entre as mesmas necessita de um novo olhar. Embora sejam instituições diferentes, é delas a obrigação de preparar as crianças e os adolescentes para a vida em sociedade (Oliveira; Marinho-Araújo, 2010).

Nesse viés, somente a eleição de diretores não constrói relações mais horizontais e tampouco concretiza a participação de todos os membros. No entanto, apesar dos argumentos apresentados anteriormente sobre reeleição e renovação, concordamos com Paro (2011, p. 39) ao afirmar que "a eleição é a única que tem a virtude de contribuir para o avanço de tal democratização".

No âmbito distrital, de modo a cumprir o que prevê a Estratégia 7.13 da Meta 7 do PDE, a SEEDF deve, *in verbis*:

7.13 — Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal e as experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais (Distrito Federal, 2015).

De modo que a educação seja assumida como responsabilidade tanto da escola como das famílias, é essencial que haja participação – uma participação efetiva, considerando as contribuições dos vários sujeitos, que envolva um amplo debate sobre suas ideias e expectativas (Chagas, 2010). E ainda, é preciso a (re)construção do vínculo com cuidado e escuta sensível para tornar a participação uma realidade implementada.

Vê-se, pois, que tal relação precisa ser analisada, discutida e refletida, seguindo os mecanismos da Gestão Democrática estabelecida constitucionalmente, visando a concretização de ações educacionais transformadoras da realidade. As relações dentro da escola necessitam considerar a construção dos saberes e de práticas educativas de socialização, contextualizadas e problematizadas a partir da

realidade, onde todos tenham seus direitos respeitados. Demanda a constituição de espaços de diálogos, respeito e escuta (Chagas, 2010).

No Distrito Federal, entre os mecanismos de participação, a LGD (Distrito Federal, 2012b) traz quatro órgãos colegiados internos de participação da comunidade escolar, quais sejam: 1) Assembleia Escolar; 2) Conselho Escolar; 3) Conselho de Classe; e, 4) Grêmio Estudantil. Desses, destacamos a Assembleia Geral e o Conselho Escolar, que tratam da participação direta da comunidade escolar, abrangem todos os segmentos e são responsáveis pela tomada de decisões nas instituições escolares.

A Assembleia Geral é responsável por acompanhar as ações da escola, sendo o órgão máximo de participação direta da comunidade escolar (Distrito Federal, 2012b). A instância pode ser convocada pelo diretor da UE, pelo Conselho Escolar ou por integrantes da comunidade na "proporção de dez por cento da composição de cada segmento" (Distrito Federal, 2012b). No entanto, o estudo de Souza (2019) destaca que, na Assembleia Geral, não há representantes eleitos em sua formação. Assim, apenas o Conselho Escolar é o mecanismo com membros representantes de cada segmento eleitos na forma da Lei.

2.4 CONSELHO ESCOLAR

Sob a égide da Gestão Democrática, a escola prescinde de espaços democráticos, como, por exemplo, o Conselho Escolar, envolto por funções deliberativas, consultivas, fiscais e mobilizadoras, onde a escola e a comunidade contribuem para enfrentar os desafios cotidianos (Brasil, 2004).

De modo a assegurar as condições para a efetivação da Gestão Democrática da educação estabelecida na Meta 19, o PNE prevê, em sua Estratégia 19.5, o estímulo e o fortalecimento de Conselhos Escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e da educação (Brasil, 2015).

No entanto, a constituição desse mecanismo *de per si* não garante efetividade, necessitando de compreensão sobre a forma de participação da comunidade escolar. Para participar é preciso compreender qual sentido de participação tem sido exercido e qual se busca. Compartilhar responsabilidades e enfrentar os desafios realizando as transformações necessárias se configura como a participação como tomada de decisão.

Partindo do entendimento da constituição do Conselho Escolar sob a forma de participação da comunidade escolar como tomada de decisão, é possível observar sua importância como mecanismo de participação social e de democratização da educação. Um Conselho atuante pode ajudar na resolução de conflitos, na compreensão da realidade e em sua transformação.

De modo a cumprir a legislação, o GDF previu no Regimento da rede pública de ensino do Distrito Federal que, em cada UE pública, funcionará um Conselho Escolar regulamentado pela SEEDF, composto, no mínimo, por cinco e no máximo por 21 membros, de acordo com o quantitativo de estudantes da UE (Distrito Federal, 2017a; 2019c).

É um serviço público relevante e sem remuneração, tendo como membro nato o diretor da escola. Tem-se nele a representação da carreira Magistério, da carreira Assistência à educação do Distrito Federal, de estudantes e de pais e/ou responsáveis pelos estudantes. O membro é eleito por voto direto, secreto e facultativo (Distrito Federal, 2017a; 2019c).

O Conselho Escolar deve atuar para colaborar na definição das prioridades e necessidades da escola onde está inserido. Dessa feita, faz-se importante salientar a necessidade de recursos financeiros para o alcance das metas estabelecidas.

Para alcançar os objetivos, garantir a educação de qualidade e cumprir as prioridades e necessidades de cada instituição, é preciso investimento público. De acordo com Carvalho (2016), a LDB especificou os recursos que seriam destinados aos sistemas educacionais e, com base nos valores da democracia e igualdade de oportunidade, deveria ter como principal desafio do financiamento da educação a redução das desigualdades sociais e regionais. Os recursos para a educação são oriundos das receitas de impostos próprios da União, dos Estados e dos Municípios, além das receitas de transferências constitucionais, contribuição social do salário educação e de outras contribuições sociais.

Nesse ínterim, o Governo Federal dispõe de

^[...] um conjunto de programas, projetos e ações desenvolvidos, pelo Ministério da Educação, por meio das suas secretarias e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE visam não só apoiar a oferta da educação, direito de todos e dever do Estado, mas também a melhoria da qualidade educacional, em regime de colaboração com as redes de ensino em âmbito estadual e municipal (Brasil, 2006a, p. 62).

Tais programas, projetos e ações influenciam direta e indiretamente no acesso e na permanência dos estudantes e na qualidade do ensino. A esse respeito, os Conselhos Escolares podem fortalecer os programas, os projetos e as ações promovidos pelo Governo Federal e auxiliar na melhoria da educação.

Um exemplo é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que consiste no repasse de recursos às escolas públicas desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O repasse se dá anualmente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para as instituições, que poderão fazer uso na obtenção de materiais permanentes, na manutenção, na conservação e em pequenos reparos, na capacitação dos profissionais da educação, na avaliação das aprendizagens, na implementação do PPP e no desenvolvimento das atividades educativas, seguindo as decisões dos colegiados da instituição (Dourado; Grossi Júnior; Furtado, 2006).

Ao Conselho Escolar compete administrar os recursos financeiros da escola. Nesse sentido, pode ser feito um planejamento a partir de um diagnóstico da realidade, das expectativas, das necessidades e das condições financeiras. Tal processo pode causar conflitos, mas conviver democraticamente significa entender que conflitos existem em todas as relações (Toschi, 2016).

De fato, todos necessitam ter suas vozes ouvidas; ter o direito de conhecer as regras de funcionamento dos Conselhos Escolares, de saber o que acontece na escola; ter o direito de expressar suas opiniões. Vivenciar a democracia na escola, a partir do diálogo na obtenção de consensos, é a maneira de aprender democracia (Toschi, 2016).

Para tanto, os representantes no Conselho Escolar precisam entender sobre sua realidade, as aspirações dos grupos que representam, quais recursos disponíveis e como colaborar com o papel da escola pública na oferta da Educação Básica de qualidade. Desse modo, os Conselhos Escolares "[...] se constituem em significativo instrumento de acompanhamento e de fiscalização dos recursos e das propostas educativas presentes nos projetos pedagógicos das escolas" (Toschi, 2016, p. 184).

Logo, a atuação do Conselho Escolar não se reduz ao uso das verbas da escola ou somente às questões administrativas. Entre outras atribuições de sua competência estão: participar da elaboração do PPP, garantido mecanismos de participação efetiva da comunidade escolar; estruturar o calendário escolar, observada a legislação vigente; promover uma avaliação anual da instituição; analisar e avaliar os projetos

elaborados por qualquer segmento da comunidade escolar; intermediar conflitos administrativos ou pedagógicos; e, debater os indicadores de rendimento, evasão e repetência, propondo meios para a efetivação da inclusão dos estudantes com deficiência no ensino regular (Distrito Federal, 2012b).

De fato, a mobilização de todos os membros no Conselho Escolar se mostra fundamental, ao passo que o reconhecimento do papel do diretor nesse processo é importante. Constitui como um dos desafios tanto do gestor quanto do Conselho Escolar a participação das famílias. Sobre a questão, Paro (2016) aponta que o determinante da falta de participação da população nas camadas populares na escola está na falta de tempo e no cansaço após o dia de trabalho. Outro determinante são os horários e dias das reuniões, que impedem a presença das famílias nas escolas. Para tanto, aquele autor apresenta a ideia da criação de um dispositivo que permite aos pais participarem da vida escolar de seus filhos.

Já está sujeita à apreciação do CN sob regimento de tramitação de prioridade desde 22 de março de 2022, o PL nº 5.582, de 2019 (Trabalhador [...], 2021), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para que o trabalhador possa ter direito a uma falta no serviço a cada seis meses para comparecer à reunião escolar de seu filho ou de menor que esteja sob sua responsabilidade legal. Considerando sua aprovação como um avanço, é preciso pensar como fazer quando as famílias têm mais de um filho - o que acaba forçando aos pais escolherem em qual reunião participar; e ainda, refletir sobre a escolha das famílias em participar de uma reunião para discutir os problemas enfrentados pela escola ou se a família comparece somente nos dias de entrega de boletim e relatórios.

Outra questão envolve as famílias de mãe solo que são diaristas. Dados divulgados pelo IPEDF e DIEESE (2023) sobre emprego e desemprego no ano de 2022, apontam que 40,1% das mulheres da área metropolitana7 de Brasília trabalham como diaristas; e ainda, 45% das mulheres ocupadas no emprego doméstico são responsáveis pelo domicílio onde moram - o que ratifica o estudo de Carvalho e Almeida (2003), que apontou que o emprego doméstico é a mão de obra que absorve as mulheres das classes populares, as quais enfrentam discriminações e dificuldades no mercado de trabalho.

⁷ É formada pelo Distrito Federal e sua periferia metropolitana, constituída por 12 municípios circunvizinhos (também integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF) que possuem fluxos e relações de natureza metropolitana com o Distrito Federal.

Considerando a falta de tempo e o cansaço dos pais e/ou responsáveis, as escolas poderiam recorrer ao uso da tecnologia – recurso utilizado durante a pandemia da COVID-19. No entanto, com o retorno das aulas presenciais, tal modal não tem sido utilizado no contato com as famílias, retomando-se os encontros presenciais, talvez pela dificuldade de algumas famílias e da SEEDF quanto ao acesso à rede.

Em 2 de agosto de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.644 (Brasil, 2023d), que altera a LDB de 1996, para prever a instituição de Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares. Tem-se aí mais um dispositivo na tentativa de efetivar o processo democrático nas UEs.

Em que pese aos esforços na constituição da legalização, Chagas (2010, p. 159) assevera: "Parece que experiências mais democráticas acontecem principalmente em escolas que já viviam esse tipo de gestão independente das determinações do governo a esse respeito" – o que denota que a participação e democracia são ações construídas por processos e práticas diárias.

Em suma, as famílias necessitam de respeito e acolhimento – aspectos que instigam a participação na empreitada. Dessa feita, apresento um episódio particular em 2021 – um dos anos da pandemia da COVID-19 –, quando uma mãe de estudante com Deficiência Múltipla (DM) pediu à professora que a ajudasse a explicar para o filho sobre a morte de sua avó. Nesse período, a professora havia perdido sua mãe para o novo Coronavírus e, apesar da dor e do luto, estruturou um trabalho para o tema. Escreveu a história da perda de sua própria mãe. O desenvolvimento da atividade possibilitou o estreitamento de laços.

Situações como essas e tantas outras que afetam o cotidiano escolar precisam ser consideradas, percebidas sob uma nova ótica. Não se tem aí a pretensão de atuar como psicólogo, terapeuta, médico ou outro profissional, mas sim, entender que a escola lida com gente. Sobre a questão, Freire (2021) ressalta que o trabalho realizado na escola é com gente, e não com coisas, ao passo que a prática docente não pode recusar atenção à problemática dos estudantes e à compreensão da importância da subjetividade.

No episódio supracitado, talvez um Conselho Escolar constituído e fortalecido pudesse dialogar com redes de apoio para as famílias dos estudantes e também dos

profissionais que sofreram na pandemia em comento e que continuam necessitando de acolhimento e amparo em detrimento das consequências pós-pandemia.

Quanto ao Conselho Escolar no Distrito Federal, nas eleições de 2023, foram compostos 44%, ao passo que em 56% das escolas deverá ocorrer nova votação a ser realizada em até 180 dias contados do dia da votação. Tais conselheiros também participarão obrigatoriamente de curso de formação. Podem participar como membros do Conselho Escolar nas instituições públicas de ensino do Distrito Federal mães, pais e/ou responsáveis por estudantes. Os estudantes menores de 13 anos serão representados como membros no Conselho por seus responsáveis (Distrito Federal, 2012b).

Nessa ótica, como divulgado por Albuquerque (2011), existem experiências reais conduzidas pela comunidade escolar que giram em torno do eixo Conselhos Escolares-participação, as quais alertam a pensar lutas correntes e constantes em torno da Gestão Democrática. É nesse sentido que conduzimos a presente pesquisa.

Diante dos pressupostos apresentados, é possível inferir que a Gestão Democrática prescinde de coordenação e controle, bem como da participação das famílias – que configura um desafio a ser enfrentado.

As famílias têm comprometimentos com as crianças e os adolescentes em vários âmbitos, inclusive, no educacional. A repersonalização das relações familiares aponta para um novo pensar sobre as famílias, buscando aproximá-las do contexto escolar. Sobre a questão, Chagas (2010) destaca que a escola e a família são necessárias na constituição da sociedade; ambas precisam dar e receber apoio de forma recíproca, sem querer transferir as responsabilidades pertinentes a que cada uma desempenha.

Assim, para a compreensão do processo de implementação da Gestão Democrática, no capítulo que se segue, tem-se o caso da EC Olhos d'Água, localizada em Samambaia (RA XII), Distrito Federal, analisando as (im)possibilidades da Gestão Democrática e a participação das famílias.

3 AS (IM) POSSIBILIDADES DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA: O CASO DA ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA

"É a realidade que você pode interferir As oportunidades de mudança Tá no presente Não espere o futuro mudar sua vida Porque o futuro será a consequência do presente".

Afro-X e Racionais MC's

Para o empreendimento do presente estudo de caso, traçaram-se alguns critérios visando cumprir o propósito de analisar o processo de participação das famílias na tomada de decisões da escola sob a égide da Gestão Democrática no ano de 2023.

Isto posto, os critérios conduziram-se: na localização da RA XII e da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia (CRESAM), que são, respectivamente, os espaços de residência e trabalho da pesquisadora, culminando no vínculo com as experiências profissionais e de vida; na definição das escolas que foram construídas a mais tempo, pois se entende que constituíram um vínculo no decurso do tempo com as famílias; na definição das escolas da Educação Básica, Anos Iniciais, pelo fato de a pesquisadora atuar há 22 anos nesta etapa e despertar o interesse de pesquisas em ECs; e, na seleção das escolas com melhor indicador de qualidade (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB), por entender que, apesar de apontar somente dados estatísticos e classificatórios, apresentando limitações quanto às diversidades escolares, pode ser o parâmetro inicial para a caminhada em busca da melhoria da qualidade da educação. Diante desses fatores, elegemos a RA de Samambaia e a EC Olhos d'Água como instituição escolar localizada na Regional de Ensino concernente.

Para realizar o estudo de caso, enviamos à Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), ligada à SEEDF, o documento de solicitação de autorização para a pesquisa, bem como a carta de apresentação feita pela orientadora da pesquisa. Após a aprovação, a autorização foi encaminhada para CRESAM a qual enviou para a escola sob sua responsabilidade. A partir daí, entramos em contato com a escola, de forma presencial, para organizar o trabalho a ser realizado. Tanto a vice-diretora quanto a diretora se mostraram receptivas e acessíveis para a realização da pesquisa na referida UE.

Assim, no presente capítulo tem-se a exposição do processo de implementação da Gestão Democrática e da participação das famílias na EC Olhos d'Água, localizada em Samambaia (RA XII), DistritoFederal.

3.1 A REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA

Atualmente, o Distrito Federal possui 35 RAs, para fins de descentralização administrativa e coordenação dos serviços públicos (Distrito Federal, 2023f), entre as quais, a RA de Samambaia (RA XII) (Distrito Federal, 1999), apresentada na figura 3, a seguir.

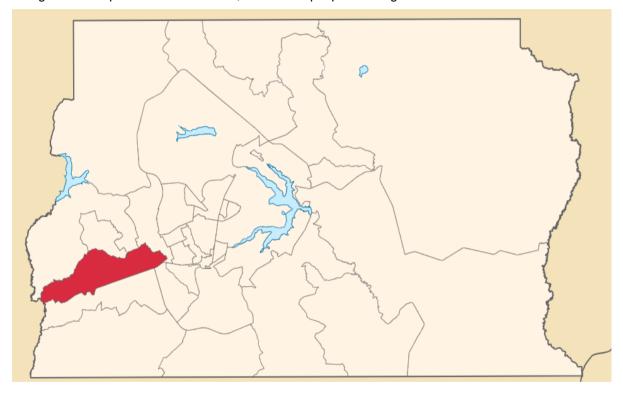


Figura 3 – Mapa do Distrito Federal, com destaque para a Região Administrativa de Samambaia

Fonte: Distrito Federal (2023f).

Criada em 1989, no intuito de assentar as famílias de invasões e fundos de quintal advindas de várias partes do país para o Distrito Federal, deixou de pertencer à RA de Taguatinga (RA III), representando 8,22% do total da população do Distrito Federal. Tem seus limites geográficos com o Estado de Goiás (GO) por meio das cidades de Santo Antônio do Descoberto e Águas Lindas de Goiás (Distrito Federal, 2022a).

O nome da cidade deve-se ao Córrego Samambaia, o qual, em suas margens, eram encontradas vegetação nativa da espécie Samambaia. Está localizada a 35 km do Plano Piloto, centro de Brasília, entre as RAs de Taguatinga (RA III), Ceilândia (RA X) e Recanto das Emas (RA XV) (Distrito Federal, 1999).

Possui área urbana subdividida em quadras residenciais, comerciais, industriais e setor de mansões. Já a área rural possui chácaras e condomínios diversos, que desenvolvem atividades agropecuárias. E ainda, possui: um hospital público (Hospital Regional de Samambaia – HRSAM); quatro feiras permanentes, com produtos variados; os parques Três Meninas, Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé; e, um complexo cultural, com espaços para oficinas, teatros, palestras e atividades diversas (Distrito Federal, 2022a).

Da população urbana, 57,7% dos habitantes da RA XII possuem imóvel próprio, 50,7% dos moradores se identificam pardos no que diz respeito à raça/cor da pele, 47,7% (14 anos ou mais) manifestam estado civil solteiro e, em 26%, dentro dos domicílios, o arranjo é de "casal sem filhos" (Distrito Federal, 2022a). Por fim, afirmaram ser pessoas LGBTQQICAAPF2K+8 2,3% da população.

Entre os moradores que vieram de fora do Distrito Federal, 17,6% dos moradores da referida RA nasceram no Estado do Maranhão (MA) e moram em Samambaia. Sobre o acesso à comunicação, 98,6% possuem acesso à *internet* (fixa ou móvel). Sobre a escolaridade, 96,4% dos moradores com seis anos ou mais de idade declararam saber ler e escrever. No que diz respeito à renda domiciliar bruta, 33,6% estão na faixa de até cinco salários mínimos e apenas 5,3% estão na faixa de até 20 salários mínimos. Nos aspectos ligados ao abastecimento de água e energia elétrica, 100% dos domicílios têm acesso aos serviços em comento. Ainda foi verificado que 11,2% da população da RA XII são empregados no setor público. (Distrito Federal, 2022a).

A RA XII possui escolas públicas e privadas e conta com um *campus* do IFB. Subordinada diretamente à SEEDF, a CRESAM coordena e supervisiona suas UEs públicas. Conforme publicação do site da SEEDF, a RA XII possui 72 escolas, sendo: 29 creches conveniadas com entidades filantrópicas, confessionais e sem fins lucrativos, dois Centros de Ensino Infantil (CEIs), dois Centros de Educação Integral à Criança e ao Adolescente (CAICs), 23 Escolas Classes (ECs), dez Centros de

-

⁸ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Questionando, Intersexuais, Curioso, Assexuais, Aliados, Pansexuais, Polissexuais, Familiares, 2-espíritos e Kink.

Ensino Fundamental (CEFs), dois Centros Educacionais (CEDs), dois Centros de Ensino Médio (CEMs), um Centro Interescolar de Línguas (CIL) e um Centro de Ensino Especial (CEE).

3.2 A ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA

Além de cumprir os critérios apresentados anteriormente, a EC Olhos d'Água chamou a atenção pelo fato de que foi inaugurada dois anos após a criação da RA de Samambaia e vem apresentando IDEB com crescimento desde 2015. Também figura como a única escola da RA XII na lista das melhores escolas públicas do Distrito Federal na Educação Básica no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), ocupando a 37ª classificação entre 50 escolas da referida UF, de acordo com a Análise das Escolas Brasileiras (Análise [...], [s. n. t.])9.

Ademais, a EC Olhos d'Água, representando o Distrito Federal, já recebeu o prêmio promovido pelo Conselho Nacional de Secretários deEducação (CONSED): o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar. Na ocasião, a diretora da escola participou de um intercâmbio por 25 dias em Washington e Virgínia, regiões situadas nos Estados Unidos da América (EUA), onde teve a oportunidade de trocar de experiências e conhecer o ensino público local.

Diante do exposto, considerando a viabilidade, o tempo exíguo e por entender que a escola em comento possui histórico com a RA concernente, mostrou-se interessante investigar a participação das famílias ali envolvidas. Desse modo, elegeu-se o referido ambiente escolar, culminando na classificação de pesquisa qualitativa, onde o pesquisador está interessado no contexto (sua história e complexidade), nas particularidades e nos materiais estudados (Flick, 2009).

Vale ressaltar que a rede pública de ensino do Distrito Federal, em consonância com o disposto na Lei nº 4.751/2012 (Distrito Federal, 2012b), desde o mês de agosto de 2023, estava em processo eleitoral para a escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares. Destarte, o trabalho empírico foi organizado acompanhando o calendário desse processo (Distrito Federal, 2023b). Também verificamos a necessidade de ampliar o período do estudo de caso na

9

⁹ Site que disponibiliza lista das escolas brasileiras a partir da análise da união de todas as informações do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e Censo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

referida UE, pois, com o processo eleitoral, mudanças na rotina escolar foram identificadas, de modo a abranger o processo e as condições estabelecidas pela SEEDF. Assim, a EC Olhos d'Água foi visitada entre os meses de setembro de 2023 a março de 2024.

De acordo com o PPP (Distrito Federal, 2022d) da UE em comento, esta foi inaugurada em 19 de setembro de 1991, na QR¹⁰ 614, Área Especial nº 1, em Samambaia Norte. No que tange à estrutura, possui um terreno de aproximadamente 13.000 m² e uma área construída de aproximadamente 2.225 m².

Agendou-se, então, uma visita à escola, a fim de conhecer os espaços e obter uma primeira impressão sobre sua realidade. Ao chegar à escola, fui informada que a equipe gestora teria uma reunião e, por esse motivo, remarcamos para outro dia.

Conforme acordado, retornei à instituição e fui conduzida pela gestora aos ambientes, apresentando-me todos os espaços da escola. Assim, fomos conversando sobre cada espaço. Olhando de fora, a escola parece pequena, mas, ao caminhar e observar, percebe-se que possui vários espaços construídos, adaptados, bem como espaços disponíveis para futuras obras e atividades. Durante a caminhada, foi possível observar a relação da gestora com os demais profissionais da instituição e com os estudantes. Alguns vinham em sua direção e abraçavam-na; outros vinham conversar com respeito, de maneira cordial, amorosa, ao passo que ela demonstrava reciprocidade. O ambiente então visitado pareceu acolhedor, respeitoso, e as pessoas pareciam confortáveis para falar, serem ouvidas e ouvirem.

Por meio de dados coletados na secretaria da UE, verificamos que a EC Olhos d'Água possui 11 salas de aula, atendendo 22 turmas e 429 estudantes. Destes, 39 possuem alguma Necessidade Educacional Especial (NEE) sendo: baixa visão; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); Deficiência Intelectual (DI); Síndrome de Down; Deficiências Múltiplas (DMs); Deficiência Visual (DV); Transtorno de Déficit de Atenção (TDA) Dislexia, Discalculia; Distúrbio do Processamento Auditivo Central (DPAC); Transtorno Opositor Desafiador (TOD); Transtorno de Conduta; Diabetes; e, seletividade alimentar (alimentação líquida) (Distrito Federal, 2022d).

_

¹⁰ Quadra Residencial.

De acordo com o PPP da EC Olhos d'Água, a instituição atende estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 2º ciclo de Aprendizagem (Distrito Federal, 2022d).

Suas salas de aula possuem janelas que não permitem uma boa ventilação, mas têm ar condicionado, ao passo que em apenas três delas não funcionam. Os demais funcionam e têm manutenção periódica, conforme relato da diretora. Em todas as salas há televisão Smart TV e lousa com quadro branco. As salas são pequenas, mas das 22 turmas, 13 possuem o quantitativo de até 18 estudantes por sala e em nove estão com até 28 estudantes. O documento que é instrumento de referência para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes das UEs e que normatiza o processo de ingresso e remanejamento de estudantes da rede pública de ensino do DF é a Estratégia de Matrícula – (Distrito Federal, 2022b).

De acordo com o Decreto nº 45.038, de 5 de outubro de 2023, o quantitativo de discentes por sala de aula dessa escola está abaixo do limite máximo determinado pela SEEDF, diferentemente do que ocorre na maioria das escolas públicas (Distrito Federal, 2023a). Tal documento prevê o limite de 30 estudantes do 1º ao 3º e de 45 estudantes do 4º ao 9º ano. Já o PDE na estratégia 18.3 da meta 18 estabelece que seja implantada de forma gradativa até 20 estudantes por professor nos anos iniciais do ensino fundamental (Distrito Federal, 2015).

Vale a pena trazer como reflexão e para novos estudos a relação entre o quantitativo de discentes e o desempenho acadêmico, uma vez que tem sido recorrente a reclamação de salas superlotadas nas escolas públicas do Distrito Federal, que dificultam aos professores oferecerem um atendimento mais individualizado aos discentes e as suas necessidades específicas, além da dificuldade da manutenção da disciplina em sala de aula — outro aspecto que tem causado transtornos para os professores e influenciado as oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes.

A cozinha da EC Olhos d'Água encontra-se na entrada do ambiente escolar, que, segundo a diretora, precisa ser modificado, pois não possui estrutura adequada para um funcionamento desejado. Não há refeitório.

A escola em comento possui um parquinho aberto e uma quadra descoberta. Há um pátio interno. Os banheiros dos estudantes são da época da construção da escola e não passou por reforma. No banheiro das meninas, há uma adaptação que deveria ser para os estudantes com deficiência. No entanto, a construção

empreendida não permite a entrada da cadeira de rodas no vaso, sendo, dessa forma, inutilizado pelos os estudantes com deficiência. Há também um banheiro para os funcionários da escola.

A instituição possui uma nova sala de professores, que foi construída na época da pandemia, mas, segundo a gestora, o espaço possui uma acústica ruim, dificultando as reuniões e os encontros ali realizados.

Além desses espaços, a EC Olhos d'Água adaptou um espaço com divisão em drywall para comportar três serviços, quais sejam: 1) Serviço de Orientação Educacional (SOE); 2) Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA); e, 3) Coordenação.

Já a Sala de Recursos (SR) é um ambiente espaçoso, com materiais diversificados, mas, a escola ainda não tem o profissional para atuar no referido ambiente, uma vez que a professora que ali atuava se aposentou, não sendo enviado outro profissional até o presente momento. Desse modo, o espaço está sendo utilizado para reforço escolar.

Tem-se também a sala multimídia, com computadores e *data show*, mas, conforme a gestora, os equipamentos são obsoletos e dificultam o trabalho a ser realizado no espaço. Além disso, a *internet* disponibilizada é a da GDFNet. De acordo com o *site* da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEECDF) (Distrito Federal, 2024), a GDFNet é a rede de comunicações que interliga as unidades administrativas e operacionais dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, atendendo cerca de 350 endereços (hospitais, escolas, delegacias, entre outros órgãos). Dessa feita, na visita ao ambiente escolar em voga, percebeu-se que a *internet* disponibilizada não comporta as necessidades ali existentes, sendo utilizada, em geral, para trabalhos administrativos.

A EC Olhos d'Água possui ainda uma sala para os demais profissionais da educação (equipe de limpeza, porteiros, carreira assistência, educadores sociais, monitores, cozinha, entre outros), bem como uma sala de mecanografia (onde são impressos os materiais para as aulas).

Nas dependências da referida escola também se encontra um local com árvores e horta, não sendo adaptado para estudantes com deficiência e necessitando de manutenção e cuidados. A gestora relatou ter a intenção de ali organizar um espaço verde e livre para brincadeiras e descanso. Próximo à horta, construída recentemente

tem-se a sala de leitura – um espaço com diversos livros, contando também como um espaço para contação de histórias e atividades teatrais.

Em relação à segurança, a escola possui um circuito de câmeras, monitorada por sistema de TV, disponibilizado na sala dos professores.

Em relação aos profissionais, a gestora informou que necessita de profissionais para as salas de multimídia, de leitura e para o administrativo.

A gestora ainda informou que já recebeu verba distrital para a reforma e adaptação dos banheiros dos estudantes, estando no aguardo da tramitação para o início das benfeitorias; e ainda, que tem a pretensão de trocar o parquinho, fazer a cobertura da quadra de esportes, construir a sala dos professores em outro local, organizar um espaço para brincadeiras na área que possui árvores, além de construir a cantina e o refeitório em outro espaço. Tais melhorias, adequações e adaptações físicas, conforme a gestora, foram idealizadas pela equipe da escola e também por sugestão de alguns pais.

De fato, a EC Olhos d'Água possui vários espaços que ainda podem ser aproveitados para a construção de ambientes variados, em prol da melhoria do ensino e/ou para contribuir no atendimento da demanda de estudantes que buscam vagas na rede pública de ensino e que residem próximo à instituição.

Nesse ínterim, o estudo de Paro (2016) aponta a precariedade das condições de funcionamento das escolas públicas e dos equipamentos escolares. Contrário ao estudo realizado na presente pesquisa, foi possível notar que, apesar de apresentar necessidades de melhorias, a escola demonstra estar em condições básicas de funcionamento, fugindo à praxe da precariedade das escolas públicas. Para o ano letivo de 2024, os banheiros dos estudantes já haviam sido reformados e adaptados para os estudantes com deficiência.

Considerando as matrículas da SEEDF, a sala de multimídia da UE foi desativada para atender a demanda. Embora a UE tenha espaço para a construção de novas instalações, parece que não houve, por parte da SEEDF, uma estratégia para a ocorrência de tal ação, culminando com a retirada da sala de multimídia – o que vai na contramão das Estratégias 2.33 e 2.34 da Meta 2 do PDE, que prevêem que a SEEDF deve construir laboratórios de informática e equipá-los, além de garantir as devidas manutenção e atualização (Distrito Federal, 2015).

Infelizmente, fatos como esse ocorrem todos os anos nas escolas públicas do Distriro Federal e, falar em Gestão Democrática é também falar de condições

adequadas para que ela seja exercida, mediante as transformações da realidade. Recorremos ao estudo de Chagas (2010), que destaca que a construção da Gestão Democrática está relacionada à transformação de ideias e de espaços físicos.

Assim, quando a comunidade se organiza e conquista, por exemplo, uma sala de multimídia, e o Estado não cria estratégias para que os anseios e as conquistas sejam efetivadas e mantidas, acaba desestimulando a participação e a implantação da democracia nos espaços da escola. A comunidade não se sente respeitada – o que enfraquece o interesse pela participação e, consequentemente, o interesse pela Gestão Democrática.

3.3 O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA

O PPP é um documento que reflete as necessidades, as expectativas, a realidade e as possibilidades de uma instituição escolar. Portanto, reveste-se de particular importância a construção do PPP da escola como um projeto que pertença a todos, com sentido coletivo. Deste modo, não dever ser

[...] como documento elaborado para atender a cobranças institucionais, numa perspectiva meramente burocrática que corrobora a alienação, mas como documento resultante de um processo coletivo de avaliação, estudo, reflexão, discussão, escrita e reescrita, principalmente, de decisão democrática (Distrito Federal, 2014, p. 9).

Destarte, o PPP é um instrumento de intervenção na realidade e, sem estar ancorado com a realidade, possivelmente não deixará de ser letra, ficando engavetado na sala dos gestores escolares. Sua elaboração com a participação de diversos atores aproxima-se do princípio da Gestão Democrática, estimulando o exercício da cidadania e promovendo educação de qualidade.

A coleta de dados do PPP da Escola Classe Olhos d'Água, do ano de 2023, se deu a partir do documento disponibilizado no *site* da SEEDF. Em seguida, fez-se a leitura do documento propriamente dito, em busca de registros que apresentassem objetivos, metas e/ou ações que envolvessem a participação das famílias, a qual destacamos no total de dez.

A SEEDF, seguindo as determinações legais que versam sobre a Gestão Democrática, orienta que a construção do PPP das escolas públicas se dê de modo coletivo e que atenda às especificidades de cada escola. Nesse processo, a expectativa é que haja ampla participação da comunidade escolar na tomada de decisões e nos rumos da escola. Tal pasta reconhece a importância da coordenação pedagógica como espaço-tempo de elaboração, implementação e avaliação do PPP (Distrito Federal, 2014).

Seguindo tais orientações, a EC Olhos d'Água construiu seu PPP. De acordo o documento da escola, o primeiro PPP foi elaborado no ano de 1995 e, desde então, ao final de cada ano letivo, tem-se a reestruturação do documento a partir de reuniões setorizadas com todos os segmentos da comunidade escolar (pais e servidores), da utilização de questionários, formulários institucionais e atividades para os estudantes (Distrito Federal, 2022d).

Nesse contexto, tem como missão: "Ser uma Unidade de Ensino inovadora e inclusiva, com excelente qualificação nas avaliações externas, comprometida com as finalidades essenciais de ensino" (Distrito Federal, 2022d, p. 31).

O início do PPP em comento destaca que as ações desenvolvidas pela escola e reelaboradas constantemente são norteadas pelo princípio da Gestão Democrática (Distrito Federal, 2022d). A partir dos pressupostos legais sobre a Gestão Democrática, à comunidade é ofertada condições de atuação na tomada de decisões dos interesses da coletividade. Salienta-se a importância de atualização do PPP na intenção de oportunizar reflexões, de modo a interferir na mudança da realidade (Distrito Federal, 2022d).

É preciso reiterar que a EC Olhos d'Água não possui supervisor pedagógico, pois fez-se a opção por supervisor administrativo. Conforme disposto no Decreto nº 33.502, de 23 de janeiro de 2012 (Distrito Federal, 2012a), a escola faz jus apenas de um supervisor (administrativo ou pedagógico) devido ao quantitativo de estudantes. No entanto, "entende-se que o ideal seria não ter que optar por uma dessas funções, pois a ausência de qualquer uma delas fragiliza o bom andamento da escola" (Distrito Federal, 2022d, p. 16). Além disso, há três anos não se tem uma psicóloga para atuar na EEAA da instituição. Também há déficit de professor paraa SR e para o Centro de Iniciação Desportiva (CID).

A referida UE também conta com dois coordenadores, oito educadores sociais voluntários e um monitor do Ensino Especial. Tem em seu Conselho Escolar representantes do segmento pais e da carreira Assistência, além de membro nato (diretora) e secretária(carreira Magistério). Entre seus objetivos de ensino, a UE busca

"[...] realizar uma gestão democrática e descentralizada. Envolver a comunidade escolar nas ações promovidas pela escola" (Distrito Federal, 2022d, p. 32).

Também vale mencionar que os estudantes daquela instituição participam do Programa Educação Com Movimento (PECM), onde há atendimento pelo professor de Educação Física, com o intuito de possibilitar a formação integral dos estudantes por meio de brincadeiras, jogos e cultura corporal (Distrito Federal, 2019b).

Vale salientar algumas dificuldades apontadas no PPP da EC Olhos d'Água quanto aos recursos financeiros, quais sejam: o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) é liberado no fim do semestre ou no semestre seguinte, trazendo transtornos e dificuldades na tomada de decisões da UE; há morosidade na liberação da verba do PDDE; e, houve redução dos recursos repassados para a escola, em observância à Lei distrital nº 6.023,de 18 de dezembro de 2017 (Distrito Federal, 2017b), que prevê o repasse de acordo com o quantitativo de estudantes. Como a escola é inclusiva, possui várias turmas reduzidas para atender aos alunos com NEEs. Dessa feita, houve redução de estudantes e redução do repasse de verbas para a instituição (a escola considera que o critério de cálculo para recebimento dos recursos deva ser alterado).

De fato, partindo da necessidade da criação de condições adequadas para os estudantes com deficiência, de modo a suprir as demandas para que todos os estudantes possam aprender, levando em consideração de que é preciso recursos para se adequar às necessidades destes, não faz sentido haver redução no repasse dos montantes. Nesse ínterim, medidas são necessárias para que a lei que prevê o repasse para as escolas seja reconsiderada e alterada, de modo a contemplar as reais necessidades das instituições.

Levando em consideração tais aspectos, assim como Paro (2016, p. 132), acreditamos que:

Falar de administração sem o mínimo de recurso necessário é desviar a atenção do essencial para fixá-lo no acessório. Não tem sentido atribuir o fracasso da escola à incompetência administrativa de diretores e educadores escolares, antes de lhes fornecer os recursos passíveis de serem administrados.

Dessa feita, após analisar e identificar os registros, fizemos visitas à UE em comento para verificar nos documentos disponíveis a realização de tais objetivos, metas ou ações, de modo a confrontar a teoria apresentada no PPP e a prática

empreendida no âmbito escolar. De um total de dez objetivos, metas ou ações propostas, foram cumpridos seis por pelo menos uma vez durante o ano letivo de 2023. Ademais, foi possível constatar que os seguintes objetivos, metas ou ações propostas não foram cumpridos:

Promover avaliações bimestrais com membros do Conselho Escolar e do Conselho de Segurança; Promover avaliações trimestrais com os pais e/ou responsáveis; Promover avaliação unificada com todos os atores que fazem parte da comunidade escolar semestralmente; Oportunizar participação efetiva dos órgãos colegiados e parceiros da escola (Distrito Federal, 2022d, p. 86-87).

Os objetivos, as metas ou as ações que não foram cumpridos(as) na EC Olhos d'Água estão relacionados ao Conselho Escolar e à avaliação. Segundo o PPP em comento, na avaliação institucional busca-se

[...] medir o nível de satisfação do nosso público alvo: a comunidade, que, por meio de suas respostas, nos oferecem um feedback, ou seja, um retorno sobre suas impressões a respeito do desempenho de nosso trabalho junto a ela (Distrito Federal, 2022d, p. 63).

No entanto, nesse aspecto, verificamos uma lacuna entre a teoria e a prática – o que pode ser justificado, talvez, pela dinâmica de ano eleitoral no interior da escola (o que pode ter inviabilizado o processo de realização da avaliação).

Tendo em vista o processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das UEs da rede pública de ensino do Distrito Federal, a SEEDF, por meio do Edital nº 42, de 4 de agosto de 2023 (Distrito Federal, 2023b) apresentou um cronograma a ser cumprido pelas instituições com várias ações a serem realizadas.

Entre as várias atividades pertinentes ao processo eleitoral, pudemos participar da audiência pública de apresentação da candidatura com exposição da proposta de trabalho dos candidatos para a gestão 2024-2027 na EC Olhos d'Água. A audiência se deu no turno noturno, iniciando às 19h. Professores, responsáveis e pais e mães dos estudantes se fizeram presentes. Foi apresentada uma chapa única à candidatura para a equipe gestora, bem como foram apresentados os candidatos a conselheiros escolares dos segmentos pais, professores e dos estudantes.

Por meio de data show foi apresentada a definição de Gestão Democrática, a formação e a função do Conselho Escolar. Também foi explicado sobre o quórum exigido para a garantia da aprovação da chapa.

Além disso, a chapa candidata apresentou suas principais propostas, no total de 13, das quais evidenciamos a proposta que associa a participação das famílias na UE apresentada sendo: a participação da comunidade escolar no cotidiano escolar.

Ademais da apresentação das propostas, um momento para tirar dúvidas sobre o processo eleitoral e questionar as propostas apresentadas também foi concebido.

Participaram dessa audiência aproximadamente 30 pessoas. Sentei ao lado de uma mãe que relatou estar na escola desde as 18h, quando foi buscar o filho. Acabou ficando para participar da audiência. Nesse viés, foi possível observar que os pais saem do trabalho e já estão cansados para participar de atividades no turno noturno. No caso da mãe supracitada, ela foi buscar o filho, mas, os outros pais que vão para casa dificilmente vão para casa e retornam para participar de eventos na escola.

Ao final foi ofertado um lanche feito na cozinha da escola, distribuído um *folder* com a apresentação das principais propostas e a data da eleição, que ocorreria em 25 de outubro de 2023. A diretora informou que seria realizada outra audiência pública em 28 de setembro de 2023, no turno vespertino, a partir das 13h15.

O posicionamento da equipe gestora considerou a necessidade de nova audiência devido à baixa presença dos responsáveis, no intuito de que mais famílias pudessem estar a par dos assuntos que se referiam à votação. Assim, foi realizada outra audiência no dia seguinte, no turno vespertino, de acordo com a ata da instituição e em postagem na rede social da UE.

Destarte, a situação de baixa participação das famílias em reuniões para tratar de assuntos gerais, ocorre de forma corriqueira nas escolas públicas. Frequentemente, as famílias participam das reuniões para receber boletins e relatórios dos educandos. A medida ora apresentada pela equipe gestora na EC Olhos d'Água mais uma vez leva a refletir sobre a criação de iniciativas de participação que alcancem a realidade da dinâmica familiar na qual a escola está inserida. Há que reconhecer que a equipe gestora da UE em questão demostra algum esforço para contribuir com a participação das famílias, realizando práticas diferenciadas.

Embora tenha empreendido outra audiência em dia e horário diferentes, a EC Olhos d'Água também não obteve um número maior de participantes (conforme verificado em ata). De fato, rever a posição das escolas e das famílias promove a

consciência da responsabilidade do voto, entendendo que tal ação tem consequências e pode transformar a realidade apresentada. É importante entender "que mediante esse voto, portanto, votados e votantes estabelecem um compromisso, pelo voto recebido e dado, de trabalhar pelas ideias articuladas no processo de campanha" (Lück, 2013, p. 88). Vê-se, pois, que conhecer a equipe gestora candidata e suas propostas são fatores essenciais para a Gestão Democrática.

O processo eleitoral nas escolas públicas do Distrito Federal teve início em agosto de 2023, com a publicação, pela SEEDF, do ato de designação dos GTs Regionais no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), encerrando-se em janeiro de 2024, com a posse dos conselheiros escolares, diretores e vice-diretores eleitos. A EC Olhos d'Água faz parte do percentil (60%) de escolas do Distrito Federal em que permaneceram a atual gestão. No entanto, convém esclarecer que a atual equipe gestora iniciou no ano letivo de 2023. A gestora atuou como vice-diretora no ano de 2022 e, em 2023, assumiu a Direção, tendo outra professora da UE como vice-diretora.

No que tange ao Conselho Escolar, entre suas funções, orienta em relação às verbas recebidas, à avaliação e à proposição de soluções para as demandas apresentadas em relação à comunidade escolar, além de decidir sobre a organização de eventos no ambiente escolar. Tem-se ainda um Conselho de Segurança, cujo objetivo é prever e combater a violência na escola e promover a cultura de paz (Distrito Federal, 2022d).

É importante ressaltar que no Conselho Escolar da EC Olhos d'Água, a representante dos professores havia aposentado e o representante dos país e/ou responsáveis não participava porque o filho saiu da escola. Diante da prorrogação da Gestão Democrática, o Conselho permaneceu com os mesmos representantes – o que dificulta a atuação.

Sobre a vacância supramencionada, a Lei distrital nº 4.751/2012, em seu art. 32, assevera, *in verbis*:

Art. 32. A vacância da função de conselheiro se dará por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, sendo a função vacante assumida pelo candidato com votação imediatamente inferior à daquele eleito com menor votação no respectivo segmento.

[...] (Distrito Federal, 2012b).

Dessa feita, sem outros representantes com menor votação na referida UE para compor os respectivos segmentos, o Conselho Escolar ficou impossibilitado de atuação até a eleição seguinte. Á vista disso, com a impossibilidade de atuação do Conselho Escolar, a UE convocava a Assembleia Geral de acordo com a necessidade. Em 2023, a Assembleia Geral foi convocada pela diretora quatro vezes, na ocasião de prestação de contas do PDDE/PDAF. A convocação e os termos estão protocolados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da SEEDF.

De fato, não havia um Conselho Escolar constituído na EC Olhos d'Água até o final de 2023. Com a eleição, a escola atualmente conta com um representante do conjunto mães, pais e/ou responsáveis e um representante do conjunto estudantes (aqui também representado por responsáveis, pois, a referida instituição atende estudantes na faixa etária de até 12 anos).

Considerando os objetivos propostos e executados, vale destacar a reunião de pais e mestres. De modo a cumprir com o objetivo de integrar escola e comunidade, ainda segundo o PPP da EC Olhos d'Água, a UE convoca reuniões durante o ano letivo, no total de cinco, para tratar dos assuntos escolares e de informações da escola (Distrito Federal, 2022d). Ademais, busca parcerias, as quais denomina, por exemplo, Amigos da Escola ou Parceiros da Escola, sendo o primeiro, a parceria com os pais e, o segundo, com empresas, órgãos públicos ou Organizações Não Governamentais (ONGs) (Distrito Federal, 2022d).

Participamos da última reunião do ano letivo de 2023, que se deu no mês de dezembro. Na ocasião, os pais chegavam e iam direto para as salas dos seus filhos para assinarem os relatórios e receberem orientações sobre o desenvolvimento dos estudantes. E ainda, participamos da primeira reunião do ano letivo de 2024, que se deu no mês de março. Na ocasião, a diretora apresentou a equipe eleita, bem como a supervisora pedagógica – uma reivindicação da escola (em 2024, devido às novas orientações da SEEDF, a UE em comento terá a profissional). Por conseguinte, apresentou os principais projetos descritos no PPP e a previsão da construção de 12 novas salas de aula. Reportou sobre o Manual do Estudante – o qual foi remetido pelo aplicativo WhatsApp.

Apesar da legislação indicar a construção do Regimento Interno (RI) de cada escola a partir de sua realidade, a instituição ainda não possui RI próprio, seguindo as diretrizes do Regimento da rede pública de ensino do Distrito Federal (Distrito Federal, 2019c).

Embora tenhamos ressaltado que a EC Olhos d'Água apresenta infraestrutura em condições básicas para atender seus discentes, constatamos que não há um espaço adequado para a realização de reuniões com toda comunidade escolar. Nesse viés, a reunião realizada, no primeiro momento, no pátio coberto, não comportou todos os participantes – o que fez com que algumas mães, pais e/ou responsáveis flcassem por aproximadamente 1h em pé. O espaço estava lotado e fazia bastante calor. Durante a reunião foi disponibilizado lanche feito pela equipe da merenda da escola.

No pátio da UE em comento havia uma faixa amarela de agradecimento a um deputado distrital por destinar verba de Emenda Parlamentar para a instituição via PDAF — dinheiro utilizado na reforma dos banheiros dos discentes. Em um dado momento, o deputado e sua equipe assessora chegaram e lhe foi dado momento de fala, o qual utilizou para destacar o feito, não se demorando no discurso. Na ocasião, alguns pais falaram sobre a necessidade de uma cobertura para a quadra de esportes da escola, ao passo que o parlamentar em questão se comprometeu a buscar recursos para cumprir com a demanda solicitada pela comunidade. As Emendas Parlamentares, de acordo com *site* oficial¹¹ do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU), são instrumentos que o deputado pode usar para atender as demandas das comunidades. Esse é um tema que pode ser pesquisado em estudos posteriores, acarretando em reflexões acerca das Emendas Parlamentares, o PDAF e a Gestão Democrática.

Na reunião supracitada, a postura da equipe gestora foi de acolhimento e de escuta. A postura no relacionamento da Direção da EC Olhos d'Água com os pais deu-nos a impressão de troca, com espaço para as famílias se posicionarem e tirarem dúvidas. Pareciam pessoas que queriam apresentar propostas e que veem os participantes como pessoas com direitos e que são usuários de um serviço público – o que corrobora com o registro no PPP, onde se salienta a possibilidade de mudança de realidade a partir do fortalecimento de laços de parceria entre a instituição e a comunidade escolar (Distrito Federal, 2022d); entretanto, se contrapõe ao estudo de Paro (2016), que apresenta a impressão negativa generalizada da Direção, dos professores e demais funcionários, onde os pais e/ou responsáveis precisam ser "aturados" e a postura em relação aos mesmos é de paternalismo.

Ademais, conforme verificado no PPP em comento, a EC Olhos d'Água possui

¹¹ Site que permite ao cidadão fiscalizar e assegurar a boa e correta aplicação dos recursos públicos federais. Cf. Brasil (2024b).

12 projetos, entre os quais, o "Café com Pais", que é voltado para as famílias e, conforme verificado em registros da instituição, foi executado três vezes durante o ano letivo de 2023. Tal projeto tem como meta a integração família-escola e o estreitamento da participação da família na escola (Distrito Federal, 2022d).

Nesse sentido, ao estruturar um projeto voltado especificamente para as famílias, a UE em questão demonstra reconhecer a importância da parceria família-escola, além de buscar ações que possam levar as famílias para dentro da escola. Sobre a questão, Chagas (2010) ressalta a importância da construção do PPP, de modo a possibilitar reflexões sobre as demandas da realidade e a buscar alternativas para as dificuldades encontradas, resgatando a escola como espaço público de diálogo e debate. De fato, para participar, é preciso, primeiramente, sentir confiança e reciprocidade. Ao abrir as portas e janelas da escola para as famílias por meio de projetos voltados especificamente para elas, a instituição pode tornar-se o ambiente referenciado pela autora.

Na EC Olhos d'Água tivemos a oportunidade de participar do 3º encontro do projeto realizado no mês de outubro de 2023. A escola enviou antecipadamente o convite na agenda dos estudantes e via aplicativos WhatsApp e Instagram. O tema do encontro foi "Conhecendo o cérebro do seu filho: como estimular a inteligência de forma correta", sendo realizado no turno matutino.

Tal encontro se deu na sala multimidia, que ficou cheia, em sua maioria, por mulheres, mas havia também alguns homens. A frente do encontro estava a orientadora educacional, que se apresentou, fez a abertura do momento e explicou o projeto (que se dá uma vez a cada bimestre, com encontros realizados em turnos variados (cada encontro em um turno)). Essa postura da escola contribui para que seja contemplada maior quantidade de famílias, adequando as dinâmicas da escola à realidade das famílias ali atuantes. Os encontros são realizados com palestras e rodas de conversas, com temas de interesses das famílias.

Em seguida, a orientadora apresentou uma mãe de estudante da instituição, que é neuropsicopedagoga, a qual conduziu a atividade do dia. A palestrante falou sobre as tecnologias e os efeitos do uso excessivo na memória, na atenção e no aprendizado dos estudantes – tema de recorrente interesse de pesquisadores e das famílias, pois, o uso das tecnologias tem aumentado consideravelmente, as crianças ficam envolvidas cada vez mais por seus *smartphones*, computadores e *tablets*. Nessa toada, segundo o relatório de monitoramento global da educação da *United*

Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO) (2023), a ansiedade e a depressão podem aumentar, além da atuação negativa no autocontrole e estabilidade emocional, quando um indivíduo tem tempo prolongado de exposição à tela de um *smartphone* ou *notebook*, por exemplo.

Tal constatação e a preocupação das famílias em relação ao uso excessivo da tecnologia pôde ser observada durante a palestra supracitada, onde os responsáveis relataram suas percepções e observações de si, seus comportamentos com os filhos, acarretando questionamentos, dúvidas e pedidos de orientações sobre o uso de tecnologias e atitudes dos pais diante da realidade apresentada. O momento foi de diálogo e reflexão, ao passo que os presentes demonstraram interesse na temática – momento de ouvirem e serem ouvidos.

A palestrante também tratou da diminuição do uso de tecnologias e do estímulo às atividades físicas. Entendendo a importância do tema e as reflexões empreendidas no referido encontro, é possível afirmar que esse trabalho de diálogo, fala e escuta, é essencial para mudanças que possivelmente começarão nos lares e com as famílias. De fato, mostra-se fundamental saber conviver com a tecnologia e, ao mesmo tempo, cuidar para que tal processo não prejudique a saúde e o desenvolvimento dos estudantes.

O encontro em comento durou 1h30, e os participantes questionaram o término, demonstrando gostar do que foi tratado, sendo assunto de interesse. Ao final, fez-se uma avaliação escrita, onde os participantes tiveram espaço para manifestar se gostaram ou não do encontro e o que poderia melhorar para os próximos encontros. Também foi reforçado aos responsáveis que tivessem interessem em participar como palestrante ou pudesse indicar alguém que pudesse contribuir com o projeto que deveria entrar em contato com a equipe gestora ou a orientadora. A postura de convidar os responsáveis para realizar a atividade leva em conta os condicionantes ideológicos em relação aos responsáveis da UE, ilustrando que a escola já possui uma visão diferente da generalizada nas escolas públicas, a qual Paro (2016, p. 59) assim descreve em seu estudo:

Do plano escolar aos depoimentos de professores, direção e demais funcionários, com raras exceções, o que se observa é a opinião generalizada de que os pais e responsáveis pelos alunos são pessoas padecendo das mais diversas carências (econômica, cultural, afetiva), com baixa escolaridade, sem interesse pelo desempenho dos filhos na escola e em boa parte agressivos para com o pessoal escolar.

No entanto, para modificar a visão negativa que se tem sobre os responsáveis dos estudantes das escolas públicas, faz-se necessário conhecê-los; e, como afirma Lück (2013, p.85), "quando aceitos, compreendidos e estimulados, participam da vida escolar e muito podem contribuir para a melhoria da qualidade do ensino". O desenvolvimento do "Café com Pais" na EC Olhos d'Água denota uma abertura para levar as famílias para dentro da escola, conhecê-las e, ao mesmo tempo, valorizá-las e estimulá-las a participar.

Quando do encerramento do encontro supracitado, foi servido um lanche e teve sorteio de brindes. E ainda, foi informado que o próximo encontro do projeto seria em dezembro e no turno noturno. Na ocasião também foi pedido aos participantes a assinatura de um abaixo-assinado para solicitação de um segurança no turno diurno para a escola.

Entrementes, é preciso mudanças nas estruturas da Educação e a construção de um PPP sintonizado com a sociedade contemporânea, a fim de superar os desafios apresentados no contexto escolar e garantir a aprendizagem para todos os estudantes (Distrito Federal, 2014).

3.4 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NA ESCOLA CLASSE OLHOS D'ÁGUA

Por meio de observações, buscou-se coletar a maior quantidade de informações possíveis, com o intuito de conhecer a EC Olhos d'Água, sua estrutura e seu funcionamento. Como caracterizam Laville e Dione (1999), é preciso observar a população com o propósito de encontrar as fontes que melhor se adaptam às necessidades de informação do pesquisador. Nesse viés, o tempo e a quantidade de visitas na EC em questão foram determinados em acordo com a equipe gestora e a necessidade da pesquisa, sendo realizadas no interior da UE em seu cotidiano, principalmente, quanto às reuniões e atividades de projetos que envolvessem as famílias.

Também foi efetuada análise documental, em prol da obtenção dos dados específicos sobre a existência do PPP, a constituição do Conselho Escolar, o RI e a consonância entre os documentos e a prática diária da EC Olhos d'Água. Assim, os documentos da instituição, além de páginas de rede social, foram utilizados como documentos na construção da presente dissertação. Como sugere Martins (2008), em

um estudo de caso, o pesquisador deve ser capaz de compreender, interpretar e avaliar as informações e verificar a necessidade de adição de novas evidências.

Buscando obter dados que não puderam ser observados e/ou obtidos na análise dos documentos e na observação da EC Olhos d'Água, foram realizadas entrevistas semiestruturadas para investigar como as famílias têm participado do dia a dia da escola e identificar quais os mecanismos utilizados para promover a participação das famílias na escola.

3.4.1 O caminho das entrevistas

A princípio, cinco sujeitos foram os partícipes envolvidos no presente estudo. Assim, foram considerados indivíduos de ambos os sexos, indicados pela equipe gestora, com idades a partir dos 18 anos, responsáveis por estudantes matriculados da EC Olhos d'Água, fazendo parte ou não do Conselho Escolar.

Lograram-se os contatos dos possíveis atores, ao passo que enviamos mensagens via aplicativo WhatsApp explicando sobre a entrevista e solicitando permissão para a realização. Foram excluídos aqueles indivíduos que não tiveram condições de participar da entrevista, restando, então, três sujeitos. Os indivíduos que não puderam participar fazem parte do Conselho Escolar da referida UE eleito para a gestão 2024-2027. Um deles se encontrava enfermo e outro não respondeu nossas tentativas de contato para a empreitada. Aqueles aqui incluídos mostraram-se dispostos a ajudar com a pesquisa. Dessa forma, após aceite de três dos cinco sujeitos, realizamos as entrevistas em locais e horários estabelecidos por eles.

A coleta de dados se deu nas residências dos partícipes, localizadas em Samambaia (RA XII), Distrito Federal. Duas entrevistas foram realizadas durante a semana no horário de aula dos estudantes – os sujeitos se manifestaram tranquilos para conversar; e, outra entrevista se deu em um domingo à tarde, pois, a entrevistada teria como deixar os filhos sob os cuidados do pai, sendo possível, assim, estar disponível para a entrevista.

Desse modo, como a proposta era verificar como os mecanismos de participação contribuíam no *modus operandi* de participação das famílias, delimitamos as questões da pesquisa sobre a participação na escola e o Conselho Escolar, para que os atores evidenciassem suas opiniões e percepções a respeito da temática proposta (vide Apêndice A). Assim, os dados foram coletados por meio de uma

entrevista semiestruturada realizada com o auxílio de um gravador de voz. A esse respeito, Martins (2008) afirma que por meio de uma entrevista semiestruturada, o pesquisador deve buscar as perguntas e respostas em um clima amistoso, fazendo uso de conversação livre.

Nesse sentido, as entrevistadas mostraram-se espontâneas, ao passo que os relatos em ambiente familiar tornaram o momento tranquilo, seguro, e a participação ativa. Explicamos que necessitaríamos estar em um espaço com menor interferência externa, para que não houvesse problemas com a gravação. Nesse clima, os partícipes mostraram-se abertos para a pesquisa e não demonstraram desconforto com a gravação. Sob essa ótica recorremos aos apontamentos de Gil (2021), que explicita que a qualidade dos dados está relacionada aos sujeitos selecionados, se são ou não praticantes das ações, as circunstâncias para a obtenção dos dados, e se os dados são fornecidos de modo espontâneo. Assim, as entrevistas contribuíram para que a proposta inicial da presente empreitada pudesse ser esclarecida e pudéssemos chegar a uma conclusão pertinente à pesquisa.

A fim de caracterizar os participantes do estudo, empreenderam-se perguntas relativas ao perfil sociodemográfico (gênero, idade, escolaridade, renda e raça). Os sujeitos, então, foram esclarecidos sobre o caráter voluntário e sigiloso da pesquisa e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (vide Apêndice B), ficando com uma cópia do documento.

As entrevistas tiveram duração média de 25 minutos. Em seguida, as gravações em áudio foram transcritas por um profissional especializado.

O percurso de análise das informações obtidas na entrevista se deu com as seguintes etapas: pré-análise; exploração do material; e, tratamento e interpretação dos dados, recorrendo-se à técnica de análise de conteúdo temática de Bardin (1977; 2016). Com esse propósito, fez-se uma leitura exploratória das entrevistas para compreender o cenário e organizar as principais ideias dos partícipes frente às questões.

Em seguida, o material foi reanalisado para fazer recortes do texto com o objetivo de organizar as categorias de análise. Foram estabelecidas as seguintes categorias: Participação das famílias na execução e interação social; e, Participação das famílias para a tomada de decisão. E ainda, foram estabelecidos os eixos temáticos, produzidos a partir dos discursos expressos pelos participantes, a saber:

eventos; melhorias na infraestrutura escolar; contribuição financeira; votação; reunião; e, publicidade, conforme apresentado no quadro 1, a seguir;

Quadro 1 – Categorização das entrevistas

Categoria	Eixos Temáticos			
Participação das famílias na execução e interação social	Eventos;			
	Melhorias na infraestrutura escolar; e			
	Contribuição financeira.			
Participação das famílias para a tomada de decisão	Votação;			
	Reunião; e			
	Publicidade.			

Fonte: elaboração própria.

No presente estudo apresentamos nomes fictícios para as entrevistadas, a fim de garantir o sigilo das fontes de informações. Como uma homenagem a todas as mulheres que lutam diariamente para abrir caminhos e construírem possibilidades, os nomes Zenaide e Eva fazem referência às professoras que atuaram como diretoras em escolas da RA IX, onde a mãe da pesquisadora atuou e das quais mantém um laço afetivo; e, o nome Conceição se deu em homenagem à escritora da obra intitulada Olhos D'água¹².

No quadro 2, a seguir, tem-se o perfil dos partícipes da pesquisa.

¹² Conceição Evaristo, escritora mineira, é mestra em literatura Brasileira pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e Doutora em Literatura Comparada pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Trabalhou como empregada doméstica até concluir o Ensino Médio aos 25 anos. Suas obras versam sobre discriminação racial, de gênero e de classe. A obra intitulada *Olhos D'Água* (2014) retrata a violência e a exclusão social que acometem mulheres negras. Foi a primeira mulher negra a assumir uma cadeira na Academia Mineira de Letras.

Quadro 2 – Características sociodemográficas dos entrevistados

Representante da Família	Características								
	Gênero	Idade	Autoidentificação	Formação Acadêmica	Tempo que o(a) Filho(a) Estuda na Instituição	Renda Familiar (R\$)	Benefício do Governo Federal e/ou Distrital	Estudante com Deficiência	
Zenaide	Feminino	45 anos	Parda	Ensino Médio completo	5 anos	R\$ 4.500,00	Não	Não	
Eva	Feminino	50 anos	Parda	Ensino Médio completo	5 anos	R\$ 2.800,00	Sim: BPC/LOAS	Sim	
Conceição	Feminino	43 anos	Branca	Especialização completa	4 anos	R\$ 7.000,00	Não	Sim	

Onde: BPC – Benefício de Prestação Continuada; e LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

Fonte: elaboração própria.

Diante do exposto no quadro 2, tem-se que 100% dos partícipes da presente pesquisa são do sexo feminino, onde dois se autodeclararam de cor parda e um de cor branca. Quanto à faixa etária, estão entre 43 e 50 anos. Quanto ao nível de escolaridade, dois partícipes possuem Ensino Médio completo e um partícipe possui Especialização completa. Em relação à condição socioeconômica, a renda familiar de dois partícipes está entre três a cinco salários mínimos e um dos partícipes manifestou renda de até dois salários.

Vale salientar que o filho de um dos partícipes recebe o Benefício de Prestação Continuada/Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS)¹³. Todos os participantes relataram que o(a) filho(a) estuda há pelo menos quatro anos na instituição.

Os dados apresentados corroboram com o PPP da escola pesquisada, que apresenta uma diversificação das famílias: "A clientela escolar apresenta um perfil diversificado nos aspectos sociais, econômicos e culturais". (Distrito Federal, 2022d, p. 19).

Como último passo desse caminho, seguimos o que Bardin (1977) denomina de inferência – etapa de interpretação dos dados encontrados com os pressupostos teóricos da pesquisa. Por conseguinte, na próxima seção, tem-se a síntese e o diálogo entre os diversos elementos encontrados na empreitada, de modo a discutir com os vários autores supracitados, reforçando ou refutando as ideias.

3.4.1 Resultados e discussões

Na presente análise, a participação das famílias se configura pelo o que apresentamos na primeira categoria Participação das famílias na execução e interação social, a qual aponta os seguintes eixos temáticos: eventos; melhorias na infraestrutura escolar; e, contribuição financeira. Dessa feita, para análise das categorias, foram observados e catalogados os relatos dos partícipes supracitados.

Ao tratar da categoria Participação das famílias na execução e interação social, retornamos o estudo de Lück (2013) sobre as formas de participação. Relacionando

¹³ O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Para ter direito ao mesmo, não é preciso ter contribuído para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

tal categoria ao estudo daquela autora, tem-se que a participação das famílias, nesse caso, se faz como presença.

Dessa forma e, corroborando com o estudo de Lück (2013), observamos as formas de participação das famílias como presença nos eventos – um dos eixos temáticos apontados. As famílias são convidadas a participarem dos eventos organizados pela escola, apreciando tais momentos, interagindo e se mostrando felizes em ver os filhos apresentando o que aprenderam nas apresentações realizadas. Sobre a questão, Chagas (2010) argumenta que as festas e o eventos no ambiente escolar podem ser um espaço de confraternização, de modo a aproximar a comunidade para que se aproprie do espaço escolar.

Além de aproximar a comunidade – propiciando momentos de interação e socialização – nas atividades do cotidiano (festas e passeios, por exemplo), as famílias podem conhecer o espaço escolar, como verificado no seguinte relato de Zenaide: "Vamos fazer uma... uma... uma... uma tarde de lazer *pras* crianças, né?" "É bom as mães sempre *tá* participando *pra* ver como funciona!" Assim, percebe-se que as famílias têm a oportunidade de obter informações sobre a realidade do cotidiano escolar nesses espaços de participação. Sobre a questão, Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 452) destacam que ao criar um espaço de participação da comunidade, a escola torna possível o conhecimento dos serviços oferecidos, deixando de ser "um lugar fechado e separado da realidade".

Mas, as famílias também demonstram querer participar de outras formas, mesmo não sabendo como podem participar. Nos discursos dos partícipes é possível perceber o interesse por outras formas de participação, dando ênfase ao seguinte relato de Eva: "*Pra* conversar. Não só *pra* festa! *Pra* participar! Entendeu?".

Nesse sentido, observamos nos relatos das entrevistadas que as famílias se veem participando nas melhorias na infraestrutura escolar, conforme relatado por Zenaide: "Vamos fazer um benefício pra escola?" Eu queria participar. "Ah! Vamos cuidar do jardim!" Eu queria tá lá participando!".

Além disso, têm-se que as famílias sentem que podem contribuir de alguma forma com a escola na infraestrutura, querendo que suas habilidades e interesses individuais possam ser utilizados em benefício da escola, como apresentado no seguinte relato de Eva: "Assim... fazer... se juntar, assim, em um final de semana para gente fazer uma limpeza..." "Olha! Eu gosto muito de... de mexer com plantas. Entendeu?".

Ademais, as famílias participam por meio do que denominamos eixo Contribuição financeira, como exposto pela entrevistada Conceição: "É... Tem a contribuição voluntária dos pais pra auxiliar no pagamento de alguma coisa que a escola precisa fazer, que tem uma verba mais livre da... da organização do PDAF dentro dessas... dessas questões" – o que também foi observado no seguinte relato de Zenaide: "[...] é... tem... tem aqueles... é aquele financeiro que eles mandam na... agenda, *né*?! E aí, a gente paga mensal!". Sobre a questão, de acordo com o PPP da EC Olhos d'Água, a liberação dos recursos oriundos do PDAF não é repassada em tempo hábil, acarretando dificuldades e transtornos para a gestão (Distrito Federal, 2022d).

Nesse sentido, assim como na referida escola, é percebido o pedido da contribuição financeira voluntária às famílias para tentar suprir as demandas pontuais no dia a dia das escolas públicas. Uma solução para essa questão seria a celeridade na liberação dos recursos para as escolas, bem como a revisão dos critérios de cálculo dos valores a partir de um estudo aprofundado sobre a questão.

Diante disso, podemos destacar que, de acordo com a Portaria nº 860, de 23 de agosto de 2023 (Distrito Federal, 2023c), a SEEDF disponibilizou para o segundo semestre de 2023 os valores de R\$ 61,00 (sessenta e um reais) ou R\$ 70,00 (setenta reais) por estudante, dependendo dos serviços de conservação e limpeza disponibilizados na escola. Para as escolas que possuem serviços de conservação e limpeza terceirizados, o valor é menor do que para aquelas que não possuem os serviços. Além disso, para os CEEs, teve acréscimo de 150% por estudante e, para as escolas que aderiram ao projeto Escolas de Gestão Compartilhada (EGCs) – fruto da parceria entre a SEEDF e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF) –, acréscimo de 100% nos valores (Distrito Federal, 2023c).

Portanto, podemos perceber a consideração de outros critérios para a liberação dos recursos, ao passo que as demandas e necessidades são díspares em cada UE. Nesse sentido, faz-se importante a ideia de uma avaliação e de estudos aprofundados sobre os critérios estabelecidos para o recebimento do PDAF, de modo que todas as escolas recebam de acordo com sua realidade e necessidade, contribuindo para uma educação de qualidade para todos os estudantes. Além disso, vale refletir sobre as avaliações das instituições, ou seja, escolas diferentes, com realidades e demandas diversas, que recebem do Estado recursos diferenciados, têm a mesma avaliação e são colocadas sob a mesma "régua".

Outra questão a ser discutida e melhor tratada é em relação ao que pode ser custeado com as verbas do PDAF. Nesse sentido, a SEEDF ofertou, em 2021, um manual de procedimentos como um guia para a comunidade escolar a respeito do PDAF, com o objetivo de colaborar para a execução do programa. Tal documento encontra-se disponível no *site* da SEEDF (Distrito Federal, 2023e).

Nesse descortino, os eixos eventos, melhorias na infraestrutura escolar e contribuição voluntária corroboram com o estudo de Paro (2016), que aponta que a participação de pais na execução acaba por dar acesso sobre a realidade da escola. Segundo aquele autor, na medida em que participam na execução, seja por meio de eventos, seja na melhoria na infraestrutura ou seja por meio de contribuição financeira, os pais obtêm informações sobre a escola, perfazendo uma estratégia para a conscientização das necessidades e fundamentação nas reivindicações para a instituição.

Quanto à categoria Participação das famílias na tomada de decisões, têm-se como eixos: votação; reuniões; e, publicidade.

O voto é um instrumento de decisão tomada pelos votantes, onde são eleitos representantes para conduzirem determinados processos de gestão, constituindo-se como um princípio da Gestão Democrática legalmente definido pela CF de 1988 (Brasil, 1988), previsto na LDB (Brasil, 1996), no PNE e, a nível distrital, pela LGD (Distrito Federal, 2012b).

Considerando o processo eleitoral para escolha de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares das escolas públicas do Distrito Federal realizado em 2023, na presente pesquisa foi possível observar que os partícipes votaram e acreditam ser importante a escolha da Direção e do Conselho Escolar pelo voto. De fato, a votação é importante por denotar um direito exercido, conforme o seguinte relato de Eva: "Porque você tem o... um coisa... o... Como é que fala?! O direito de escolha. Você escolhe quem você acha melhor. Entendeu?". E também porque a votação pode trazer benefícios para a escola, segundo o relato de Zenaide: "Melhorias, né?! Tentar melhorar mais...Hum! Em buscar benefícios pra escola...".

Apesar de ser um direito e na tentativa de levar melhorias para a referida UE, confirmamos a questão da permanência dos representantes nos cargos de diretor e vice-diretor – o que nos leva a refletir o porquê da manutenção dos mesmos representantes nas UEs. A entrevistada Conceição, por exemplo, assim apontou uma causa em seu relato:

[...] mas o que eu vejo ao longo dos anos dentro do ambiente escolar é que, normalmente, somente uma chapa se coloca à disposição pra votação! Então, acaba que se perpetuam trabalhos... é que normalmente poderiam ter uma ou duas chapas pra poder ter uma... uma... concorrência ali ou uma possibilidade de mudança de gestão dentro do ambiente escolar! O que ocorre normalmente são que as pessoas desistem; às vezes, ou saem ou se aposentam dentro desse processo mesmo da gestão e mudam de forma bastante – como eu vou dizer, assim –... é... não... não é pela... pela... pelo processo do voto que a gente tem essa... essa mudança! Normalmente é um processo dentro da escola mesmo, de gestão escolar, e não pelo... pela promoção do voto da... da... da comunidade, da escola-dentro desse processo de escolha! (Conceição, partícipe da pesquisa).

O relato de Conceição leva a questionar sobre o porquê da falta de interesse de outras pessoas a se candidatarem para os cargos em comento, contribuindo para a manutenção dos mesmos sujeitos e dos mesmos projetos dentro das instituições escolares. Há a valorização dos cargos de Direção? Os salários e o reconhecimento de conquistas na área educacional são motivos pelos quais os sujeitos se candidatam ao cargo de Direção? Quais as motivações para que um professor saia de sala de aula e queira assumir uma gestão de escola? O gestor tem muitas responsabilidades; será que sua valorização está compatível com o tamanho de suas responsabilidades? Estamos nos referindo não somente às questões financeiras, que são importantes, mas também às outras questões que permeiam a valorização do profissional, como, por exemplo, o reconhecimento do trabalho, as condições de trabalho, o suporte e o feedback.

Ademais, o Estado precisa executar suas funções onde as instituições mantidas por ele possam atender a diversidade, as necessidades individuais, além de reduzir a desigualdade para que a escola efetivamente possa cumprir seu papel de formação do indivíduo cidadão. Uma das possibilidades seria a SEEDF fazer parcerias com as demais Secretarias de Governo, de modo a construir melhores estratégias para atender as necessidades da população, otimizando o desempenho das funções de cada pasta.

À guisa de exemplificação, a SEEDF poderia, em parceria com a Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (SEPDDF), organizar algum material informativo para as famílias sobre a obtenção do BPC e de laudos médicos; em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SELDF), organizar um projeto de Educação Física para atender os discentes das escolas da Educação Básica – Anos Iniciais – que não participam do programa Educação com Movimento (Distrito Federal, 2019b); em parceria com a Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), elaborar um programa onde, a partir de visitas nas escolas e após a avaliação inicial de necessidade clínica, os discentes pudessem ser encaminhados à rede pública de saúde para a realização de tratamento dental e oftalmológico; em parceria com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOBDF), realizar o translado de estudantes para eventos culturais; e, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTIDF), organizar eventos interativos com jogos, cosplay e tecnologia para os estudantes das escolas públicas, proporcionando diversão e engajamento em atividades extraclasses.

No tocante ao mecanismo de participação Conselho Escolar, constatamos que ainda não faz parte da cultura organizacional dos partícipes da presente pesquisa, de modo a ser constituído como instrumento de participação das famílias na escola. Dessa feita, não havia Conselho Escolar constituído na EC Olhos d'Água, ao passo que o Conselho Escolar atual foi empossado em janeiro de 2024. Assim, os partícipes mostraram desconhecimento sobre o representante das famílias no referido Conselho – o que ficou demonstrado no seguinte relato de Conceição:

Essa votação pro Conselho Escolar... é... pra quem é da comunidade, já *tava* ficando um... um pouco... é... vou dizer uma palavra: "obscura", porque normalmente, nós não conhecemos essas pessoas que estão participando do... do Conselho Escolar! (Conceição, partícipe da pesquisa).

Desse modo, para que as famílias participem, faz-se necessário que o mecanismo de participação seja conhecido pela comunidade escolar, apontando também para a necessidade de orientação e explicação sobre o que venha a ser o Conselho Escolar e suas atribuições, pois, ainda conforme o seguinte relato de Conceição:

A comunidade não tem noção do que é o Conselho Escolar: de pagamento de contas; confirmação se foi pago ou não; do que... que foi feito ali; o registro de uma ata; de ...de ser convocado pra alguma ação mais formal dentro da escola... Realmente, a comunidade não... Eu creio que a maioria não tenha noção do... do papel, do desempenho da sua escola! (Conceição, partícipe da pesquisa).

Lück (2013) adverte sobre a participação como representação, de modo que o voto não seja uma "falsa democracia", sendo preciso entender que não basta eleger

e delegar poderes a alguém, mas sim, conhecer as propostas, questionar, acompanhar a execução e fazer parte dos resultados.

Nas opiniões de Paro (2016) e Souza (2019), embora seja necessária a eleição, não basta a escolha do dirigente ou a instituição de um Conselho Escolar; é preciso outras medidas que ultrapassem as questões formais para a efetiva participação na tomada de decisões da escola, medidas que contribuam para que o Conselho Escolar não se reúna apenas para assinatura de documentos referentes à prestação de contas ou mudanças no calendário escolar.

Em geral, a participação das famílias se dá nas reuniões — eventos que geralmente se dão por convite ou convocação da escola para tratar de assuntos relativos ao desenvolvimento escolar dos estudantes e discutir questões relativas ao cotidiano escolar. São nesses momentos que as famílias costumam frequentar mais a escola, conforme o seguinte relato de Conceição: "Que é... Que é um momento bastante pontual, que fica as famílias, realmente... acabam aguardando por esse momento!" — ratificado no relato de Zenaide: "Vou nas reuniões... todas as reuniões. Eu não falto reuniões. É... O que tem na escola, eu vou!".

Divergindo do estudo de Paro (2016), que não encontrou por parte da Direção nenhuma iniciativa em promover reuniões em horários compatíveis, de modo que possibilitasse a presença dos pais, na escola aqui pesquisada, parece ser algo inerente à dinâmica para as reuniões, perfazendo maior participação das famílias. As reuniões e o projeto voltado para as famílias são organizados em dias e horários variados. Tal ação da escola foi assim ratificada no seguinte relato de Zenaide: "[...] em uma reunião... que teve... Foi em agosto do ano passado. Foi à noite".

Apesar do exposto, as famílias participam, ainda de modo acanhado – o que foi percebido no seguinte relato de Zenaide: "[...] eu acho que se... é poucas famílias... poucas, não! Eu nem sei mesmo, porque pode ser que eu esteja errada, mas a família hoje, em si, ela participa muito pouco da...". Ademais, as famílias gostariam que as reuniões fossem marcadas para tratar de outros assuntos, além do desenvolvimento dos discentes, como relatou Eva: "Por acaso, marca um dia, uma reunião, não só pra falar dos alunos, mas pra tratar da escola! Tá entendendo?". Corroborando com o estudo de Chagas (2010), em reuniões bimestrais, por exemplo, tem-se a possibilidade de construção de espaços de informação, planejamento e reflexão crítica e, a partir dessas reuniões, podem ser criados novos meios para diversificar ambientes de participação e diálogo, aproximando os pais na escola.

Destarte, as reuniões constituem um instrumento de efetiva participação das famílias na tomada de decisões. E para que essa participação possa ser maior e possa ocorrer de modo efetivo, a entrevistada Eva sugere: "Então! Eu achava que tinha que ter mais, assim, um... mais chamamento da Direção, assim, *pra* chamar..."; e, também observado no seguinte relato de Zenaide: "Convidando os pais a ir à escola! Intimando mesmo! Eu acho que intimando eles a ir à escola e... Pegar firme mesmo com os pais!... Pegar no pé mesmo pra participar!".

Nesse sentido, recorremos ao ECA, em seu art. 55, que estabelece que é dever da família a matricula dos seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino (Brasil, 1990). Além do acesso e para assegurar a permanência dos filhos ou pupilos, é interessante trazer como reflexão e, para novas investigações, a importância da participação das famílias na tomada de decisões da escola para o desenvolvimento dos estudantes.

Em suas narrativas, os partícipes da presente pesquisa trouxeram questões que precisam ser melhoradas na escola, que podem impactar no desempenho dos estudantes, como revelado no seguinte relato de Conceição: "[...] eu acho que... é ter uma quadra coberta em que os meninos pudessem fazer Educação Física mesmo em dias de chuva- que eles não têm..." – também assim relatado por Zenaide:

[...] a quadra não é coberta! Melhorar também na... é... na... Como é que fala? No lanche. Não é melhorar no lanche! O lanche é ótimo!... A fruta não chega! Não sei se não chega na sala de aula; não sei se não chega na escola! Mas, eu acho que não chega na escola! (Zenaide, partícipe da pesquisa).

Diante das situações apresentadas, nas reuniões podem ser apresentadas as necessidades da escola e, de modo colaborativo com as famílias, possam encontrar soluções para a demanda apresentada, seja desde a realização de um abaixo-assinado solicitando à SEEDF a cobertura da quadra até a cobrança dos deputados por Emendas Parlamentares para a execução da obra. Quanto à questão do lanche, nas reuniões, as famílias tenham suas dúvidas sanadas e/ou apresentadas adequações que contemple a falta da fruta no lanche. Ter um espaço adequado para realizar atividades e alimentação são requisitos para um bom desempenho escolar.

Desse modo e, considerando o art. 55 do ECA (Brasil, 1990), é de fundamental importância que as famílias, além de matricular os filhos ou pupilos na escola, acompanhem o seu desenvolvimento. São muitas ações para acompanhar o

desenvolvimento dos estudantes – participar na tomada de decisões, de modo a transformar a realidade da escola que o filho ou pupilo estuda, é uma delas.

Nas reuniões, as famílias têm o contato direto com a escola e vice-versa. Há algum tempo, as reuniões presenciais eram a única forma que as famílias tinham de contato com a escola. As comunicações se davam via agenda ou bilhetes enviados as famílias. Ainda hoje, tais recursos são utilizados pela escola pública. "Envia um bilhete na agenda do filho..." – salientou a partícipe Eva.

No pós-pandemia da COVID-19, esse contato pode ser feito a partir de outras possibilidades, como revelado no seguinte relato de Zenaide: "Manda sim! Elas *manda*! Elas *manda* WhatsApp... É... Manda no WhatsApp. Mais é WhatsApp". Com a *internet*, as conexões sem fio e os dispositivos móveis criaram novos espaços de comunicação.

Nesse panorama, é possível pensar reconhecendo o potencial da *internet* para melhorar a participação das famílias na escola, pois, conforme Camargo (2015), a partir de trocas ofertadas pela *internet*, os participantes podem se envolver e dialogar. "Talvez pela própria dinâmica do que a gente vem se... no... se estruturando de... de uso de tecnologias e de... de redes sociais e WhatsApp!" – salientou a partícipe Conceição.

Dessa feita, a UE aqui analisada faz uso dos aplicativos WhatsApp e Instagram. No entanto, os recursos são utilizados apenas para mandar mensagens ou apresentar dados e informações. Não são utilizados como instrumento de trocas e participação. "Porque eles falam assim:... Lá no grupo *tá* assim: Você... Eles mandam a mensagem, mas você não tem direito de mandar...mandar mensagem de volta se você quer falar alguma coisa! Entendeu?" – salientou a partícipe Eva.

O estudo de Souza (2019) apontou que o bilhete é a forma de comunicação mais utilizada nas escolas, mas algumas escolas fazem uso de agenda e aplicativo de recados, ambos pagos pelos usuários. Nesse sentido, aquela autora destaca que tal cobrança não deveria ser feita junto às famílias, sendo que a escola deveria encontrar outras alternativas para manter uma comunicação direta e aberta. E ainda, para os gestores, a comunicação utilizada "não é considerada por eles como algo importante e fundamental para garantir a gestão democrática da escola" (Souza, 2019, p. 63).

A esse respeito, Camargo (2015) afirma que a informação deve permitir que as pessoas possam receber e enviar suas opiniões. Mandelert e Morcazel (2023) alertam

para a possibilidade do mal uso da *internet*, a qual pode ser utilizada para compartilhar informações acríticas, inclusive, em comunidades virtuais de famílias.

Portanto, nos tempos atuais, a comunicação escola-famílias se dá também fazendo uso da *internet*, sendo fundamental criar condições conjuntas, associadas e articuladas com as famílias e os órgãos superiores, de modo a instituir normativas para que proporcionem acesso e comunicação efetiva entre as famílias e a escola, buscando minimizar os problemas de comunicação e as mensagens com opiniões e críticas a partir das famosas *fake news*.

Levando em consideração que 63,1% dos estudantes da EC Olhos d'Água possuem acesso à *internet* (Distrito Federal, 2022d), pensar em aproveitar a rede mundial de computadores e o uso das redes sociais disponíveis possivelmente colabora para o aumento da participação das famílias em reuniões, audiências, enquetes, votações e na tomada de decisões da escola. Desse modo, após chegar em casa depois de um dia cansativo de trabalho, os pais podem entrar no canal da escola e envolver-se nos assuntos educacionais sem sair do conforto de seus lares; ou ainda, enquanto organizam as atividades do dia seguinte, participam e podem interagir de um modo mais efetivo. Nesse contexto, a UE poderia gravar a reunião, deixando um *link* para assinaturas e/ou avaliação da atividade. Provavelmente, a escola, ao flexibilizar a participação via redes sociais, permite aos pais sua participação em momento mais oportuno, de acordo com cada dinâmica familiar.

De fato, é preciso utilizar os meios de comunicação disponíveis a favor da escola. Já para os estabelecimentos de ensino cujas famílias não possuem acesso à *internet*, uma opção seria verificar antecipadamente com as mesmas os melhores dias e horários para que pudessem participar, realizando, como fez a EC Olhos D'água, em duas ocasiões em turnos diferentes.

Em relação aos aplicativos, as escolas podem fazer uso dos aplicativos gratuitos (WhatsApp, Telegram, Instagram e Facebook, por exemplo) para melhorar a comunicação entre a escola e as famílias, fazer convites, chamamentos, orientar e divulgar ações, pois, as famílias visitam anúncios de seus interesses e também acompanham o que é postado pela escola nas redes sociais, como relatou a partícipe Zenaide: "[...] entro no Whats... no... no... no Instagram, eu entro pra... ou eu vejo as coisas da escola ou eu vejo... é... propaganda de... do mercado!".

A escola pode ainda fazer reuniões de videochamada com uma conta Google. O problema é que o acesso somente permite até 100 participantes e uma duração de até 1h sem custos financeiros. Outro ponto negativo do uso das redes sociais é a falta de privacidade. Ademais, o custo da *internet* para as instituições é um ponto a ser discutido, pois, no caso em tela, a SEEDF oferta um acesso que não é suficiente para as necessidades da UE.

Algumas escolas pagam por rede de *internet* que possa atender a comunidade no desafio digital, onde o valor do serviço é rateado entre todos os funcionários – o que é um absurdo. Mais uma vez, com essa ação, os professores e profissionais da Educação pagam para trabalhar e o Estado se exime de sua função.

Outro ponto a ponderar é que o acesso à *internet* ainda não é realidade a todas as famílias do Distrito Federal. De acordo com Pereira e Silva (2020, p. 171):

É papel dos governos, principalmente os municipais, incentivar e interferir diretamente na elaboração e implementação de políticas públicas com vistas a utilizar as novas Tecnologias de Informação e Comunicação para viabilizar o desenvolvimento-principalmente das regiões mais periféricas- e, desse modo, auxiliar na redução das desigualdades regionais.

Partindo dessa compreensão, é necessário que o Estado, a partir de uma Política Pública, crie mecanismos para que as famílias de baixa renda tenham garantido o acesso à *internet* de maneira apropriada e eficaz.

Para atenuar esses problemas, talvez um aplicativo gratuito disponibilizado pela SEEDF, construído em parceria com as universidades públicas, pudesse contribuir para diminuir a distância entre as famílias e a escola, ampliando a participação das famílias de modo virtual.

Ademais, com o intuito de que as famílias possam participar na tomada de decisões para além da votação e de modo que a participação nas reuniões tenha uma maior parcela de famílias, a publicidade mostra-se uma ferramenta básica, como assim relatou Conceição:

Dentro do... do aspecto da... da Gestão Democrática... O que... O que teria que ser feito é... são aspectos de publicidade: do que... que a escola tem e do que que a escola vai desempenhar, e de que forma que ela vai desempenhar... é... e que é colocado ali! Inclusive, a escola publica ali as verbas que ela recebeu – fica de modo público ali.! É... aspectos que eles... do que que eles usam em lanche... (Conceição, partícipe da pesquisa).

No relato de Conceição é perceptível que as famílias querem saber mais sobre

a escola, sendo que a publicidade poderia auxiliar nesse quesito. No entanto, além da publicidade, é preciso transparência, tornar a informação publicada compreensível. Nesse ínterim, as famílias não sabem quais recursos tem disponibilizados para a escola e como são utilizados, como percebido no seguinte relato de Conceição: "Mais não... não sei como que isso é gasto dentro da escola!".

Além disso, as famílias não são convidadas a participarem da escolha das prioridades de gastos. Mas, como percebido em relatos anteriores, as famílias conhecem algumas das necessidades da escola, seja por frequentar a escola diariamente ao levar o filho, seja por já ter feito parte da escola como estudante, como é o caso de Conceição, que assim relatou: "Porque eu já estudei na escola!... Eu fui aluna dessa escola... Mudaram poucas coisas de... de 30 anos atrás!".

Uma possibilidade para que as famílias possam acompanhar a prestação de contas pode ser a publicidade na entrada da escola – um local de fácil acesso pela comunidade, como afirmou Conceição: "No quadro de informativo"; também assim ratificado por Eva: "Porque lá tem um mural bem na frente! Você bota ali, os pais, todos, vão levar os filhos de qualquer jeito, né?! Eles vão ler aquilo ali!" A prestação de contas é feita de forma externa por órgãos competentes, como, por exemplo, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e a própria SEEDF, e de forma interna pela comunidade. Essa, por sua vez, conhecendo a realidade da UE, tem melhores condições de verificar se as verbas disponíveis estão sendo utilizadas de acordo com as necessidades da escola.

A sugestão apontada pelos partícipes é tratada na Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 –, em seu art. 8º, *in verbis*:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. [...] (Brasil, 2011).

A partir desse ditame foram instituídas diretrizes para o acesso à informação e a transparência nas instituições públicas.

Porém, não basta colocar a informação. É preciso que ela tenha significado, que as famílias entendam, que seja apresentada de modo claro e fácil para o entendimento de todos. Sobre a questão, Lück (2011) afirma que mesmo que a família tenha baixa escolaridade ou que os pais sejam analfabetos, ao participarem mais das atividades e

da vida escolar dos filhos e da vida no ambiente escolar, colaboram para a aprendizagem dos filhos, mostrando-lhes que valorizam o que eles aprendem e acompanham o trabalho da escola.

A participação dos pais é cobrada pelos filhos, conforme relata Zenaide: "É importante. É importante até pra ele... É... É importante *pra* gente e *pra* eles, porque eles cobram da gente! Mãe. Você viu isso?! Vai ter isso e isso na escola! Você viu?! Ah! Você olhou no Instagram se tá lá!? Ela fala assim!"

Além de observar o que prevê a LAI (Brasil, 2011), é importante que a escola esteja atenta ao previsto na LGPD (Brasil, 2018b) para usufruir dos meios digitais, de modo a proteger os direitos fundamentais dos envolvidos.

A fim de auxiliar o processo de participação das famílias na tomada de decisões e para a melhoria da qualidade da Educação, o diagnóstico da realidade e a avaliação são recursos indispensáveis. É preciso conhecer a realidade da escola e das famílias e avaliar o sistema em geral, e não somente a ação individual do professor, do gestor, dos demais profissionais da instituição e das famílias. De acordo com Libâneo, Oliveira e Toschi (2012, p. 532), "a introdução de inovações precisa ser efetuada de modo planejado, cuidadoso, implicando ações e procedimentos concretos". Faz-se importante pensar em ações realizadas via *online* e de modo a garantir o sigilo na identificação dos participantes, para que as relações de poder nas instituições também não interfiram nesse processo.

É importante também avaliar os recursos, a coordenação geral e a comunicação com a SEEDF. Vimos que outras possibilidades já estão sendo incorporadas no cotidiano escolar para a promoção da participação. Considerando a participação na tomada de decisão, Albuquerque (2011, p. 282) assevera que os processos de tomada de decisões "constitui-se em processos educativos do cidadão e da educação para a cidadania".

Não se pode olvidar de que, por meio da *internet*, a relação entre a escola e as famílias possa ser mais interativa, dinâmica e democrática. Nesse contexto, para que o Conselho Escolar possa contribuir no *modus operandi* das famílias no que tange a participação, este também necessita se fazer presente no mundo virtual, divulgando suas atribuições, informações e realizações. É a escola pública como órgão da Administração Pública em busca de comunicação e estreitamento de laços com as famílias. Sobre a questão, Silva, Ribeiro e Silva Filho (2018, p. 290) tratam da

necessidade das organizações públicas explorarem os recursos da *internet*, de modo que

[...] mantendo laços estreitos junto à população, seguindo as normas e diretrizes legais para proporcionar a publicidade com eficiência e qualidade, pois assim podem acompanhar a evolução, comunicando-se melhor com a sociedade e disseminando a informação para que as demais pessoas do ciclo cibernético mantenham-se atualizadas.

Além disso, é importante que o Conselho Escolar faça uma autoavaliação do trabalho realizado por esse mecanismo de participação (sugestão de modelo de autoavaliação de Conselho Escolar feito a partir das atribuições dispostas no art. 25 da Lei nº 4.751/2012) (Distrito Federal, 2012b) (vide Apêndice C).

A fim de diminuir a distância entre a escola e as famílias, podemos esperançar no sentido da ampliação da participação das famílias fazendo uso de recursos tecnológicos, para que a participação seja além de presença ou de representação, mas que se torne, de fato, um instrumento importante na tomada de decisões da escola. É fundamental pensar de outro modo, sob novas óticas, a participação das famílias. Nesse sentido, de modo a conhecer a realidade das famílias, deixamos uma sugestão de questionário, que pode ser feito via Google Forms (vide Apêndice D).

Na apresentação à quarta edição da obra de Anísio Teixeira, Clarice Nunes alerta:

Não basta, no entanto, defender a participação. É preciso também avaliar em que condições essa participação pode tornar-se realidade, e isso pressupõe a investigação tanto das potencialidades da participação quanto dos obstáculos a ela, presentes não só na unidade escolar, mas também na comunidade em que está instalada (Teixeira, 2009, p. 15-16).

Assim, as transformações se darão a partir das oportunidades de mudanças empregadas porque o futuro será a consequência do presente.

A presente pesquisa constatou que, embora a escola pública tenha um caminho longo para garantir o princípio da Gestão Democrática, o sinal de alerta já foi emitido e já temos gestores que estão buscando construir possibilidades para que o sinal chegue a todos, abrindo as portas e janelas da escola e ajustando o roteador para a participação das famílias.

No contexto atual da tecnologia, cabe ao Estado, a partir da realidade, dos anseios e das necessidades das famílias e das escolas, criar políticas públicas que contribuam para a melhoria na relação escolas e famílias, com a efetivação da participação das famílias via inclusão digital. Desse modo, é preciso continuar no caminho da educação para a cidadania, buscando alternativas e apresentando propostas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Mas fique esperto porque sonho é planejamento, investimento, meta.

Tem que ter pensamento, estratégia, tática Eu digo que sou sonhador, mas sonhador na prática".

Emicida

A presente pesquisa analisou o processo de participação das famílias na tomada de decisão da escola sob a égide da Gestão Democrática. Tomou como ponto de partida a educação como um direito e o princípio da Gestão Democrática como um instrumento para a melhoria da educação a partir da descentralização do poder na gestão das instituições escolares com a participação das famílias.

Inicialmente, buscamos compreender o princípio da Gestão Democrática nas escolas públicas brasileiras a partir da descrição dos marcos legais e institucionais à luz da legislação vigente, quais sejam: CF de 1988, LDB, PNE, PDE, além das contribuições do ECA. Ademais, buscamos analisar a Lei distrital nº 4.751/2012, que trata da Gestão Democrática da Educação Básica na rede pública de ensino do Distrito Federal. A materialização do princípio nas leis se constitui como uma conquista a partir de lutas de movimentos populares e entidades diversas. E além da materialização a partir da formalização das Leis, no percurso de sua institucionalização, de 1988 a 2023, a Gestão Democrática tem enfrentado desafios para sua definição e implementação no chão das escolas públicas.

As inquietações que aqui nos moveram versam sobre a participação das famílias sob a égide da Gestão Democrática. Analisar o processo de participação das famílias na tomada de decisões no cotidiano escolar de uma escola pública da Educação básica no Distrito Federal foi o caminho que encontramos para iniciar a compreensão do princípio estabelecido constitucionalmente, verificando como os mecanismos desse princípio contribuíram no *modus operandi* das famílias no que tange à participação na escola.

Dessa feita, tem-se algum distanciamento entre o que é institucionalizado sobre a Gestão Democrática e o que é materializado nas escolas públicas do Distrito Federal, sendo necessário que haja conhecimento e difusão a respeito dos instrumentos normativos que institucionalizam o princípio, desde a nossa Lei maior (CF de 1988) até a compreensão das atribuições e responsabilidades do Conselho

Escolar – órgão que trata da participação direta da comunidade escolar. Por conseguinte, merece destaque a participação das famílias, representadas por pais, mães e/ou responsáveis por estudantes das escolas públicas.

Fazendo uma metáfora, o *wi fi* da Gestão Democrática está ligado e o princípio já está assegurado tanto em âmbito federal quanto em âmbito distrital. Logo, questiona-se: será que as escolas e as famílias estão conseguindo captar esse sinal ou será que estão ainda no modo avião? O sinal chegou para a escola? E para as famílias? Ambas as instituições compreendem o princípio da Gestão Democrática e possuem condições básicas para tornar a letra da lei em ações concretas a partir dos mecanismos de participação?

É preciso verificar se a escola e as famílias estão dentro da área de cobertura, se já possuem Conselho Escolar instituído, se escolhem seus representantes e se elaboram o PPP da instituição. Estando fora da área de cobertura, faz-se necessário reiniciar o processo, na tentativa de levar as famílias para dentro da escola, de modo que se sintam acolhidas e dentro da área de cobertura. É preciso verificar se a escola busca envolver as famílias e de que modo as famílias podem entrar na área de cobertura. Nesse viés, a presente empreitada identificou uma evidente ausência de estudos sobre a participação das famílias nas escolas sob a égide da Gestão Democrática e para a existência do Conselho Escolar apenas para cumprimento de lei.

Será que o roteador está com defeito? Ambas as instituições não têm logrado estar dentro da área de cobertura. Estando o roteador com defeito, é preciso, então, atualizá-lo, verificando os problemas e as demandas na busca por alternativas possíveis, para que se possa reduzir a distância entre as escolas e as famílias, de modo a contribuir para a participação das famílias.

Outra consideração importante é que o cenário aqui apontado denota esperança em relação à possibilidade de tornar o cotidiano das escolas em espaços de escuta, fala, contribuições, momentos de estudo e reflexões, buscando levar as famílias a se sentirem acolhidas. Parece-nos que estão se abrindo novas possiblidades para a efetivação do princípio previsto na Carta Magna.

Se o sinal chegou, tanto para a escola quanto para as famílias, ambas as instituições se aproximam, se relacionam, ao passo que espaços democráticos são abertos na escola. Assim, entrarão em frequência, de modo que o sinal emitido pelas leis seja recebido e possa se configurar como ações que contribuam para a

participação das famílias. Ao adentrarem nas escolas, sendo acolhidas, respeitadas e ouvidas, as famílias provavelmente poderão contribuir na tomada de decisões do referido ambiente. Quiçá, o mecanismo de participação da gestão democrática – o Conselho Escolar – possa ser um instrumento utilizado de modo eficaz.

De fato, a possibilidade de empreender uma pesquisa nesse âmbito se configura como a compreensão do que venha a ser Gestão Democrática e de alternativas para problemas reais vividos nas escolas no que tange à participação das famílias para a mudanças necessárias da realidade. Nesse viés, a presente temática tem um lugar especial na minha prática, pois ampliou minha compreensão sobre o princípio da Gestão Democrática, relacionando as minhas experiências sob a ótica de estudante, escolar e de família, alimentando a esperança de que a participação das famílias como tomada de decisão na transformação da realidade seja mais que uma via utópica. Nesse sentido, seguimos as ideias apresentadas na epígrafe desse capítulo, ou seja, que sejamos sonhadores na prática, lembrando que é preciso planejamento, estratégia e investimento.

Retomando o título da presente pesquisa – também uma indagação: "A gestão democrática e as famílias. E daí?" Daí que há desafios na relação escola-famílias na Gestão Democrática. Logo, é preciso verificar o roteador e buscar entrar na área de cobertura.

No entanto, percebemos que existem instituições que já começaram a caminhar em busca da Gestão Democrática, mesmo que de modo cauteloso. Devemos lembrar que o processo é árduo e o caminho percorrido foi e é de lutas e conquistas, mas também de perdas e retomadas.

É preciso redemocratizar os espaços, ou seja, conectar-se ao *wi fi* e verificar a entrada de sinal. Não basta somente ligar o *wi fi*. É importante criar condições para que o sinal chegue, para que a escola e as famílias possam receber os dados e interpretá-los. Buscar o modo mais eficiente, reduzindo as interferências e melhorando a comunicação para construir os espaços de diálogo, reflexão e transformação.

Partindo da compreensão de que os avanços se deram a partir das legislações supracitadas, não se pode crer em soluções imediatistas. Dessa feita, faz-se necessário continuar na luta para aproveitar o que se tem no sentido de melhorar, pressionando o Estado para o enfrentamento das desigualdades.

Diante do exposto, o presente estudo se destaca no sentido de apresentar à literatura científica, à comunidade escolar e à sociedade reflexões e a busca por possíveis instrumentos que levem as famílias a participarem na escola, surgindo como importante informação para as famílias e os gestores escolares, bem como para os gestores públicos de como podem atrair as famílias em prol da participação escolar, buscando tornar a Gestão Democrática um princípio efetivado dentro das escolas.

Assim, tem-se a necessidade de produção de mais estudos que tratem da participação das famílias na tomada de decisões na escola. Além disso, também podem ser produzidos estudos sobre a atuação dos representantes das famílias nos Conselhos Escolares, pois, cada vez mais, a participação das famílias vem sendo difundida como imprescindível pelas escolas e pela sociedade.

Por fim, a presente pesquisa não teve a intenção de esgotar o conhecimento sobre o tema em comento, pois trata-se de uma investigação, exigindo que outras pesquisas sejam efetuadas para ampliar o conhecimento. Logo, as linhas que se seguiram almejam o estímulo à reflexão, ao debate e à elaboração de outras pesquisas sobre a participação das famílias a partir do princípio da Gestão Democrática, de modo a colaborar para a tomada de decisões nas escolas e a transformação da realidade em busca de tornar a educação um direito a todos.

NOTA TÉCNICA

O presente estudo ensejou a apresentação de uma Nota Técnica, evidenciada na figura 4, a seguir, como produto, de modo a cumprir o indicado no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional – da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (PPGE-MP-FE-UnB). Posteriormente, será remetida para a SEEDF, produzida a partir da pesquisa empreendida, com sugestões para a promoção da participação das famílias nas escolas públicas do Distrito Federal, amparada no princípio da Gestão Democrática como proposta de intervenção da realidade.

(continua)



Universidade de Brasília – UnB

Faculdade de Educação - FE

Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional – PPGE-MP Dissertação de Mestrado Profissional em Educação

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!:

o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal: Nota Técnica

Sabrina Gomes dos Santos Costa Leite

Brasília 2024

(continuação)

SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS FAMÍLIAS. E DAÍ?!: o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal: Nota Técnica

Nota Técnica confeccionada como produto da Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação — Mestrado Profissional — da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Adriana Almeida Sales de Melo.

Área de concentração: Políticas Públicas e Gestão da Educação.

Brasília

2024

(continuação)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CF - Constituição Federal

EC - Escola Classe

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LAI - Lei de Acesso à Informação

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MPDFT - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

nº - número

NEE - Necessidade Educacional Especial

PDAF - Programa de Descentralização Administrativa e Financeira

PDE - Plano Distrital de Educação
 PEE - Plano Estadual de Educação
 PNE - Plano Nacional de Educação
 PPP - Projeto Político Pedagógico

PROEDUC - Promotoria de Justiça de Defesa da Educação

RA - Região Administrativa

RIUnB - Repositório Institucional da Universidade de Brasília SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação

TV - Televisão

UE - Unidade Escolar

(continuação)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 DESENVOLVIMENTO	6
3 CONCLUSÃO	10
REFERÊNCIAS	15
APÊNDICE A – MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA AS FAMÍLIAS	17
APÊNDICE B – MODELO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLA	R23

4

1 INTRODUÇÃO

A educação é dever do Estado e da família, conforme preconiza a Constituição Federal (CF) de 1988 (Brasil, 1988). Cumprir tal dever tem se mostrado um desafio para ambas as instituições.

Considerando o papel fundamental da escola na formação do cidadão, entendendo que ela não pode trabalhar sozinha para garantir o direito em comento, pensar a relação entre as famílias e a escola pode proporcionar reflexões e mudanças que contribuam para o alcance do direito às crianças e aos adolescentes à educação.

É nesse contexto que se tem a presente Nota Técnica sobre a participação das famílias na escola pública, buscando colaborar com o campo da Gestão Democrática em Educação. Sua origem se deu no interesse em pesquisar sobre o processo de participação das famílias na tomada de decisões da escola sob a égide da Gestão Democrática, tendo experiências pessoais e profissionais como inspiração.

A Gestão Democrática é um princípio de longo caminho a ser percorrido, presente no dia a dia das instituições escolares. Além disso, tem-se a inexistência de estudos sobre a participação da família na Gestão Democrática, remetendo ao fato de que tal objeto necessita de análises, pois, a família é uma instituição prevista na Carta Magna, que tem o dever, junto ao Estado, de assegurar a educação. Nessa toada, a falta de interesse em pesquisar sobre o objeto em questão talvez se explique pela falta de compreensão sobre o papel das famílias na Gestão Democrática e como estas podem ser um mecanismo importante dentro da política educacional, visando a construção de práticas que estimulem o diálogo, a participação e a decisão coletiva.

De fato, o foco sobre a participação das famílias necessita de mais estudos e análises – o que tornou a presente pesquisa viável, na tentativa de compreender a complexidade, os avanços e os desafios da Gestão Democrática e a participação das famílias.

Diante das experiências vivenciadas, das inquietações sobre a participação das famílias e do cenário apresentado, tais proposições convidaram a ponderar sobre o papel das famílias na escola, levantando a seguinte problemática central: como as famílias podem participar (e influenciar), sob a égide da Gestão Democrática, na tomada de decisões da escola pública de Educação Básica?

(continuação)

5

A partir da problemática central, culminou-se como objetivo geral analisar o processo de participação das famílias na tomada de decisão da escola sob a égide da Gestão Democrática na Escola Classe (EC) Olhos d'Água¹ da Região Administrativa de Samambaia (RA XII), Distrito Federal, em 2023. Por conseguinte, como objetivos específicos, têm-se:

- Analisar os ditames que constituem a Gestão Democrática, a fim de compreender o percurso e a importância desse processo;
- Investigar a conceituação de família em âmbito privado e como se dá a participação das famílias nas escolas públicas brasileiras na Educação Básica;
- Identificar, no Distrito Federal, quais os mecanismos utilizados para a participação das famílias na escola pública de Educação Básica; e
- Verificar como tais mecanismos contribuíram no modus operandi das famílias no que tange à participação na EC em questão.

¹ Nome fictício para garantir o sigilo das fontes de informações.

(continuação)

6

2 DESENVOLVIMENTO

A fim de responder às questões e inferências sobre a temática apresentada, e para a compreensão das questões levantadas, a metodologia da pesquisa qualitativa mostrou-se como a mais adequada. Nesse passo, tem-se uma abordagem qualitativa a partir da análise documental e do estudo de caso como percurso metodológico, que propiciou a utilização de dados de observações, análise de documentos e entrevistas semiestruturadas, buscando obter uma análise mais situada e em profundidade sobre a participação das famílias.

Logo, para melhor compreensão do tema proposto e para responder questões particulares, empreendeu-se uma revisão bibliográfica de produções científicas publicadas na base de dados do Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB), no período 2010-2023, na intenção de identificar produções acerca da temática.

Dessa feita, foi possível observar que os trabalhos supracitados versavam sobre os termos "Gestão Democrática" e "participação", sendo notória a ausência de estudossobre a participação das famílias na escola. Portanto, diante dos dados aqui apresentados, faz-se importante avançar na discussão da Gestão Democrática e da participação das famílias.

Com o intuito de fortalecer o campo teórico e contribuir com a Academia sobre o objeto e o tema escolhido, empreendeu-se uma análise documental de ditames, regulamentações, normas, diretrizes e propostas educacionais que orientam e fundamentam a compreensão da Gestão Democrática e dos processos de participação das famílias na escola. Assim, a coleta de dados se deu via levantamento do *corpus* formado por documentos nacionais e distritais, a saber: CF de 1988 (Brasil, 1988); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Brasil, 1996); Plano Nacional de Educação (PNE) (2014-2024) (Brasil, 2015); Planos Estaduais de Educação (PEEs); e, Plano Distrital de Educação (PDE) (Distrito Federal, 2015).

O contexto da participação das famílias sob a égide da Gestão Democrática é marcado pelo estabelecimento do princípio da Gestão Democrática na CF de 1988 (Brasil, 1988) como princípio da educação nacional, previsto nas Metas 2 (que trata das relações entre a escola e as famílias) e 19 do PNE 2014-2024, bem como integrado nas legislações subnacionais (PEEs e PDE), pautado, de modo particular,

7

no Distrito Federal, por ditame específico – Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Distrito Federal, 2012).

Os documentos investigados convergem para a caracterização do princípio da Gestão Democrática como um aparelho em prol do direito à educação a partir da instrumentalização de mecanismos de participação que conduzem a transformação da realidade. Dessa feita, as informações que emergiram da análise dos documentos supracitados orientaram a elaboração do roteiro para o estudo de caso em tela, com observações, análises de documentos internos da instituição pesquisada e entrevistas.

Também se faz importante destacar a escolha da RA XII e da EC Olhos d'Água como instituição escolar localizada na regional de ensino concernente para o estudo de caso. Por meio de observações, buscou-se coletar a maior quantidade de informações possível, com o intuito de conhecer a instituição, sua estrutura e seu funcionamento.

Fez-se ainda uma análise documental para a obtenção dos dados específicos sobre a existência do Projeto Político Pedagógico (PPP), a constituição do Conselho Escolar, o Regimento Interno da Unidade Escolar (UE) e a consonância entre os documentos e a prática diária daquela instituição escolar. Assim, os documentos da instituição, além de páginas de rede social, foram utilizados como documentos na construção da dissertação de Mestrado.

Em relação aos dados que não puderam ser observados e/ou obtidos na análise dos documentos e na observação da EC Olhos d'Água, empreenderam-se entrevistas semiestruturadas para investigar como as famílias têm participado do dia a dia da escola, além de identificar quais os mecanismos utilizados para promover a participação das famílias na escola.

A partir das entrevistas semiestruturadas, vale destacar que a participação das famílias se configura na apresentação da primeira categoria, intitulada "Participação das famílias na execução e interação social", a qual aponta os seguintes eixos temáticos: eventos; melhorias na infraestrutura escolar; e, contribuição financeira.

De fato, as famílias são convidadas a participarem dos eventos organizados pela escola, apreciando tais momentos, interagindo e se evidenciando felicidade em ver os filhos mostrando o que aprenderam nas apresentações realizadas. As famílias, sem dúvida, se veem participando nas melhorias na infraestrutura escolar, querendo que suas habilidades e seus interesses possam ser utilizados em benefício da escola.

8

Tem-se ainda o pedido da contribuição financeira voluntária às famílias, para tentar suprir as demandas pontuais no dia a dia das escolas públicas.

As dificuldades em relação aos recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) (Distrito Federal, 2017), os critérios estabelecidos para recebimento e o que pode ser custeado com as verbas recebidas também foram aspectos ponderados – infelizmente, de desconhecimento das famílias e que necessitam de melhor esclarecimento.

Outra categoria estabelecida foi a "Participação das famílias na tomada de decisões", com os eixos: votação; reuniões; e, publicidade. No eixo votação, por exemplo, foi possível observar que todas as entrevistadas votaram e acreditam ser importante a escolha da Direção escolar pelo voto. De fato, a votação é importante por denotar um direito exercido e buscar melhorias para a escola.

De modo geral, as participações das famílias na UE ocorrem nas reuniões — eventos que, em geral, se dão por convite ou convocação da escola para tratar de assuntos concernentes ao desenvolvimento escolar dos estudantes e discutir questões relativas ao cotidiano escolar. São nesses momentos que as famílias costumam frequentar mais a escola, culminando como um dos recursos que mais contribuem para a participação das famílias.

Nas reuniões, as famílias têm o contato direto com a escola e vice-versa. Há algum tempo, as reuniões presenciais eram a única forma que as famílias tinham de contato com a escola. As comunicações se davam pela agenda ou por bilhetes enviados às famílias. No período pós-pandemia do novo Coronavírus, tal contato pode ser feito a partir de outras possibilidades. Com a *internet*, as conexões sem fio e os dispositivos móveis originaram novos espaços de comunicação. Nesse panorama, é possível reconhecer o potencial da rede mundial de computadores para melhorar a participação das famílias na escola. Sobre a questão, a EC Olhos d'Água faz uso dos aplicativos WhatsApp e Instagram. No entanto, os recursos são utilizados apenas para mandar mensagens ou apresentar dados e informações, carecendo como instrumento de trocas e participação.

Portanto, em uma UE, não basta apenas fazer uso da *internet*, mas sim, criar condições conjuntas, associadas e articuladas com as famílias e os órgãos superiores, de modo a instituir normativas para que proporcionem acesso e comunicação efetiva entre as famílias e a escola, minimizando os problemas de comunicação e as mensagens com opiniões e críticas a partir das *fake news*.

(continuação)

9

Outro ponto a ponderar é que o acesso à rede mundial de computadores ainda não é uma realidade a todas as famílias do Distrito Federal. Dessa feita, faz-se importante que o Estado, mediante Política Pública, crie mecanismos para que as famílias de baixa renda tenham garantido o acesso apropriado e eficaz à *internet*.

Ademais, com o intuito de que as famílias possam participar na tomada de decisões para além da votação e de modo que a participação nas reuniões tenha uma maior parcela de famílias, a publicidade também se apresenta como uma ferramenta básica. No entanto, além da publicidade, é preciso transparência, tornar a informação publicada claramente compreensível e que ela tenha significado e seja de fácil para entendimento das famílias.

Apesar dos desafios apresentados, a UE pesquisada promove um projeto com vistas a acolher e aproximar as famílias denominado "Projeto Café com Pais", além de utilizar os meios de comunicação disponíveis (desde a tradicional agenda aos recursos das redes sociais) para se comunicar com a comunidade escolar — ainda utilizadas com cautela e apenas para a divulgação do trabalho ali realizado e de convites à comunidade. Ademais, seu PPP contém dez objetivos, metas e/ou estratégias que envolvem a participação das famílias, dos quais seis foram executados em 2023. Tais dados foram evidenciados nas observações, na análise de documentos e nas entrevistas empreendidas.

10

3 CONCLUSÃO

Os eixos outrora apontados evidenciam que a participação dos pais acarreta no acesso e conhecimento sobre a realidade da escola, além de levantar questões para a reflexão sobre o interesse das famílias em participar não somente na execução e interação social.

Nesse ínterim, constatou-se a permanência de representantes nos cargos de Direção e Vice-Direção – o que leva a refletir sobre o porquê da manutenção dos mesmos representantes nas UEs: a falta de interesse de outras pessoas a se candidatarem para os referidos cargos, contribuindo para a manutenção dos mesmos sujeitos e dos mesmos projetos dentro das instituições escolares. E ainda, no tocante ao mecanismo de participação Conselho Escolar, tem-se que tal ação ainda não faz parte da cultura organizacional, de modo a se apresentar como um instrumento de participação das famílias na escola.

De fato, as reuniões podem se constituir como um instrumento de efetiva participação das famílias na tomada de decisões. Logo, buscando diminuir a distância entre a escola e as famílias, é possível esperançar no sentido da ampliação da participação das famílias fazendo uso dos recursos tecnológicos, para que a participação dos pais e/ou responsável seja além de simples presença ou representação, tornando-se, de fato, um instrumento na tomada de decisões da escola

Os dados apontam que a EC Olhos d'Água já iniciou a busca para acolher e aproximar as famílias da escola, bem como institucionalizou o Conselho Escolar, que terá atuação no período 2024-2027, além de inserir ferramentas tecnológicas na comunicação com as famílias.

Tendo em vista os achados aqui decorrentes, a seguir, têm-se algumas sugestões para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) em prol da promoção da participação das famílias nas escolas públicas do Distrito Federal, amparada no princípio da Gestão Democrática como proposta de intervenção da realidade, a qual posteriormente será remetida para a pasta em questão:

- Realizar ações que ampliem o conhecimento sobre os conceitos de Gestão Democrática, Conselho Escolar e PPP.
- Promover cursos, palestras, reuniões e rodas de conversa sobre Conselho Escolar para gestores, coordenadores, supervisores, secretários e membros do

11

- Conselho Escolar, com a colaboração das Coordenações Regionais de Ensino (CREs) para execução e viabilização, podendo utilizar plataformas de redes sociais
- Incentivar a comunidade escolar ao estudo do Manual do PDAF (Distrito Federal, 2017).
- 4) Incentivar a elaboração de projetos que possibilitem a participação efetiva das famílias nas UEs com a criação de espaços de escuta, interações, vocalização de demandas e troca de experiências entre a escola e as famílias.
- 5) Incentivar a construção coletiva do PPP com a participação das famílias.
- 6) Estimular o uso de aplicativo de gerenciamento para pesquisar e coletar informações sobre os estudantes e suas famílias via formulários e questionários, além servir para avaliação e votação concernentes às demandas da escola (como exemplo, vide Apêndice A).
- 7) Incentivar as UEs a recorrerem aos dados dos documentos de avaliação de desempenho dos discentes, autoavaliação, avaliação institucional, pesquisa de formulários e questionários sobre os estudantes e suas famílias para a construção do PPP.
- 8) Criar incentivos para o fortalecimento do Conselho Escolar.
- Organizar espaços para trocas de experiências entre as UEs de cada regional de ensino, incentivando boas práticas de atuação entre a escola e as famílias.
- 10)Criar e/ou ampliar canais de comunicação entre a SEEDF e as famílias.
- 11)Colaborar para a melhoria do acesso à internet nas UEs, fornecendo rede de acesso exclusiva para as UEs da SEEDF, de modo que as instituições tenham condições de realizar atividades utilizando aplicativos de mídias, redes sociais e plataformas de compartilhamento de fotos e vídeos, de forma efetiva e com qualidade.
- 12)Ofertar cursos para as famílias sobre o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), podendo ser realizados de modo síncrono ou assíncrono.
- 13)Incentivar a participação das famílias nos Conselhos Escolares via redes sociais, rádio, TV, cartazes nas escolas e outros canais de comunicação.
- 14)Incentivar a elaboração e apresentação de dados referentes ao uso de verbas e demandas das UEs por meio de cartazes nas instituições, apresentação nas reuniões de pais e mestres e no site da SEEDF.

12

- 15)Incentivar a participação das famílias membros do Conselho Escolar em cursos de formação.
- 16)Ofertar cursos de formação aos membros do Conselho Escolar por meio de ensino a distância, podendo ser de modo síncrono ou assíncrono.
- 17)Incentivar os membros representantes de mães, pais e/ou responsáveis do Conselho Escolar a criarem um meio de comunicação com outrem da UE, buscando criar vínculos e organizar demandas, discutir, conhecer e buscar soluções para a instituição escolar.
- 18)Estimular o uso de *e-mail* nas UEs para envio e recebimento de mensagens, comunicações e de documentações entre as famílias e a escola.
- 19)Criar um projeto de reconhecimento e valorização para disseminar boas práticas realizadas pelos Conselhos Escolares das escolas do Distrito Federal, com foco na construção de ambientes e experiências para a promoção da participação das famílias nas escolas (Selo Conselho Escolar-Escola e família).
- 20)Estimular a autoavaliação do Conselho Escolar por meio de instrumento que contenha as atribuições do Conselho Escolar, com base na Lei nº 4.751/2012 (Brasil, 2012) (como exemplo, vide Apêndice B).
- 21)Incentivar a criação de banco de dados com as informações dos trabalhos realizados pelos Conselhos Escolares para acompanhamento da prática efetivada durante o ano letivo.
- 22)Estimular o uso de redes de comunicação, aplicativos de mídia, de gerenciamento, redes sociais e plataformas de compartilhamento de fotos e vídeos (WhatsApp, Instagram, Facebook, Google Forms, Google Meet e Youtube) para informes, reuniões, avaliações institucionais, debates e sugestões para escola e famílias².
- 23)Estimular a escola e a comunidade escolar a estudarem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 Lei de Acesso à Informação (LAI) (Brasil, 2011) e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Brasil, 2018),
- 24)Recorrer às reposições dos dias letivos móveis previstas no calendário escolar do Distrito Federal para as reuniões, as avaliações institucionais, as reuniões com o Conselho Escolar e a reestruturação dos PPPs das UEs, podendo ser

² Refere-se à criação de meios de comunicação da escola, e não ao particular de gestores, professores e demais profissionais da educação.

13

realizadas de modo virtual, com uso das redes sociais disponíveis e do acesso da comunidade escolar.

- 25)Desenvolver ações que promovam a autoavaliação da comunidade escolar (discentes, docentes, gestores, demais profissionais e famílias) e a avaliação institucional, podendo ser utilizados os seguintes dias letivos previstos no calendário escolar: Dia do Gestor Escolar, Semana de Educação para a Vida e na Semana Distrital do ECA.
- 26)Incentivar e sugerir às instituições de ensino para que, na avaliação institucional, as questões que envolvam infraestrutura da UE, material pedagógico, atendimento a comunidade escolar, avaliação dos docentes, avaliação dos gestores, avaliação dos demais servidores da UE, atuação do Conselho Escolar, participação das famílias, efetivação dos dias que compõem o calendário escolar, desempenho dos estudantes, condições de oferta de aprendizagem, o que poderia ser melhorado na UE, entre outras, sejam apresentadas.
- 27)Incentivar a criação de uma caixa de sugestões/demandas nas UEs, de modo que os gestores possam estabelecer contato mais direto, otimizando o tempo e favorecendo o conhecimento da demanda da comunidade.
- 28) Divulgar a cartilha intitulada Prestação de Contas nas Escolas (Brasil, 2016), publicada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (PROEDUC) do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT), em todas as escolas da rede.
- 29)Articular cooperação com outras pastas governamentais (Família e Juventude; Mulher; Pessoa com Deficiência; Saúde; Desenvolvimento Social; Trabalho; Ciência, Tecnologia e Inovação; Esporte e Lazer; Transporte e Mobilidade; Segurança Pública) em prol de orientações, conferências, eventos, consultas públicas, fornecimento de dados e acesso a instrumentos que promovam igualdade social, respeito a diversidade, trabalho e renda, assistência da família, desporto e lazer, mobilidade, segurança pública e acesso à Justiça, profissionalização e saúde.
- 30)Facilitar o acesso de informações sobre a Gestão Democrática, o Conselho Escolar e os programas implementados para os estudantes da rede pública e suas famílias com cartilhas e orientações por meio do Programa GDF Mais Perto Decreto nº 44.213, de 8 de fevereiro de 2023 (Distrito Federal, 2023).

14

- 31)Criar o aplicativo Escola-Família por meio de parceria entre a Academia e a SEEDF, para conectar as famílias com sua UE, com vistas a simplificar o relacionamento das escolas com as famílias, sendo necessário a liberação do acesso por cada UE, requerendo *login* e senha, bem como a disponibilização de calendário escolar, comunicados, convites, envio de solicitações de documentos (comprovante de matrícula ou histórico escolar, por exemplo), enquetes sobre determinada demanda, cardápio do lanche semanal, notícias sobre a escola e Educação no Distrito Federal, orientações, entre outras.
- 32)Criar um programa direcionado às famílias de baixa renda que possuam filhos matriculados na rede pública de ensino para entrega de *chip* gratuito de *internet* que garanta o acesso ao mundo digital, de modo que possam participar, de modo virtual, na escola.

Em suma, as sugestões apresentadas são passíveis ou não de execução, de modo a possibilitar a participação das famílias sob a égide da Gestão Democrática, sendo necessário um olhar atento entre as propostas apresentadas e as reais condições de cada escola pública do Distrito Federal, além das Políticas Públicas para implementação que contribuam para o acesso das famílias à escola e a efetiva participação na tomada de decisões.

Por fim, espera-se que a presente Nota Técnica possa atuar como instrumento de transformação na condução de planejamentos e decisões em âmbito educacional, promovendo uma gestão alinhada ao princípio da Gestão Democrática, a partir da participação das famílias nas escolas públicas do Distrito Federal.

15

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2015. (Série Legislação, 193). ISBN: 978-85-402-0412-6.

BRASIL. Poder Judiciário. Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. **Prestação de contas nas escolas**. Brasília: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8069.htm. Acesso em: 8 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/I12527.htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Vigência. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 44.213**, **de 8 de fevereiro de 2023**. Institui o Programa GDF Mais Perto do Cidadão. Brasília, 2023. Disponível em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/e87b4e8e83a94231a0efc13f227a134d/Decreto_4 4213 08 02 2023.html. Acesso em: 25 jun. 2023.

(continuação)

16

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012**. Dispõe sobre o sistema de ensino e a Gestão Democrática da Educação Básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências. (Alterado(a) pelo(a) Lei 7211 de 29/12/2022). Brasília, 2012. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751_07_02_2012.html. Acesso em: 25 jun. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015**. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_54 99_14_07_2015.html. Acesso em: 2 ago. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017**. Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b1020cf205f648a8b7a625c238a7d1eb/Lei_602 3 18 12 2017.html. Acesso em: 24 out. 2023.

LEITE, Sabrina Gomes dos Santos Costa. A Gestão Democrática e as famílias. E daí?!: o caso do Conselho Escolar da Escola Classe Olhos d'Água – Samambaia, Distrito Federal. Orientadora: Adriana Almeida Sales de Melo. 2024. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional, Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2024.

17

APÊNDICE A - MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA AS FAMÍLIAS

O presente questionário tem como propósito conhecer melhor os estudantes e suas famílias. Dessa forma, a coleta de algumas informações sobre os estudantes e suas famílias serve de base para construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, bem como para incentivar a participação das famílias na Gestão Democrática. Assim, a escola poderá estruturar ações visando melhorar a relação escola-famílias e a qualidade do ensino ofertado.

Sua participação é importante nesse processo e muito aguardada! Agradecemos sua colaboração!

	 Com Que gênero você se identifica?
() Masculino
() Feminino
() Outro:
	2. Qual é a sua faixa etária?
() Entre 20 e 30 anos
() Entre 31 e 40 anos
() Entre 41 e 50 anos
() Mais de 50 anos
	3. Qual é o seu estado civil?
() Solteiro(a)
() Casado(a)
() União Estável
() Separado(a)
() Divorciado(a)
() Viúvo(a)
	4. Qual é a sua cor/raça (segundo a classificação do IBGE)?
() Branca
() Parda
() Preta

(continuação)

18 () Amarela () Indígena 5. Qual é a sua formação acadêmica: () Ensino Fundamental incompleto) Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo) Ensino Superior incompleto) Ensino Superior completo) Especialização incompleta) Especialização completa) Mestrado incompleto) Mestrado completo) Doutorado incompleto) Doutorado completo 6. Qual é o tempo que o(a) filho(a) ou tutelado(a) estuda nessa escola? () Menos de 1 ano) De 1 a 3 anos) De 4 a 5 anos 7. O estudante e/ou a família recebem algum benefício por meio de programas sociais do Governo Federal e/ou Distrital? (pode marcar mais de uma opção) () Não recebe) Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)) Programa DF Social () Prato Cheio () Cartão Material Escolar) Cartão Gás

() Outro: ___

(continuação)

19

	8. Qual é a sua situação atual de ocupação profissional?
() Desempregado
() Autônomo
() Aposentado
() Trabalho no serviço privado
() Trabalho no serviço público
() Estudante
	9. Considerando os rendimentos de todos os integrantes da família, qual a renda familiar bruta mensal?
() Menos de 1/2 salário mínimo (menos que R\$ 705,50)
() Entre 1/2 até 2 salários mínimos (de R\$ 705,50 a R\$ 2.824,00)
() Entre 2 a 5 salários mínimos (de R\$ 2.824,00 a R\$ 7.060,00)
() Entre 5 a 10 salários mínimos (de R\$ 7.060,00 a R\$ 14.120,00)
() Entre 10 a 20 salários mínimos (de R\$ 14.120,00 a R\$ 28.240,00)
() Mais de 20 salários mínimos (acima de R\$ 28.240,00)
	10. Considerando como o(a) chefe da família a pessoa com a renda mais alta na casa, quem é o(a) chefe da sua família?
() Pai
() Mãe
() Avô(ó)
() Tio (a)
() Outro:
	11.Qual é a condição de moradia da família?
() Própria
() Alugada
() Cedida
	12.Quantas pessoas moram na casa (contando com o estudante, os pais, os
	irmãos ou outras pessoas que moram na mesma casa)?
() Até 3 pessoas
() Até 5 pessoas

(continuação)

20 () 6 ou mais pessoas 13.O estudante e a família possuem acesso à internet? () Sim () Não 14. Caso possuam acesso a internet, qual é a forma de acesso? () Wi fi () Pacote de dados Banda Larga () Wi fi e pacote de dados Banda Larga 15. Alguém acompanha o estudante nos estudos? (tarefas de casa, observando os cadernos, por exemplo). () Sim () Não 16.Se você respondeu SIM para a pergunta anterior, quem realiza esse acompanhamento? 17. Qual(quais) aparelho(s) a família possui acesso? (pode marcar mais de uma opção) () Televisão () Rádio/Som () Smartphone () Computador () Tablet) Notebook e/ou netbook 18. Quem geralmente participa das ações promovidas pela escola? (pode marcar mais de uma opção) () Mãe () Pai

() Avô(ó)

(continuação)

	21
() Tio(a)
() Irmão(ã)
() Outro:
	10 Vacê já participau do algum dos projetos reglizados polo consta
,	19.Você já participou de algum dos projetos realizados pela escola?
() Sim) Não
(,
	20. Considerando a participação das famílias nos eventos promovidos pela escola
	de forma presencial, qual é o melhor dia da semana para que você possa participar?
() Segunda-feira
() Terça-feira
() Quarta-feira
() Quinta-feira
() Sexta-feira
() Sábado
	21.Considerando o dia marcado anteriormente, qual é o melhor turno para que você participe?
() Manhã
() Tarde
	22. Você considera viável a realização de algumas reuniões e/ou outros eventos da escola serem de forma remota, sendo realizada em plataformas como, por exemplo, Zoom, Youtube, Meet ou Instagram?
() Sim
() Não
	23. Considerando reuniões e/ou eventos de forma remota, por meio de qual(quais) plataformas você pode acessar? (pode marcar mais de uma opção)
() Youtube
() Instagram
() Zoom

)

1	1
_	_

() Vídeo conferência pelo Google Meet
() Outro:

A partir das questões sugeridas, cada escola pode adaptar ou ainda suprimir, de modo que atenda suas especificidades para conhecer a realidade das famílias e dos estudantes, em busca por ações que atendam as demandas e a realidade apresentadas.

(continuação)

23

APÊNDICE B – MODELO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Quadro APB1 – Modelo de autoavaliação do Conselho Escolar.

(continua)

Asilbuiss		Respostas		
Atribuição -	Sim	Não	Quantas vezes?	- Estratégia Utilizada
I – Análise, modificação e aprovação do plano administrativo anual elaborado pela Direção da Unidade Escolar (UE) sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola.				
II – Participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da UE.				
III – Divulgação de informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos.				
IV – Atuação como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais e/ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação.				
V – Convocação da Assembleia Geral nos termos da Lei.				
VI – Estruturação do calendário escolar, no que competir à UE, observada a legislação vigente.				
VII – Fiscalização da gestão da UE.				

Figura 4 – Nota Técnica

(conclusão)

24

Quadro APB1 – Modelo de autoavaliação do Conselho Escolar.

(conclusão)

7				<u> </u>
Atribuição	Respostas			Estados Dees ata
Atribuição	Sim	Não	Quantas vezes?	Estratégia Utilizada
VIII – Avaliação da UE nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos.				
IX – Análise e avaliação dos projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar.				
 X – Intermediação de conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar. 				
XI – Proposta de mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs).				
XII – Debates de indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e proposição de estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos.				
As reuniões do Conselho Escolar são abertas, com direito a voz, mas não a voto, a todos os que trabalham, estudam ou têm filho matriculado na UE, a profissionais que prestam atendimento à escola, a membros da comunidade local, a movimentos populares organizados, a entidades sindicais e ao Grêmio Estudantii.				

Onde: UE – Unidade Escolar; e, NEE – Necessidade Educacional Especial.

Fonte: adaptado de Distrito Federal (2012).

Fonte: elaboração própria.

REFERÊNCIAS

A CONAE em foco, o PNE como horizonte. **Informativo GT 05 Anped**, [s. l.], n. 9, 20 fev. 2024. Disponível em: https://mariavieira.substack.com/p/informativo-gt-05-anped-n-9?r=1ah710&utm_campaign=post&utm_medium=email&triedRedirect=true. Acesso em: 15 fev. 2024.

AGUIAR, Selma de Fatima Alves Batista. **Gestão escolar democrática**: uma análise de artigos científicos de 2010 a 2019. Orientadora: Eliete Jussara Nogueira. 2020. 91 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa, Extensão e Inovação, Universidade de Sorocaba, Sorocaba, SP, 2020. Disponível em: https://uniso.br/mestrado-doutorado/educacao/dissertacoes/2020/selma-de-fatima-alves-batista-aguiar.pdf. Acesso em: 28 maio 2023.

ALAGOAS. Gabinete do Governador. **Lei n.º 7.795, de 22 de janeiro de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. Maceió, 2016. Disponível em:

https://sapl.al.al.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2016/1182/1182_texto_integral.pdf. Acesso em: 8 fev.2023.

ALBUQUERQUE, Ana Elizabeth Maia de. **O processo de institucionalização do princípio da Gestão Democrática do ensino público**. Orientadora: Maria Abádia da Silva. 2011. Tese (Doutorado em Educação) — Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/8025. Acesso em: 19 jun. 2023.

ALVES, José Eustáquio Diniz; GALIZA, Francisco. **Demografia e economia nos 200 anos da Independência do Brasil e cenários para o século XXI**. Rio de Janeiro: ENS, 2022. ISBN: 978-65-88030-17-2.

AMÂNCIO, Márcia Helena; CASTIONI, Remi. Anísio Teixeira e o Plano Nacional de Educação de 1962 – qualidade social na construção da pessoa humana e da sociedade. **Rev. Bras. Estud. Pedagog.**, Brasília, v. 102, n. 262, p. 723-741, set./dez. 2021. DOI: https://dx.doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.102i262.4583. Disponível em: http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/4583/4027. Acesso em: 4 jul. 2023.

AMAPÁ. Poder Executivo. Assembleia Legislativa Lei n.º 1.907, de 24 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação – PEE, para o decênio 2015-2025, e dá outras providências. Macapá, 2015. Disponível em: https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/CEE_5086b3c0588ec0042f ada2cb3cc79c57.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

AMAZONAS. Poder Legislativo. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. Lei n.º 4.183, de 26 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas e dá outras providências. Manaus, 2015. Disponível em: https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2015/8637/8637_texto_integ ral.pdf. Acesso em: 8 fev. 2023.

ANÁLISE DAS ESCOLAS BRASILEIRAS. **Melhores escolas públicas de Brasília- DF**: Ensino Fundamental 1° a 5° ano. [*S. n. t.*]. Disponível em: https://verescolas.com.br/ideb.php?id=5300108. Acesso em: 24 out. 2023.

ANDRÉ, Marli Dalmazo Afonso de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008. 68 p. ISBN: 978-8598843407.

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL (ANOREG-BR). **Cartório em números**: atos eletrônicos, desburocratização, capilaridade, cidadania e confiança: serviços públicos que nada custam ao Estado e que beneficiam o cidadão em todos os municípios do país. 4. ed. Brasília: Infographya Comunicação, 2022.

BAHIA. Lei n.º 13.559, de 11 de maio de 2016. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências. **Diário Oficial** [do Estado da Bahia], Salvador, ano C, n. 21.932, 12 maio 2016. Disponível em: http://dcrb.educacao.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Lei-13559.2016-Plano-Estadual-de-Educac%CC%A7a%CC%83o-BA.pdf. Acesso em: 10 fev. 2023.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1977. Título original: L'Analyse de Contenu. ISBN: 9724408981.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016. Título original: L'Analyse de Contenu. ISBN: 9788562938047.

BAUER, Carlos; OLIVEIRA, Crisneilândia B. de; PAIVA, Luís Robert Beserra de; DINIZ, Cássio; MOARES, Carin; LANÇA, Hélida; MIGUEL, Míriam Maria Brnardi (orgs.). **Sindicalismo e associativismo dos trabalhadores em Educação no Brasil**: volume 3: com escritos sobre a Argentina, Colômbia, Inglaterra, Japão e Peru. Jundiaí, SP: Paco Editorial, 2017. 412 p. ISBN: 9788546209873.

BOTELHO, Rosana Ulhôa. **Sob o signo do perigo**: o estatuto dos jovens no século da criança e do adolescente. Orientadora: Elizabeth Cancelli. 2000. 259 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação, Departamento de História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2000. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/43351. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal: Coordenação de Edições Técnicas, 2016a. 496 p. ISBN: 978-85-7018-698-0.

BRASIL. Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2024**: Conferência Nacional de Educação 2024: Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável: documento final. [*S. I.*], 2024a. Disponível em: https://proifes.org.br/wp-content/uploads/2024/03/CONAE-2024-Doc-Final-29-02-compressed.pdf. Acesso em: 8 mar. 2024.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico – 2022**. Brasília, [s. d.]. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2020** [recurso eletrônico]. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020a. 568 p. ISBN: 978-65-5801-009-8.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. Brasília: INEP, 2022a. 572 p. ISBN: 978-65-5801-061-6 (on-line).

BRASIL. Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação 2024. **Regimento Geral CONAE 2024**: etapa nacional. Brasília, 4 set. 2023a. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/RegimentoCONAEEatualizado0409202321.pdf. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. Resolução nº 3, de 19 de maio de 2022. Dispõe sobre os critérios de destinação de recursos financeiros às escolas públicas de Educação Básica municipais, estaduais e distritais, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a fim de apoiar ações de fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, p. 55-56, 20 maio 2022b.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 571, de 2 de agosto de 2021. Institui o Programa Educação e Família. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, ed. 145, p. 24, 3 ago. 2021a. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-571-de-2-de-agosto-de-2021-335760760. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Diretoria de Avaliação da Educação Básica. **Brasil no PISA 2018** [recurso eletrônico]. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020b. 185 p. ISBN: 978-65-5801-039-5.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil**. Elaboração: Luiz Fernandes Dourado, Ignez Pinto Navarro, Lauro Carlos Wittmann, Márcia Ângela da Silva Aguiar e Regina Vinhaes Gracindo Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006a. 92 p. (Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, 7).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Departamento de Articulação e Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino. Coordenação-Geral de Articulação e Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino. **Conselhos Escolares**: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: [s. n.], 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação. Coordenação-Geral de Formação de Gestores e Técnicos da Educação Básica. **Guia da escola**: Manual PDDE Educação e Família/Plano de ação. Brasília: [s. n.], 2022c.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Universidade de Brasília. Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional. **Relatório de gestão 2020**. Brasília: Universidade de Brasília: Secretaria de Comunicação, 2021b.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados: Edições Câmara, 2015. (Série Legislação, 193). ISBN: 978-85-402-0412-6.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Elaboração: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com base nos "Subsídios para elaboração do Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária", elaborado pela Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (relação completa em anexo), criada pelo decreto presidencial de 19 de outubro de 2004 e contribuições advindas da Consulta Pública (relação de participantes em anexo) realizada sobre a "versão preliminar", no período de 01 de junho a 31 de julho de 2006. Brasília: [s. n.], 2006b.

BRASIL. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Dispõe sobre a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento, entre pessoas de mesmo sexo. Brasília, 2013. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Poder Legislativo. Senado Federal. Instituto de Pesquisa DataSenado. Secretaria de Transparência. **Violência nas escolas**. [Brasília]: Instituto de Pesquisa DataSenado, jun. 2023b.

BRASIL. Poder Legislativo. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 134, de 2018**. Institui o Estatuto da Diversidade Sexual e de Gênero. Brasília, 2018a. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/132701. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Poder Legislativo. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2017**. Dispõe sobre o Estatuto da Adoção de Criança ou Adolescente. Brasília, 2017. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131275#:~:text=Estabelece%20o%20Estatuto%20da%20Ado%C3%A7%C3%A3o,da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20Adolescente. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Portal da Transparência. Controladoria-Geral da União. **Entenda a Gestão – Emendas Parlamentares**. Brasília, 13 mar. 2024b. Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/605525-emendas-parlamentares. Acesso em: 15 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023**. Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024, a ser realizada na cidade de Brasília, Distrito Federal. Brasília, 2023c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11697.htm#:~:text=D11697&text=Convoca%2C%20em%20car%C3%A1ter%20extraordin%C3%A1rio%2C%20a,que%20lhe%20confere%20o%20a rt. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.644, de 2 de agosto de 2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Brasília, 2023d. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14644.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.644%2C%20DE%202,de%20F%C3%B3runs%20dos%20Conselhos%20Escolares. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, 2016b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 8 fev. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8742.htm. Acesso em: 23 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 jan. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 1º jun. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/I12527.htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Brasil, 2020c. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/I14113.htm. Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019). Vigência. Brasília, 2018b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 26 mar. 2024.

CAMARGO, Aline Cristina. Engajamento, participação e transparência como meios para alcançar a democracia digital: o potencial do uso da internet. *In*: X Conferência Brasileira de Mídia Cidadã e V Conferência Sul-Americana de Mídia Cidadã, UNESP, FAAC, 22-24 de abril de 2015, Bauru, SP. **Anais eletrônicos** [...]. Bauru, SP: UNESP, FAAC, 2015. Disponível em:

https://www.faac.unesp.br/Home/Departamentos/ComunicacaoSocial/midiacidada/dt 4-19.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. Financiamento da Educação Básica: estrutura atual e desafios futuros. *In*: ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 99-134. 432 p. ISBN: 978-85-230-1192-5.

CARVALHO, Inaiá Maria Moreira de; ALMEIDA, Paulo Henrique de. Família e proteção social. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 2, p. 109-122, 2003. DOI: https://doi.org/10.1590/S0102-88392003000200012.

CEARÁ. Assembçeia Legislativa do Estado do Ceará. **Lei n.º 16.025, 30 de maio de 2016**. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024). Fortaleza, 2016. Disponível em: https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/educacao/item/4019-lei-n-16-025-de-30-05-16-d-o-01-06-16. Acesso em: 8 fev. 2023.

CHAGAS, Julia Chamusca. **Psicologia Escolar e Gestão Democrática**: uma proposta de atuação em escolas públicas de Educação Infantil. Orientadora: Regina Lúcia Sucupira Pedroza. 2010. 224 f. Dissertação (Mestrado em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde) — Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/8381. Acesso em:15 jun. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Por um Plano Nacional de Educação: nacional, federativo, democrático e efetivo. **RBPAE**, [s. I.], v. 25, n. 1, p. 13-30, jan./abr. 2009. DOI: https://doi.org/10.21573/vol25n12009.19325. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/19325/11225. Acesso em: 30 jun. 2023.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho. **Boletim Especial 8 de março Dia da Mulher**, [s. l.], p. 1-14, mar. 2023. Disponível em:

https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.html. Acesso em: 23 jan. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 6. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. 672 p. ISBN: 9788520336458.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 15. ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2022. 1084 p. ISBN: 9788544235461.

DISTRITO FEDERAL. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. **Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2021**: Relatório CODEPLAN: Samambaia. Brasília: [s. n.], 2022a.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 33.502, de 23 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre a reestruturação administrativa das Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, e dá outras providências. Brasília, 2012a. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70418/exec_dec_33502_2012.html#:~:text=DE CRETO%20N%C2%BA%2033.502%2C%20DE%2023,SEEDF%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 24 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017**. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2017a. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/fc6d09d1351843caa0b0179cacd9d235/Decreto _38631_20_11_2017.html#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2038.631%2C%20D E%2020,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias. Acesso em: 22 jun. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 45.038, de 5 de outubro de 2023**. Institui Política Distrital para normatizar e estabelecer parâmetros para as edificações das instituições educacionais públicas e privadas da Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 2023a. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9fa7a2cd7920404c9706837abd410cb8/Decreto _45038_05_10_2023.html. Acesso em: 22 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Edital nº 42, de 04 de agosto de 2023. Processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, n. 148, p. 57, 7 ago. 2023b.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012**. Dispõe sobre o sistema de ensino e a Gestão Democrática da Educação Básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências. (Alterado(a) pelo(a) Lei 7211 de 29/12/2022). Brasília, 2012b. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70523/Lei_4751_07_02_2012.html. Acesso em: 25 jun. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015**. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_54 99_14_07_2015.html. Acesso em: 2 ago. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017**. Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal. Brasília, 2017b. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b1020cf205f648a8b7a625c238a7d1eb/Lei_6023_18_12_2017.html. Acesso em: 24 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 860, de 23 de agosto de 2023**. Brasília, 2023c. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/eda3dfd0f4b44a009573a30241c41087/Portaria _860_23_08_2023.html. Acesso em: 22 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 1.199, de 16 de dezembro de 2022**. Brasília, 2022b. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/397a51ffed4a463596ca59cd10348a53/Portaria_1199_16_12_2022.html#:~:text=PORTARIA%20N%C2%BA%201.199%2C%20DE%2016%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202022&text=1%C2%BA%20Aprovar%20a%20Estrat%C3%A9gia%20de,%2D00282099%2F2022%2D83. Acesso em: 23 jan. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 657, de 2019**. Acrescenta os arts. 64-A e 65-B à A Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012. Brasília, 2019a.

DISTRITO FEDERAL. **Projeto de Lei nº 3.015, de 2022**. Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 2022c. Disponível em:

https://cdn.sinprodf.org.br/portal/uploads/2022/12/05103450/Projeto-de-Lei-3015_2022-50100-2.pdf. Acesso em: 24 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Resolução nº 1, de 3 de agosto de 2023**. Regulamenta o processo eleitoral para escolha de Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.571, de 7 de fevereiro de 2012. Brasília, 2023d. Disponível em:

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/221870ad8cb6473e9bf8093bc2a8ce19/see_ce c res 1 2023.html. Acesso em: 24 out. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. Administração Regional de Samambaia. Subsecretara de Coordenação das Administrações Regionais. **Samambaia**: Plano Diretor Local: volume IV: memória técnica. [Brasília]: [s. n.], 1999.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Educação com movimento**: Programa de Inserção do professor de Educação Física na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Brasília: [s. n.], 2019b.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Orientações à rede** pública de ensino para o registro das atividades pedagógicas remotas e presenciais. 2. ed. atual. Brasília: [s. d.], 2021a.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Plano Distrital de Educação 2021**: 6º Relatório de Monitoramento e Avaliação. Brasília: GDF, 2021b.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Regimento da rede pública de ensino do Distrito Federal**. Brasília: [s. n.], 2019c.

DISTRITO FEDERAL. **Secretaria de Estado de Educação**. Brasília, 2023e. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/. Acesso em: 26 abr. 2023.

DISTRITO FEDERAL. **Secretaria de Estado de Economia**. Brasília, 2024. Disponível em: https://www.economia.df.gov.br/institucional-seplad/. Acesso em: 23 jan. 2024.

DISTRITO FEDERAL. **Secretaria de Estado de Governo**. Brasília, 2023f. Disponível em: https://segov.df.gov.br/. Acesso em: 26 abr. 2023.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Coordenação Regional de Ensino de Samambaia. Escola Classe 614 de Samambaia. **Projeto Político Pedagógico 2022**. Brasília: [s. n.], 2022d.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Orientação Pedagógica**. **Projeto Político Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas escolas**. Brasília: [s. n.], 2014.

DOURADO, Luiz Fernandes; GROSSI JUNIOR, Geraldo; FURTADO, Roberval Angelo. Monitoramento e avaliação dos planos de educação: breves contribuições. **RBPAE**, [s. l.], v. 32, n. 2, p. 449-461, maio/ago. 2016. DOI: https://doi.org/10.21573/vol32n22016.67198. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/67198/38375. Acesso em: 5 jul. 2023.

DURKHEIM, Émile (1958-1917). **Educação e Sociologia**. Tradução: Stephania Matousek. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. 120 p. (Coleção Textos Fundantes de Educação). ISBN: 978-8532624635.

ESPÍRITO SANTO. **Lei n.º 10.382, de 24 de junho de 2015**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo – PEE/ES, período 2015/2025. Vitória, 2015. Disponível em:

https://www3.al.es.gov.br/arquivo/documents/legislacao/html/10.382.htm. Acesso em: 8 fev. 2023.

EVARISTO, Conceição. **Olhos d'água**. Rio de Janeiro: Pallas, 2014. 116 p. ISBN: 978-8534705257.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Tradução: Joice Elias Costa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. 405 p. ISBN: 978-85-363-1711-3.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. 69. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. 5. reimpr. São Paulo: Atlas, 2021. 192 p. ISBN: 9788597012613.

HENRIQUE, ícaro. Eleição para diretores e vices têm participação significativa da comunidade escolar: a Comissão Eleitoral Central avaliou de forma positiva os resultados da votação. **ASCOM/SEEDF**, Brasília, 28 out. 2023. Disponível em: https://www.educacao.df.gov.br/eleicao-para-diretores-e-vices-tem-participacao-significativa-da-comunidade-escolar/. Acesso em: 15 fev. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL (IPEDF); DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal**: trabalho doméstico remunerado na área metropolitana de Brasília: resultados apurados em 2022: boletim anual. [Brasília], ano 32, n. 3, abr. 2023.

LAVILLE, Christian; DIONE, Jean. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em Ciências Humanas. Tradução: Heloísa Monteiro e Francisco Settineri. Revisão técnica e adaptação da obra: Lana Mara Siman. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

LEMINSKI, Paulo. **Toda poesia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. 424 p. ISBN: 9788535922233.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. Coordnação: Selma Garrido Pimenta. 10. ed. rev. e aum. 4. reimpr. São Paulo: Cortez, 2012. 543 p. (Coleção Docência em Formação: Saberes Pedagógicos). ISBN: 9788524918605.

LISNIOWSKI, Simone Aparecida. Legitimidade jurídico-democrática do direito à educação. *In*: ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 59-98. 432 p. ISBN: 9788523011925.

LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola**. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. 128 p. (Coleção Cadernos de Gestão, v. III). ISBN: 9788532655615.

LÜCK, Heloísa. **Gestão da cultura e do clima organizacional da escola**. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.192 p. (Coleção Cadernos de Gestão, v. V). ISBN: 9788532640253.

MACHADO, Lourdes Marcelino. **Administração da Educação em Anísio Teixeira**: realismo e utopismo. Curitiba: CRV, 2022. 218 p. ISBN: 978-65-251-1489-7.

MANDELERT, Diana da Veiga; MOCARZEL, Marcelo. A família está digitando... As comunidades virtuais de famílias no WhatsApp em escolas e seus desdobramentos para a coordenação pedagógica. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 20, p. 1-29, 2023. ISSN: 2238-1279 versão *online*. Disponível em: https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/10406/47968416. Acesso em: 26 mar. 2024.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar**: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus, 2015. 96 p. ISBN: 978-8532309990.

MARANHÃO. **Lei n.º 10.099, de 11 de junho de 2014**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências. São Luís, 2014. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-10099-2014-maranhao-aprova-o-plano-estadual-de-educacao-do-estado-do-maranhao-e-da-outras-providencias. Acesso em: 7 mar. 2023.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Estudo de caso**: uma estratégia de pesquisa. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 120 p. ISBN: 978-85-224-5053-4.

MATO GROSSO. Lei nº 10.111, de 6 de junho de 2014. Dispõe sobre a revisão e alteração do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei n.º 8.806, de 10 de janeiro de 2008. Cuiabá, 2014. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/mt/leiordinaria-n-10111-2014-mato-grosso-dispoe-sobre-a-revisao-e-alteracao-do-plano-estadual-de-educacao-instituido-pela-lei-n-8806-de-10-de-janeiro-de-2008. Acesso em: 15 mar. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial** [do Estado do Mato Grosso do Sul], Campo Grande, n. 8.828, p. 6-15, 26 dez. 2014. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/ms/lei-ordinaria-n-4621-2014-mato-grosso-do-sul-aprova-o-plano-estadual-de-educacao-de-mato-grosso-do-sul-e-da-outras-providencias. Acesso em: 7 mar. 2023.

MELO, Adriana Almeida Sales de Melo. Aspectos da coexistência entre educação pública e privada no Brasil de hoje. *In*: ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 135-170. 429 p. ISBN: 9788523011925.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbete Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira – EducaBrasil. São Paulo: Midiamix, 2001.

MENEZES, Janaína Specht da Silva; SOUZA, Donaldo Bello de. Monitoramento e avaliação nos Planos Estaduais de Educação consoantes ao novo PNE. **Pro-Posições**, [s. l.], v. 29, n. 3 (88), p. 614-639, set./dez. 2018. DOI: https://doi.org/10.1590/1980-6248-2017-0068. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pp/a/WbmB5CpWJ4gYSpY56SQvqcc/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 7 jul. 2023.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018. Institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027 e dá outras providências. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23197/2018/. Acesso em: 30 mar. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. ISBN: 85.326.1145-1.

MORAES, Karine Nunes de; DOURADO, Luiz Fernandes. A expansão da rede federal de educação superior no período de 2003 a 2020. **Em Aberto**, Brasília, v. 36, n. 116, p. 85-100, jan./abr. 2023. DOI: https://doi.org/10.24109/2176-6673.emaberto.36i116.5553. Disponível em:

http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/5553/4280. Acesso em: 19 jul. 2023.

MOREIRA, Ana Maria de Albuquerque. Dilemas e desafios para a consolidação da Educação Básica no Brasil. *In*: ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 203-244. 432 p. ISBN: 978-85-230-1192-5.

NASCIMENTO, Francimária Santana de Sousa. Gestão escolar: a importância da Gestão Democrática e participativa nas escolas públicas brasileiras. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, [s. l.], ano 5, ed. 9, v. 7, p. 75-83, set. 2020. DOI:

https://doi.org/10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/educacao/escolas-publicas. Disponível em: https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/escolas-publicas. Acesso em: 24 out. 2023.

NASCIMENTO, José Almir do; MARQUES, Luciana Rosa. A efetivação do direito à educação de qualidade como ação do Ministério Público de Pernambuco. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 47, p. 1-20, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/S1678-4634202147239022. Disponível em:

https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/190577/175835. Acesso em: 17 jun. 2023.

NERI, Marcelo. **Mapa da Nova Pobreza**. Rio de Janeiro: FGV Social, jun. 2022. 40 p.

OBSERVATÓRIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (OAE); ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO (FINEDUCA). **Nota em defesa de reajustes nos valores per capita do Programa Nacional de Alimentação Escolar**: nota técnica. São Paulo, ago. 2022. Disponível em: https://alimentacaoescolar.org.br/media/notastecnicas/documentos/NOTATECNICA_PerCapitaAE_2022.pdf. Acesso em: 17 jul. 2023.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). **Education policy outlook**: Brasil: com foco em políticas Nacionais e Subnacionais. [*S. I.*]: OCDE, 2021. Disponível em: https://www.oecd.org/education/policy-outlook/country-profile-Brazil-2021-PT.pdf. Acesso em: 15 set. 2023.

OLIVEIRA, Cynthia Bisinoto Evangelista de; MARINHO-ARAÚJO, Claisy Maria. A relação família-escola: intersecções e desafios. **Estudos de Psicologia**, Campinas, SP, v. 27, n. 1, p. 99-108, jan./mar. 2010. DOI: https://doi.org/10.1590/S0103-166X2010000100012.

OLIVEIRA, João Ferreira de; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo (orgs.). **Monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024)**: balanço crítico [meio eletrônico]. Brasília: ANPAE, 2023. 341 p. ISBN: 978-65-87561-39-4.

OROZIMBO, Elizete Matias Barbosa; AFONSO, Maria Lúcia Miranda. Sentidos de família e o desafio para a intersetorialidade na proteção social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 137, p 95-112, jan./abr. 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/0101-6628.203.

PARÁ. Lei nº 8.186, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação— PEE e dá outras providências. **Diário Oficial** [do Estado do Pará], Belém, ano CXXV, n. 32.913, 24 jun. 2015. Disponível em: https://www.seduc.pa.gov.br/site/public/upload/arquivo/fee/Lei%20%208186-2015-6d69d.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

PARAÍBA. Lei nº 10.488, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE e dá outras providências. João Pessoa. **Diário Oficial** [do Estado da Paraíba], João Pessoa, 2015.

PARANÁ. Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015. Aprovação do Plano Estadual de Educação e adoção de outras providências. Curitiba, 2015. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-18492-2015-paranaaprovacao-doplano-estadual-de-educacao-e-adocao-de-outras-providencias. Acesso em: 8 fev. 2023.

PARO, Vitor Henrique. Escolha e formação do diretor escolar. **Cadernos de Pesquisa**, Pensamento Educacional, Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado em Educação, UTP, Curitiba, v. 6, n. 14, p. 36-50, set./dez. 2011. ISSN: 2175-2613. Disponível em: https://www.vitorparo.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Escolha-e-formacao-de-diretores.pdf. Acesso em: 7 fev. 2024.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da escola pública**. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016. 141 p. ISBN 978-85-249-2429-3.

PEREIRA, Danilo Moura; SILVA, Gislane Santos. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, BA, n. 10, p. 151-174, 2010. Disponível em: https://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/1935/1652. Acesso em: 22 mar. 2024.

PERNAMBUCO. Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação – PEE. Recife, 2015. Disponível em: https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15533&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=. Acesso em: 26 abr. 2023.

QUINTELA, Débora Françolin. **Um ministério da família:** da transversalidade de gênero à familiarização das políticas públicas federais. 2023. 250 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade de Brasília, Brasília, 2023. Disponível em: http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/47259 Acesso em: 19 mai.2024.

RAMOS, José Maria Rodriguez. **Conhece-te a ti mesmo**: excelência humana e ética. São Paulo: Quadrante, 2016. 192 p. ISBN-13: 9788574652481.

RÊGO, Márcia Cristina dos Santos. A consagração da família contemporânea como espaço essencial ao desenvolvimento da pessoa humana. **Revista de Direito de Família e Sucessão**, v. 7, n. 1, p 20-38, jan./jul. 2021. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/direitofamilia/article/view/7602/pdf. Acesso em: 7 ago. 2023.

RESENDE, Tânia de Freitas; SILVA, Gisele Ferreira da. A relação família-escola na legislação educacional brasileira (1988-2014). **Ensaio**: Aval. Pol. Públ. Educ., Rio de Janeiro, v. 24, n. 90, p. 30-58, jan./mar. 2016. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-40362016000100002.

RIBEIRO, Darcy (1922-1997). **Educação como prioridade**. Organização: Lúcia Velloso Maurício. São Paulo: Global, 2018. 224 p. ISBN: 9788526024199.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 5.944, de 18 de maio de 2022. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-RJ) e estabelece outras providências. **Diário Oficial** [do Estado do Rio de Janeiro], Rio de Janeiro, ano XLVIII, n. 89, p. 6-7, parte II, 18 maio 2022. Disponível em:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/540394/006_projeto_de_lei_n_59442022_do_18052022__aprova_o_plano_estadual_de_educao.pdf. Acesso em: 28 jun. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providências. Natal, 2016. Disponível em:

http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/seec/DOC/DOC00000000103587.PDF. Acesso em: 14 fev. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Assembleia Legislativa. Gabinete de Consuktoria Legislativa. Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015. Institui o Plano Estadual de Educação— PEE, em cumprimento ao Plano Nacional de Educação— PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Porto Alegre, 2015. Disponível em: https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2014.705.pdf. Acesso em: 14 fev. 2023.

ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. 432 p. ISBN: 978-85-230-1192-5.

RONDÔNIA. Governadoria. **Lei nº 3.565, de 3 de junho de 2015**. Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia. Porto Velho, 2015. Disponível em: http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L3565.pdf. Acesso em: 14 fev. 2023.

ROSTOLDO, Jadir Peçanha. **Brasil, 1979-1989**: uma década perdida? Orientador: Geraldo Antônio Soares. 2003. 139 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Programa de Pós-Graduação em Economia, Centro de Ciências Jurídicas e

Econômicas, Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2003. Disponível em: https://repositorio.ufes.br/bitstream/10/6006/1/JADIR%20PECANHA%20ROSTOLDO .pdf. Acesso em: 13 maio 2023.

SABIA, Cláudia Pereira de Pádua; ALANIZ, Érika Porceli. Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024): limites, avanços e perspectivas. **Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília**, Marília, SP, v. 1, n. 1, p. 35-63, jul./dez. 2015. DOI: https://doi.org/10.33027/2447-780X.2015.v1.n1.03.p35. Disponível em: https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RIPPMAR/article/view/5657/3881. Acesso em: 3 jun. 2023.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 11. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2011. (Coleção Educação Contemporânea). ISBN: 978-85-85701-09-3.

SÃO PAULO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. **Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências. São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-08.07.2016.html. Acesso em: 8 fev. 2023.

SILVA, Clementina Araújo Bagno da. **Violências invisibilizadas**: estudo sobre o Programa Jasmim de Assistência à Violência (PAV) do Distrito Federal. Orientador: Bretiner Tavares. 2019. 67 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional) — Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, Centro Avançado Multidisciplinar, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/36836. Acesso em: 24 out. 2023.

SILVA, Danilo Morais da; RIBEIRO, Ana Claudia Dias; SILVA FILHO, Esiomar Andrade. As redes sociais como ferramenta para acesso à informação na Administração Pública. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte, v. XI, n. 21, p. 267-294, jan./jun. 2018. Disponível em: https://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/2894/1603. Acesso em: 2 abr. 2024.

SOUSA, Mayara Viviane Silva de; QUEIROZ, Lavínia Maria Silva; NÓBREGA, Alessandro Teixeira. As adversidades da educação na ditadura militar brasileira e a erupção do pensamento crítico. Anais eletrônicos. *In*: VIII FIPED – Fórum Internacional de Pedagogia, [s. n. t.]. **Anais** [...], [s. n. t.]. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/fiped/2016/TRABALHO_EV057_MD1_SA1_ID2467_30092016214858.pdf. Acesso em: 1º jun.2023.

SOUZA, Allan Solano; SILVA, Ciclene Alves da Silva; OLIVEIRA, João Ferreira de. A Câmara dos Deputados no monitoramento e avaliação do PNE (2014-2024). *In*: OLIVEIRA, João Ferreira de; CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo (orgs.). **Monitoramento e avaliação do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024)**: balanço crítico [meio eletrônico]. Brasília: ANPAE, 2023. p. 21-49. 341 p. ISBN: 978-65-87561-39-4.

SOUZA, Donaldo Bello de; MENEZES, Janaína Specht da Silva. Elaboração e aprovação de planos de educação no Brasil: do nacional ao local. **Ensaio**: Aval. Pol. Púb. Educ., Rio de Janeiro, v. 23, n. 89, p. 901-936, out./dez. 2015. DOI: https://doi.org/10.1590/S0104-4036201500040000.

SOUZA, Patrícia Silva. **A Gestão Democrática na escola pública**: do discurso à prática do gestor. Orientadora: Otília Maria Alves da Nóbrega Alberto Dantas. 2019. 83 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) — Programa de Pós-Graduação em Educação, Políticas Públicas e Gestão da Educação Profissional e Tecnológica, Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/37504. Acesso em:13 jun. 2023.

TEIXEIRA, Anísio. O ensino cabe à sociedade. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Rio de Janeiro, v. 31, n. 74, p. 290-298, 1959. Disponível em: http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/fran/artigos/ensino4.html. Acesso em: 24 out. 2023.

TEIXEIRA, Anísio Spíndola (1900-1971). **Educação é um direito**: volume 7. Apresentação: Clarice Nunes. Posfácio: Marlos B. Mendes da Rocha. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009. (Coleção Anísio Teixeira).

TOSCHI, Mirza Seabra. Gestão dos sistemas de educação e da escola. *In*: ROCHA, Maria Zélia Borba; PIMENTEL, Nara Maria (orgs.). **Organização da educação brasileira**: marcos contemporâneos. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. p. 173-2018. 429 p. ISBN: 9788523011925.

TRABALHADOR poderá participar de reunião escolar de filho; projeto vai à Câmara. **Agência Senado**, Brasília, 13 set. 2021. Disponível em: https://ibee.com.br/materia/trabalhador-podera-participar-de-reuniao-escolar-de-filho-projeto-vai-a-camara/. Acesso em: 23 jan. 2024.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). Notas de orientação sobre a reabertura das escolas no contexto da COVID-19 para os Ministérios de Educação na América Latina e no Caribe. Cidade do Panamá, jul. 2020. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/10391/file/notas-orientacao-sobre-reabertura-escolas-contexto-covid-19-para-ministerios-educacao-na-america-latina-e-no-caribe.pdf. Acesso em: 11 set. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Educação**: do fechamento das escolas à recuperação. Paris, [s. d.]. Disponível em: https://www.unesco.org/pt/covid-19/education-response. Acesso em: 6 jun. 2023.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **BID-UNESCO**: as lacunas nos sistemas educacionais serão ampliadas se a educação não for priorizada nos planos de resposta à pandemia. Paris, 1º abr. 2023. Disponível em: https://www.unesco.org/pt/articles/bid-unesco-lacunas-nos-sistemas-educacionais-serao-ampliadas-se-educacao-nao-priorizada-nos-planos-0?hub=800. Acesso em: 9 jul. 2023.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Tradução: Cristhian Matheus Herrera. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015. 290 p. ISBN: 9788582602317.

APÊNDICES

APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM AS FAMÍLIAS

Roteiro de Entrevista

- Famílias -

- 1. Como se chama a gestora da escola? Como ela é?
- Em 2023, houve eleição para escolha de gestores das escolas e do Conselho Escolar. Você votou?
- 3. Como você participa na escola?
- 4. Como você gostaria de participar?
- 5. O que dificulta a sua participação na escola?
- 6. Você ou seu(sua) companheiro(a) já participou do Conselho Escolar ou da Associação de Pais e Mestres (APM)?
- 7. Com que frequência você vai à escola do Estudante?
- 8. Normalmente, como você lida quando tem algum problema ou demanda na escola?
- 9. Você conhece algum projeto realizado pela escola? Qual? Como funciona?
- 10. Você já participou de algum projeto desenvolvido pela escola? Qual? Fale sobre.
- 11. Você sabe quais são as necessidades da escola? Em que ela precisa melhorar? Como você sabe dessas necessidades?
- 12. Você acredita que a participação das famílias na escola contribui na defesa dos interesses dos alunos ou na solução de problemas apresentados pela escola? De que modo?
- 13. Na sua opinião, a escola contribui para que as famílias sejam participativas? Como?
- 14. O que você acha que é feito pela escola que estimula a participação das famílias?
- 15. Quais meios de comunicação você acha que a escola poderia utilizar para auxiliar na participação das famílias na tomada de decisões?
- 16. Você já participou ou foi convidado(a) para contribuir na elaboração do Projeto Pedagógico da escola?
- 17. Você sabe como são utilizados os recursos destinados à escola?

- 18. Como é feita a prestação de contas e a aplicação de recursos destinados à escola?
- 19. Como você gostaria que fosse feita a prestação de contas?
- 20. Você já participou de alguma avaliação da escola? Fale sobre.

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO





Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Eu,			,
CPF nº	, integrante	da comunidade esc	olar de Samambaia,
participo voluntariam	ente da pesquisa intitu	ılada Gestão Democr	ática e as Famílias. E
daí?!: o caso do Co	nselho Escolar da Es	cola Classe Olhos d	'Água – Samambaia,
Distrito Federal. Ace	to participar de entrev	istas, resguardada a o	confidencialidade dos
dados pessoais e do	s dados coletados.		
Estou ciente d	e que a pesquisa tem	como objetivo geral a	nalisar o processo de
participação das fam	nílias na tomada de de	ecisões da escola, so	b a égide da Gestão
Democrática na Esc	ola Classe Olhos d´Ág	gua, no período 2023	-2024, e faz parte do
Programa de Pós-G	aduação em Educaçã	io (PPGE) (Modalidad	de Profissional – MP)
na área de concentra	ação Políticas Públicas	s e Gestão da Educa	ção da Faculdade de
Educação da Univer	sidade de Brasília (FE	E-UnB), realizada pel	a mestranda Sabrina
Gomes dos Santos	Costa Leite, matrícula	nº 220002819, orien	tada pela professora
Dra. Adriana Sales A	Imeida de Melo.		
Afirmo que	minha participação é	voluntária, que n	ão recebi nenhuma
compensação financ	eira e autorizo a grava	ação das entrevistas.	Atesto o recebimento
de uma cópia deste	Termo de Consentime	nto Livre e Esclarecid	o (TCLE).
	Samambaja DE	do	do 2024
	Samambala-DF, _	de	ue 2024.
Assinatura da	pesquisadora	Assinatura do	participante

APÊNDICE C – MODELO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Quadro APB1 – Modelo de autoavaliação do Conselho Escolar.

(continua)

	Respostas			
Atribuição	Sim	Não	Quantas vezes?	Estratégia Utilizada
I – Análise, modificação e aprovação do plano administrativo anual elaborado pela Direção da Unidade Escolar (UE) sobre a programação e a aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola.				
 II – Participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da UE. 				
 III – Divulgação de informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos. 				
IV – Atuação como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais e/ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação.				
V – Convocação da Assembleia Geral nos termos da Lei.				
VI – Estruturação do calendário escolar, no que competir à UE, observada a legislação vigente.				
VII – Fiscalização da gestão da UE.				

Quadro APB1 – Modelo de autoavaliação do Conselho Escolar.

(conclusão)

A tuit	Respostas			
Atribuição	Sim	Não	Quantas vezes?	- Estratégia Utilizada
VIII – Avaliação da UE nos aspectos técnicos, administrativos e pedagógicos.				
IX – Análise e avaliação dos projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar.				
 X – Intermediação de conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar. 				
XI – Proposta de mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEEs).				
XII – Debates de indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência e proposição de estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos.				
As reuniões do Conselho Escolar são abertas, com direito a voz, mas não a voto, a todos os que trabalham, estudam ou têm filho matriculado na UE, a profissionais que prestam atendimento à escola, a membros da comunidade local, a movimentos populares organizados, a entidades sindicais e ao Grêmio Estudantil.				

Onde: UE – Unidade Escolar; e, NEE – Necessidade Educacional Especial.

Fonte: adaptado de Distrito Federal (2012b).

Conforme predisposto no quadro APB1, tem-se uma sugestão de autoavaliação do Conselho Escolar a partir da observação das atribuições contempladas no art. 25 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012 (Brasil, 2012b), que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal. Dessa feita, tem-se a observação das atribuições do Conselho Escolar, do número de vezes que tais atribuições foram executadas pela escola e da estratégia utilizada no cumprimento da atribuição durante o semestre.

No campo Estratégia Utilizada deverá constar como a instituição escolar cumpriu o objetivo, por exemplo: por meio de reunião registrada em ata no dia 00; envio de convocação via aplicativo WhatsApp; reunião gravada via plataforma Google Meet; análise de avaliações respondidas por discentes, docentes, famílias e outros profissionais da escola; informe das reuniões em cartazes afixados na escola, por meio de dados apresentados pela Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA), pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), pela Secretaria da escola ou pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF); análise de documentos referentes à prestação de contas; pesquisa com a comunidade escolar sobre o calendário escolar, a partir de aplicativo, reunião ou envio pela agenda. Dessa feita, nos itens IV e X, caso o Conselho Escolar não tenha sido convocado, bastam os seguintes registros: "Não houve demanda" ou "Ainda não houve necessidade".

É interessante que a escola anexe os comprovantes das ações realizadas, tais como: cópias das atas, fotos e outras confirmações do trabalho realizado.

APÊNDICE D - MODELO DE QUESTIONÁRIO PARA AS FAMÍLIAS

O presente questionário tem como propósito conhecer melhor os estudantes e suas famílias. Dessa forma, a coleta de algumas informações sobre os estudantes e suas famílias serve de base para construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, bem como para incentivar a participação das famílias na Gestão Democrática. Assim, a escola poderá estruturar ações visando melhorar a relação escola-famílias e a qualidade do ensino ofertado.

Sua participação é importante nesse processo e muito aguardada! Agradecemos sua colaboração!

	 Com Que gênero você se identifica?
() Masculino
() Feminino
() Outro:
	2. Qual é a sua faixa etária?
() Entre 20 e 30 anos
() Entre 31 e 40 anos
() Entre 41 e 50 anos
() Mais de 50 anos
	3. Qual é o seu estado civil?
() Solteiro(a)
() Casado(a)
() União Estável
() Separado(a)
() Divorciado(a)
() Viúvo(a)
	4. Qual é a sua cor/raça (segundo a classificação do IBGE)?
() Branca
() Parda
() Preta

() Amarela
() Indígena
	5. Qual é a sua formação acadêmica:
() Ensino Fundamental incompleto
() Ensino Fundamental completo
() Ensino Médio incompleto
() Ensino Médio completo
() Ensino Superior incompleto
() Ensino Superior completo
() Especialização incompleta
() Especialização completa
() Mestrado incompleto
() Mestrado completo
() Doutorado incompleto
() Doutorado completo
	6. Qual é o tempo que o(a) filho(a) ou tutelado(a) estuda nessa escola?
() Menos de 1 ano
() De 1 a 3 anos
() De 4 a 5 anos
	7. O estudante e/ou a família recebem algum benefício por meio de programas
	sociais do Governo Federal e/ou Distrital? (pode marcar mais de uma opção)
() Não recebe
() Bolsa Família
() Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)
() Programa DF Social
() Prato Cheio
() Cartão Material Escolar
() Cartão Gás
() Outro:

	8. Qual é a sua situação atual de ocupação profissional?
() Desempregado
() Autônomo
() Aposentado
() Trabalho no serviço privado
() Trabalho no serviço público
() Estudante
	9. Considerando os rendimentos de todos os integrantes da família, qual a renda familiar bruta mensal?
() Menos de 1/2 salário mínimo (menos que R\$ 705,50)
() Entre 1/2 até 2 salários mínimos (de R\$ 705,50 a R\$ 2.824,00)
() Entre 2 a 5 salários mínimos (de R\$ 2.824,00 a R\$ 7.060,00)
() Entre 5 a 10 salários mínimos (de R\$ 7.060,00 a R\$ 14.120,00)
() Entre 10 a 20 salários mínimos (de R\$ 14.120,00 a R\$ 28.240,00)
() Mais de 20 salários mínimos (acima de R\$ 28.240,00)
	10. Considerando como o(a) chefe da família a pessoa com a renda mais alta na casa, quem é o(a) chefe da sua família?
() Pai
() Mãe
() Avô(ó)
() Tio (a)
() Outro:
	11. Qual é a condição de moradia da família?
() Própria
() Alugada
() Cedida
	12. Quantas pessoas moram na casa (contando com o estudante, os pais, os irmãos ou outras pessoas que moram na mesma casa)?
() Até 3 pessoas
() Até 5 pessoas

() 6 ou mais pessoas
	13. O estudante e a família possuem acesso à internet?
() Sim
() Não
	14. Caso possuam acesso a internet, qual é a forma de acesso?
() Wi fi
() Pacote de dados Banda Larga
() Wi fi e pacote de dados Banda Larga
	15. Alguém acompanha o estudante nos estudos? (tarefas de casa, observando os cadernos, por exemplo).
() Sim
() Não
	16.Se você respondeu SIM para a pergunta anterior, quem realiza esse acompanhamento?
	17. Qual(quais) aparelho(s) a família possui acesso? (pode marcar mais de uma opção)
() Televisão
() Rádio/Som
() Smartphone
() Computador
() Tablet
() Notebook e/ou netbook
	18. Quem geralmente participa das ações promovidas pela escola? (pode marcar mais de uma opção)
() Mãe
() Pai
() Avô(ó)

() Tio(a)
() Irmão(ã)
() Outro:
	19. Você já participou de algum dos projetos realizados pela escola?
() Sim
() Não
	20. Considerando a participação das famílias nos eventos promovidos pela escola
	de forma presencial, qual é o melhor dia da semana para que você possa participar?
() Segunda-feira
() Terça-feira
() Quarta-feira
() Quinta-feira
() Sexta-feira
() Sábado
	21. Considerando o dia marcado anteriormente, qual é o melhor turno para que você participe?
() Manhã
() Tarde
	22. Você considera viável a realização de algumas reuniões e/ou outros eventos da escola serem de forma remota, sendo realizada em plataformas como, por exemplo, Zoom, Youtube, Meet ou Instagram?
() Sim
() Não
	23. Considerando reuniões e/ou eventos de forma remota, por meio de qual(quais)
	plataformas você pode acessar? (pode marcar mais de uma opção)
() Youtube
() Instagram
() Zoom

() Vídeo conferência pelo Google Meet
() Outro:

A partir das questões sugeridas, cada escola pode adaptar ou ainda suprimir, de modo que atenda suas especificidades para conhecer a realidade das famílias e dos estudantes, em busca por ações que atendam as demandas e a realidade apresentadas.